



# TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XIX

Nº: 3175

25 DE MARÇO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 426

## DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

### 1ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE  
ARAPONGAS

Processo n.º 139331/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 87/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer.....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças .....	8
2.4. Educação Básica .....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental.....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	19
3.1.3. Assistência Social .....	20
3.1.4. Administração Financeira .....	21
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	22
3.1.6. Previdência Social.....	23
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	24
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	29
3.2.4. Gestão Fiscal .....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	32
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial .....	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial .....	33

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	34
4.	<b>VOTO</b> .....	<b>35</b>
5.	<b>Deliberação</b> .....	<b>36</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ARAPONGAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de ARAPONGAS** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
SERGIO ONOFRE DA SILVA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de ARAPONGAS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 5580/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

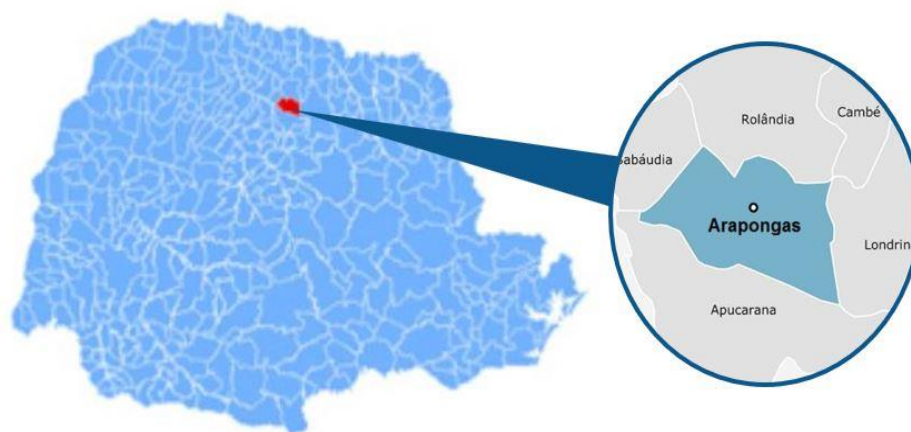
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 8/24 - 7PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos, também no sentido da regularidade.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **126.545 habitantes**<sup>2</sup> (16º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPONGAS está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 382,556 km<sup>2</sup>** e figura como o 12º com maior densidade demográfica no Estado (330,79 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ARAPONGAS alcançou **R\$ 35.763,17**, o que o colocou como o 190º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	35.763,17	41.629,88	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	4.463.601,76	1.923.718,17	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	3.958.651,63	1.708.454,40	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	301.873,81	172.883,20	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	1.284.734,86	393.282,80	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	1.796.868,09	900.968,33	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	575.174,88	241.320,07	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de ARAPONGAS atualmente é governado pelo senhor SERGIO ONOFRE DA SILVA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SERGIO ONOFRE DA SILVA	01/01/21	31/12/24
SERGIO ONOFRE DA SILVA	01/01/17	31/12/20
ANTONIO JOSE BEFFA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ARAPONGAS nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	139331/23	SERGIO ONOFRE DA SILVA	-	Não	-	-
2021	200460/22	SERGIO ONOFRE DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/11/23
2020	186804/21	SERGIO ONOFRE DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/06/23
2019	199627/20	SERGIO ONOFRE DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/04/21
2018	198191/19	SERGIO ONOFRE DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	88,32	152º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,78	50º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,90	145º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,89	136º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,54	41º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 5.019/2021	<a href="https://arapongas.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa">https://arapongas.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 5.210/2023	<a href="https://arapongas.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo">https://arapongas.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 5.267/2023	<a href="https://arapongas.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa">https://arapongas.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	445.533.297,00	550.746.348,08	483.152.900,12
Despesa (R\$)	404.547.151,29	532.925.632,24	449.041.929,95

FONTE: TCE-PR1

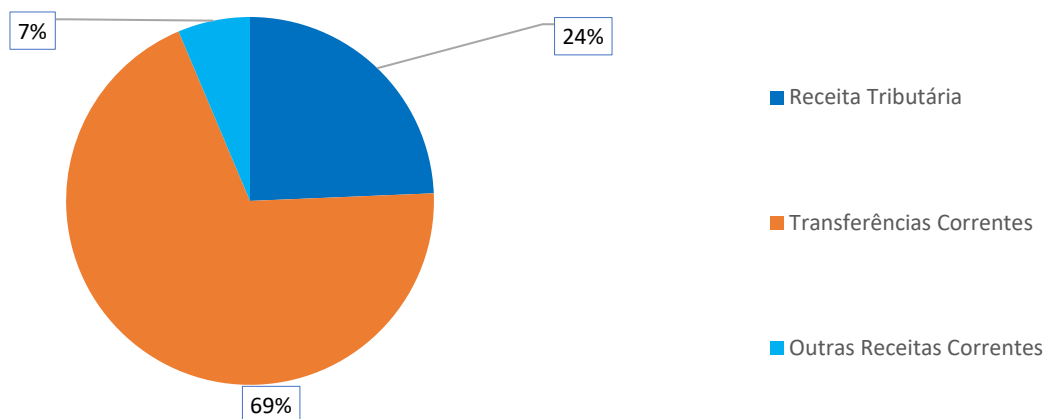
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ARAPONGAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 411.257.346,42, sendo R\$ 285.025.406,11 (69,31%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	16.800.144,31	21,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	18.434.516,25	23,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.472.907,16	13,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	32.980.755,65	41,91
Total	78.688.323,37	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	91.392.993,38	28,21
Transferências SUS	25.230.267,55	7,79
Transferências FNDE	6.034.330,48	1,86
Cota-parte do ICMS	79.964.277,94	24,68
Cota-parte do IPVA	28.870.512,06	8,91
Transferências Estaduais para Saúde	4.759.638,28	1,47
Transferências do Fundeb	69.100.138,44	21,33
Outras Transferências	18.629.051,64	5,75
Total	323.981.209,77	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ARAPONGAS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	19.650.080,02	135.062,61	12.979.915,90	0,00	32.765.058,53	7,47
Educação	78.915.425,53	5.766.199,51	37.384.044,22	0,00	122.065.669,26	27,81
Saúde	55.665.819,86	4.705.611,88	46.637.031,37	0,00	107.008.463,11	24,38
Assistência Social	7.093.301,80	1.057.106,72	5.051.664,14	0,00	13.202.072,66	3,01
Demais Funções	33.317.346,79	36.151.521,71	87.300.925,29	7.063.199,62	163.832.993,41	37,33
<b>Total</b>	<b>194.641.974,00</b>	<b>47.815.502,43</b>	<b>189.353.580,92</b>	<b>7.063.199,62</b>	<b>438.874.256,97</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ARAPONGAS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ARAPONGAS dispõe atualmente de **48 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **11.007 matrículas**:

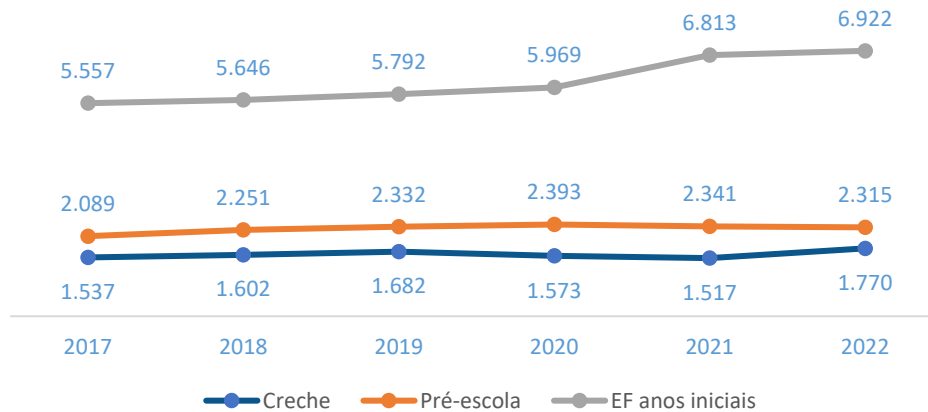
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	23	41	24
Matrículas	1.770	2.315	6.922

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

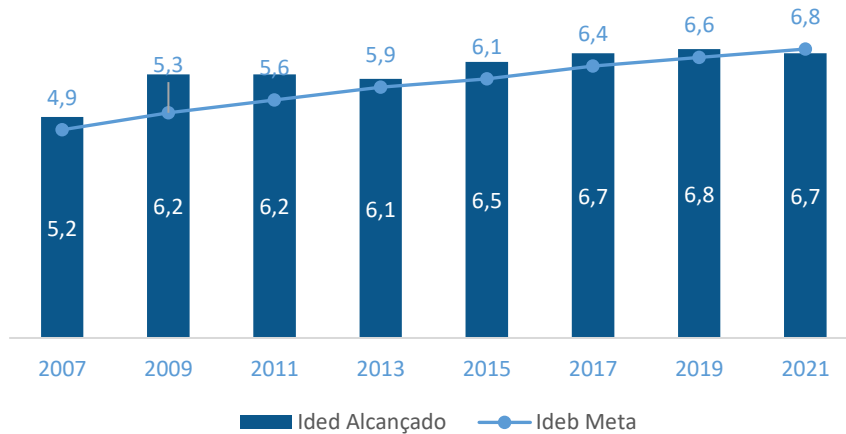
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ARAPONGAS no ano de 2021 foi de **6,70**, enquanto a meta projetada era **6,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,79**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,99**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

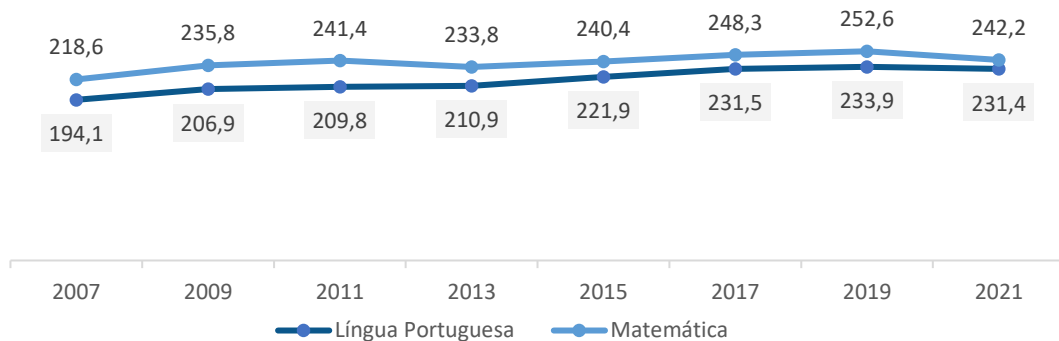
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ARAPONGAS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **231,37** e **242,21** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



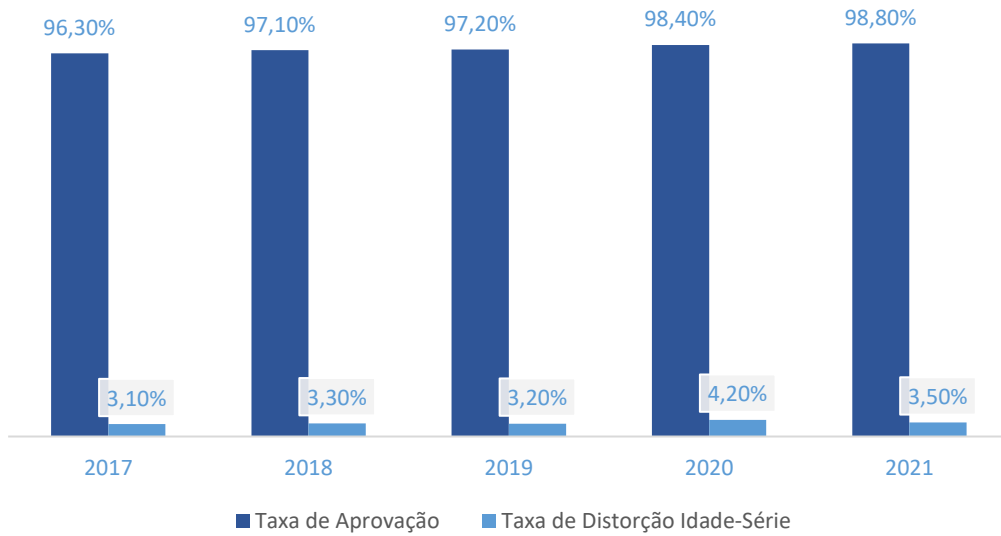
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ARAPONGAS alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **98,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **3,50%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ARAPONGAS conta com **30 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **93,28%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,51	10,50	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,03	11,10	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	13,73	16,64	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	14,41	18,59	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	137,27	285,70	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de ARAPONGAS para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	31,00	59,96	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	11,00	67,26	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	43,00	55,52	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	13,00	20,74	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	79,00	75,74	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	13,00	29,09	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	8,00	23,96	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

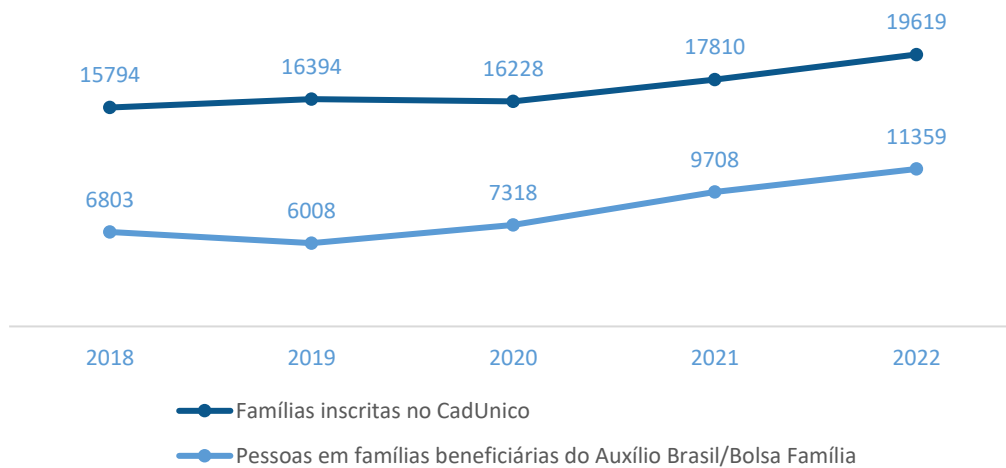
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de ARAPONGAS dispõe atualmente de **4 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **126.545** habitantes, o Município de ARAPONGAS possuía, em setembro de 2022, um total de **11.359** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **19.619**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



##### Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi000TIwLWExNjUtNDZiNTRjYjMOYmY3liwidCI6ImY3MGEwYWYyLWVhMGYtNDViZS1iN2VklTIwOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **6,01** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>6,3</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>4,1</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>4,3</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,2</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,9</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,2</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,2</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>6,9</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	3	3
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Creche e Pré-Escola	21	21

Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	21	21
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	20	20
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	45	45

### 3.1.2. Saúde

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **5,18** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>8,2</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,4</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>2,5</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>7,2</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>6,7</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>5,4</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>2,5</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>5,5</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	30	30
Responsável pela dispensação	10	10

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **4,16** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**5,0**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,7**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**2,6**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**8,9**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**3,2**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**3,0**

### Interlocutores

#### QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	4	4

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **3,10** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**3,3**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**0,0**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,1**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**3,1**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**5,8**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**5,0**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**4,3**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**2,2**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **3,72** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>4,0</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>0,8</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de ARAPONGAS alcançou a pontuação de **4,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

##### 1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

6,3

##### 2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

0,0

##### 3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

8,6

##### 4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

0,0

##### 5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

6,3

##### 6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

6,0

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Com relação à sugestão indicada pelo Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal a fim de que “avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas”, entendo que a proposição já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, ponderou que “a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção” (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9).

Desse modo, em que pese a pertinência da ponderação efetuada pelo *Parquet*, deixo de acatá-la nesse momento, visto que não se amolda à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ARAPONGAS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
HENRIQUE GARCIA FILETTI	04/12/18	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	281.259.207,63
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	104.313.104,76
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	70.555.659,10
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	33.757.445,66
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	30.150.724,08
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	74.162.380,68
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,37%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS aplicou o montante de **R\$ 74.162.380,68** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,37%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	69.914.953,37
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	69.884.436,87
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	30.516,50
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	58.612.548,44
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>83,83</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-676.265,36
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-0,97</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	273.077.824,12
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	66.261.254,57
2.1 Atenção Básica	65.242.537,70
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	64.250,96
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	954.465,91
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	66.261.254,57
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>24,26%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS aplicou o montante de **R\$ 66.261.254,57** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **24,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	257.651.647,70	99,77	287.768.932,60	99,33	309.965.561,17	99,01	364.923.269,00	98,91
4 - Despesas Correntes	248.060.237,31	96,06	249.429.612,63	86,10	289.592.833,02	92,50	342.946.150,37	92,96
5 - Despesas de Capital	8.360.107,38	3,24	8.990.158,24	3,10	18.601.944,99	5,94	20.962.072,11	5,68
6 - Soma da Despesa (4+5)	256.420.344,69	99,30	258.419.770,87	89,20	308.194.778,01	98,44	363.908.222,48	98,64
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.819.610,91	0,70	31.290.857,70	10,80	4.876.259,13	1,56	5.027.959,08	1,36
8 - Interferências Financeiras	-10.558.625,72	-4,09	-10.376.114,73	-3,58	-11.931.531,35	-3,81	-14.429.472,92	-3,91
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-8.739.014,81	-3,38	20.914.742,97	7,22	-7.055.272,22	-2,25	-9.401.513,84	-2,55
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	964.789,51	0,37	1.099.393,61	0,38	865.254,43	0,28	1.005.473,81	0,27
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.080.878,44	-0,35	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-7.774.225,30	-3,01	22.014.136,58	7,60	-7.270.896,23	-2,32	-8.396.040,03	-2,28
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	11.254.436,54	4,36	3.480.211,24	1,20	25.494.347,82	8,14	18.223.451,59	4,94
15 - Total do Ativo Realizável	1.154.667,02	0,45	1.137.398,44	0,39	56.520,00	0,02	56.520,00	0,02
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>2.325.544,22</b>	<b>0,90</b>	<b>24.356.949,38</b>	<b>8,41</b>	<b>18.166.931,59</b>	<b>5,80</b>	<b>9.770.891,56</b>	<b>2,65</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2021	350.954.844,42	157.577.309,76	44,90	Normal
31/08/2021	345.266.824,69	161.223.801,16	46,70	Normal
31/12/2021	343.465.188,63	160.987.950,61	46,87	Normal
30/04/2022	367.681.624,86	168.956.726,18	45,95	Normal
31/08/2022	385.637.525,73	178.553.002,41	46,30	Normal
31/12/2022	401.730.164,81	189.381.048,02	47,14	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2020	349.680.380,32	-25.718.160,95	-7,35	Normal
30/04/2021	350.954.844,42	-43.565.067,58	-12,41	Normal
31/08/2021	345.266.824,69	-35.779.905,51	-10,36	Normal
31/12/2021	343.665.188,63	-28.620.993,68	-8,33	Normal
30/04/2022	367.881.624,86	-59.245.085,85	-16,10	Normal
31/08/2022	388.914.893,73	-46.556.896,37	-11,97	Normal
31/12/2022	407.454.540,81	-25.601.843,50	-6,28	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	0,00
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	37.521.669,42
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>37.521.669,42</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (2,65%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE  
ESPERANÇA NOVA

Processo n.º 157631/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 88/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer.....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças .....	8
2.4. Educação Básica .....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental.....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	24
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	25
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	26
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	26
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	26
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	28
3.2.4. Gestão Fiscal .....	29
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	29
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	30
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	31
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	32
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial .....	32
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial .....	32

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	33
4.	<b>VOTO</b> .....	<b>34</b>
5.	<b>Deliberação</b> .....	<b>35</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ESPERANÇA NOVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de ESPERANÇA NOVA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
EVERTON BARBIERI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de ESPERANÇA NOVA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 4071/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

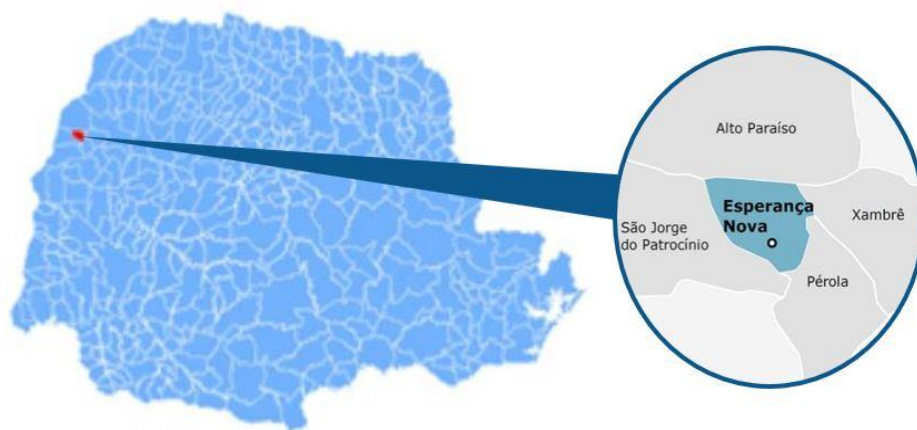
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 969/23 - 7PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos, também pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **1.633 habitantes**<sup>2</sup> (395º mais populoso do Paraná), o Município de ESPERANÇA NOVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 141,882 km<sup>2</sup>** e figura como o 353º com maior densidade demográfica no Estado (11,41 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ESPERANÇA NOVA alcançou **R\$ 37.133,47**, o que o colocou como o 175º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	37.133,47	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	61.827,22	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	59.635,78	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	30.204,36	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	4.635,25	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	10.751,05	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	14.045,12	65.665,86	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de ESPERANÇA NOVA atualmente é governado pelo senhor EVERTON BARBIERI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
EVERTON BARBIERI	01/01/21	31/12/24
VALDIR HIDALGO MARTINEZ	01/01/17	31/12/20
EVERTON BARBIERI	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ESPERANÇA NOVA nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	157631/23	EVERTON BARBIERI	-	Não	-	-
2021	212078/22	EVERTON BARBIERI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	187452/21	VALDIR HIDALGO MARTINEZ	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	253524/20	VALDIR HIDALGO MARTINEZ	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2018	189931/19	VALDIR HIDALGO MARTINEZ	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	73,93	274º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,76	101º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,95	50º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,96	30º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,36	355º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.055/2021	<a href="https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10183/dispoe-sobre-a-elaboracao-do-plano-plurianual-de-investimento-ppa-para-quadrinio-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias/">https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10183/dispoe-sobre-a-elaboracao-do-plano-plurianual-de-investimento-ppa-para-quadrinio-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias/</a> <a href="https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10148/dispoe-sobre-a-revisao-e-alteracao-das-receitas-e-do-anexo-das-metas-das-acoes-do-programa-de-governo-do-ppa-plano-plurianual-aprovado-pela-lei-municipal-n-1055-de-30-de-junho-de-2021-e-da-outras-providencias/">https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10148/dispoe-sobre-a-revisao-e-alteracao-das-receitas-e-do-anexo-das-metas-das-acoes-do-programa-de-governo-do-ppa-plano-plurianual-aprovado-pela-lei-municipal-n-1055-de-30-de-junho-de-2021-e-da-outras-providencias/</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.172/2023	<a href="https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10182/estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias/">https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10182/estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2022-e-da-outras-providencias/</a> <a href="https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10147/dispoe-sobre-as-revisoes-e-alteracoes-a-ser-realizados-nas-estimativas-das-receitas-as-metas-das-acoes-dos-programas-de-governo-metas-anuais-e-metas-fiscais-da-ldo-lei-de-diretrizes-orcamentaria-fixada-pela-lei-municipal-n-1056-de-30-de-mes-de-junho-de-2021-e-da-outras-providencias/">https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10147/dispoe-sobre-as-revisoes-e-alteracoes-a-ser-realizados-nas-estimativas-das-receitas-as-metas-das-acoes-dos-programas-de-governo-metas-anuais-e-metas-fiscais-da-ldo-lei-de-diretrizes-orcamentaria-fixada-pela-lei-municipal-n-1056-de-30-de-mes-de-junho-de-2021-e-da-outras-providencias/</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.151/2022	<a href="https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10141/estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-esperanca-nova-para-o-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias/">https://www.esperancanova.pr.gov.br/legislacao/detalhe/10141/estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-esperanca-nova-para-o-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias/</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	21.237.600,00	27.509.165,13	28.592.979,96
Despesa (R\$)	20.963.800,00	33.264.886,78	25.347.122,95

FONTE: TCE-PR1

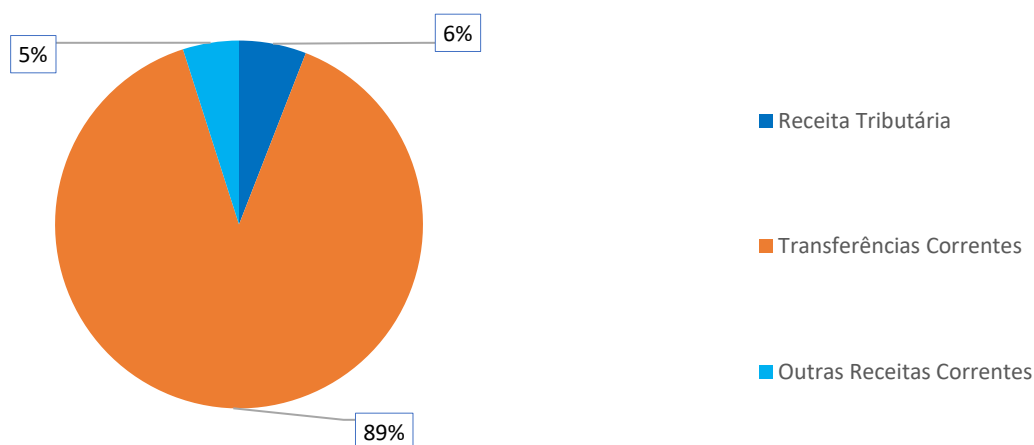
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

## Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ESPERANÇA NOVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 23.722.878,76**, sendo **R\$ 21.148.995,80 (89,15%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	359.641,09	28,10
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	183.611,85	14,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	486.459,41	38,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	249.959,84	19,53
Total	1.279.672,19	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.130.094,20	64,51
Transferências SUS	1.198.376,09	4,79
Transferências FNDE	121.531,05	0,49
Cota-parte do ICMS	3.975.040,66	15,90
Cota-parte do IPVA	328.007,92	1,31
Transferências Estaduais para Saúde	660.035,79	2,64
Transferências do Fundeb	1.254.941,94	5,02
Outras Transferências	1.337.071,55	5,35
Total	25.005.099,20	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ESPERANÇA NOVA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.442.209,31	151.718,15	1.299.556,06	0,00	2.893.483,52	11,90
Educação	2.106.468,64	366.887,45	1.283.189,50	0,00	3.756.545,59	15,45
Saúde	1.897.158,86	362.125,40	3.240.492,40	0,00	5.499.776,66	22,62
Assistência Social	738.557,59	88.344,50	441.723,54	0,00	1.268.625,63	5,22
Demais Funções	2.255.801,53	5.401.333,46	2.719.544,64	519.223,26	10.895.902,89	44,81
Total	8.440.195,93	6.370.408,96	8.984.506,14	519.223,26	24.314.334,29	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ESPERANÇA NOVA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ESPERANÇA NOVA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **217 matrículas**:

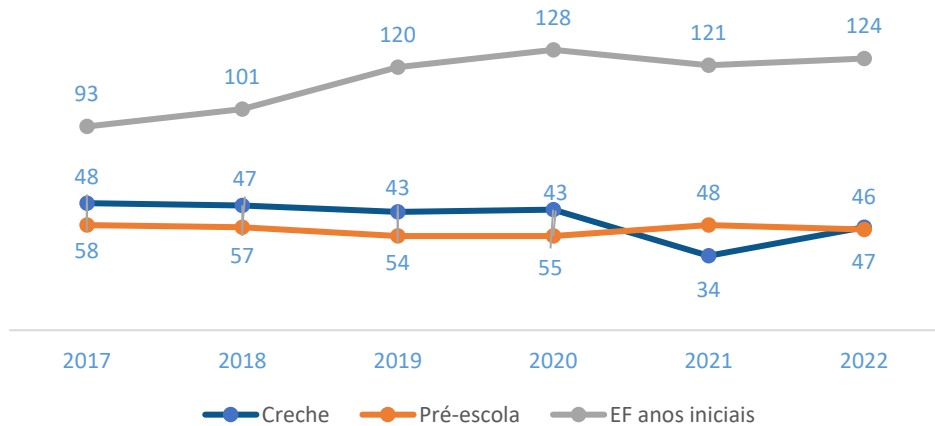
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	47	46	124

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

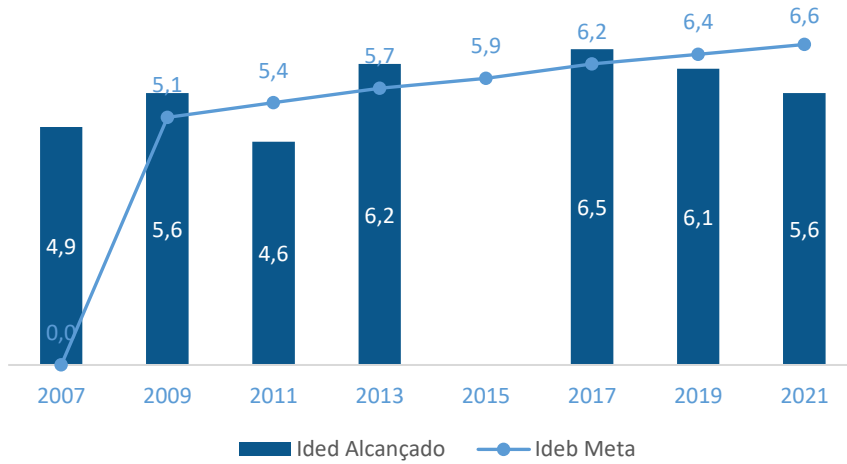
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ESPERANÇA NOVA no ano de 2021 foi de **5,60**, enquanto a meta projetada era **6,60**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,78**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,97**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

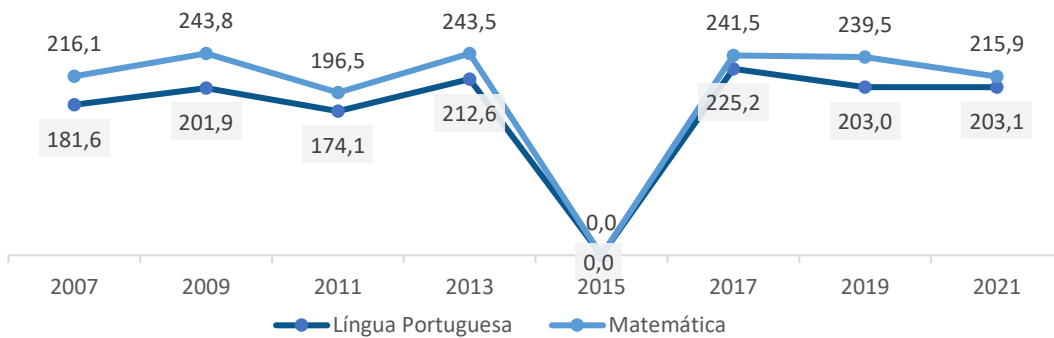
**GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021**



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ESPERANÇA NOVA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **203,10** e **215,86** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

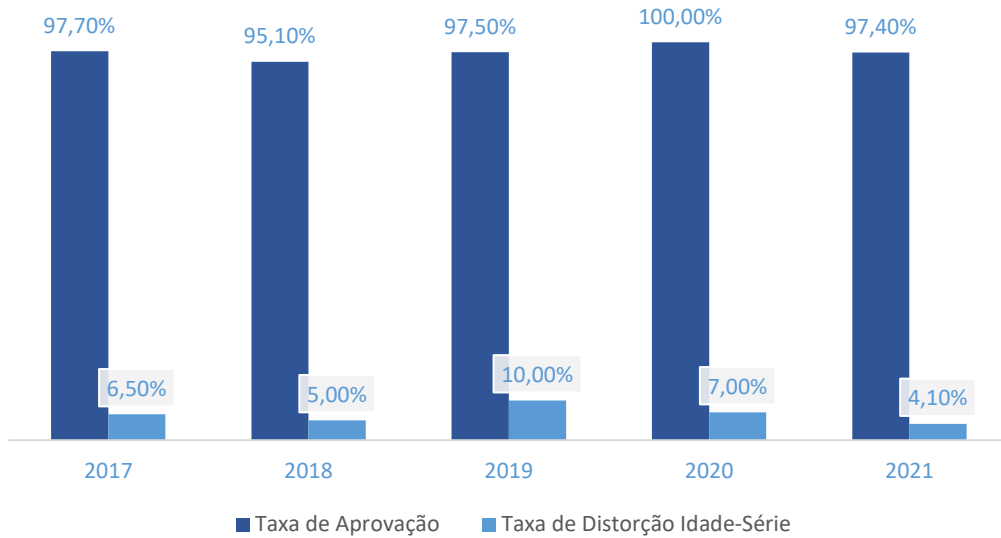
**GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021**



FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ESPERANÇA NOVA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **4,10%**.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ESPERANÇA NOVA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,92	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	15,92	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	887,32	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de ESPERANÇA NOVA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	29,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	0,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	29,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	27,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	43,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	54,00	42,23	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

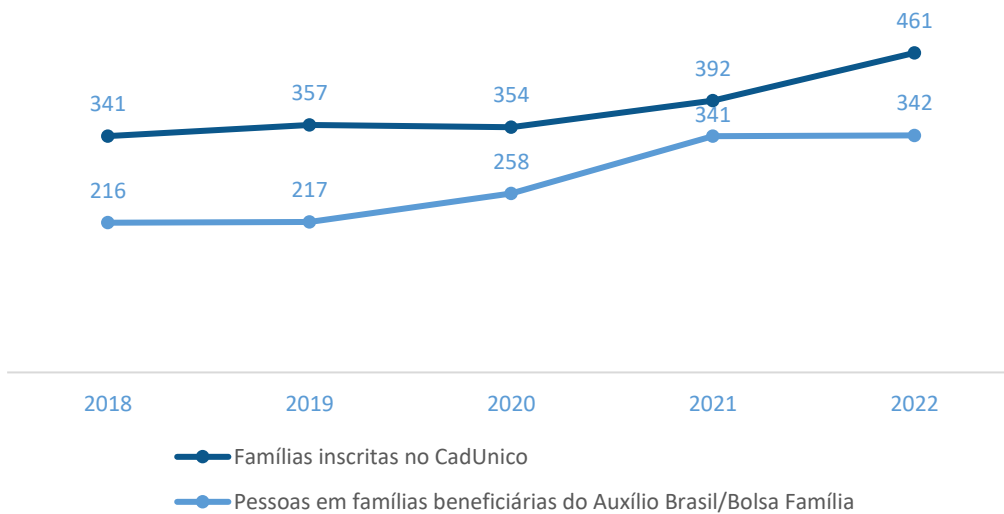
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de ESPERANÇA NOVA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **1.633** habitantes, o Município de ESPERANÇA NOVA possuía, em setembro de 2022, um total de **342** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **461**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **6,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>5,9</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>4,5</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>5,1</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,8</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,3</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,2</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,0</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>7,7</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1

### 3.1.2. Saúde

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **7,38** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>8,9</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>2,4</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>8,8</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,6</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>7,2</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>6,1</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>9,5</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **4,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**4,2**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**5,0**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**3,3**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**3,8**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**6,1**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**6,3**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**5,3**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social









Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **2,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>0,6</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>0,8</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>1,9</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>1,1</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>4,5</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>6,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>2,3</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **4,40** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>6,3</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>7,4</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>2,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>4,0</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>1,7</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de ESPERANÇA NOVA alcançou a pontuação de **2,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

##### 1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

**1,3**

##### 2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

**0,0**

##### 3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

**1,3**

##### 4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

**6,7**

##### 5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

**3,4**

##### 6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

**5,2**

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Com relação à sugestão indicada pelo Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal a fim de que “avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas”, entendo que a proposição já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada.

Nesse sentido, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, ponderou que “a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção” (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9).

Desse modo, em que pese a pertinência da ponderação efetuada pelo *Parquet*, deixo de acatá-la nesse momento, visto que não se amolda à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ESPERANÇA NOVA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
ANTONIO CARLOS VIGO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	21.925.229,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	2.886.307,32
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	1.205.429,08
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.680.878,24
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-2.601.890,77
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	5.488.198,09
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,03%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA aplicou o montante de **R\$ 5.488.198,09** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,03%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.270.552,01
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	1.269.877,87
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	674,14
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	961.338,56
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>75,66</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	65.122,93
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>5,13</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	20.538.482,90
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	3.394.671,53
2.1 Atenção Básica	2.688.832,63
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	569.448,10
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	14.700,00
2.5. Vigilância epidemiológica	8.253,98
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	113.436,82
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	3.394.671,53
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>16,53%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA aplicou o montante de **R\$ 3.394.671,53** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **16,53%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	12.618.301,37	99,37	13.130.979,32	98,68	16.456.909,20	97,37	20.950.044,22	98,79
4 - Despesas Correntes	11.307.617,37	89,05	10.192.467,81	76,59	12.096.804,10	71,57	15.609.067,77	73,60
5 - Despesas de Capital	438.433,35	3,45	365.629,10	2,75	2.424.097,62	14,34	3.308.213,15	15,60
6 - Soma da Despesa (4+5)	11.746.050,72	92,50	10.558.096,91	79,34	14.520.901,72	85,91	18.917.280,92	89,20
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	952.350,65	7,50	2.748.882,41	20,66	2.380.707,48	14,09	2.289.955,87	10,80
8 - Interferências Financeiras	-786.737,03	-6,20	-852.342,57	-6,41	-863.223,33	-5,11	-1.010.361,51	-4,76
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	165.613,62	1,30	1.896.539,84	14,25	1.517.484,15	8,98	1.279.594,36	6,03
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,68	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	165.613,62	1,30	1.896.539,84	14,25	1.517.484,15	8,98	1.280.004,04	6,04
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	859.916,95	6,77	1.025.530,57	7,71	2.922.070,41	17,29	4.439.554,56	20,93
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>1.025.530,57</b>	<b>8,08</b>	<b>2.922.070,41</b>	<b>21,96</b>	<b>4.439.554,56</b>	<b>26,27</b>	<b>5.719.558,60</b>	<b>26,97</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma,

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	14.787.276,48	6.700.284,74	45,31	Normal
31/12/2020	14.997.523,36	6.864.794,87	45,77	Normal
30/06/2021	16.307.750,42	6.917.663,17	42,42	Normal
31/12/2021	17.998.856,04	7.353.674,71	40,86	Normal
30/06/2022	20.573.668,16	8.344.182,04	40,56	Normal
31/12/2022	23.214.774,18	9.198.665,91	39,62	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	14.350.163,39	-984.276,29	-6,86	Normal
30/06/2020	14.787.276,48	-1.990.583,64	-13,46	Normal
31/12/2020	14.997.523,36	-3.744.390,59	-24,97	Normal
30/06/2021	16.307.750,42	-5.612.668,01	-34,42	Normal
31/12/2021	17.998.856,04	-6.265.989,40	-34,81	Normal
30/06/2022	20.573.668,16	-8.061.881,11	-39,19	Normal
31/12/2022	23.214.774,18	-8.939.924,61	-38,51	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	66.480,48
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	66.480,48
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>0,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### **3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EVERTON BARBIERI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EVERTON BARBIERI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA  
CAMPOS

Processo n.º 158271/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 89/2024

## Sumário

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer	4
1.2. Trâmite do Processo	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto	6
2.2. Administração Municipal	7
2.3. Finanças	8
2.4. Educação Básica	11
2.5. Atenção Básica em Saúde	14
2.6. Assistência Social	15
<b>3. Fundamentação</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	16
3.1.1. Educação	17
3.1.2. Saúde	19
3.1.3. Assistência Social	20
3.1.4. Administração Financeira	21
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
3.1.6. Previdência Social	23
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	24
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	26
3.2.1. Parecer do Controle Interno	27
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	28
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	28
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	30
3.2.4. Gestão Fiscal	31
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	31
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	32
3.2.4.3. Dívida Consolidada	33
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	34
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	34
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	34

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	35
4.	<b>VOTO</b> .....	<b>37</b>
5.	<b>Deliberação</b> .....	<b>38</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SIQUEIRA CAMPOS o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de SIQUEIRA CAMPOS** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ HENRIQUE GERMANO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SIQUEIRA CAMPOS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 5549/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

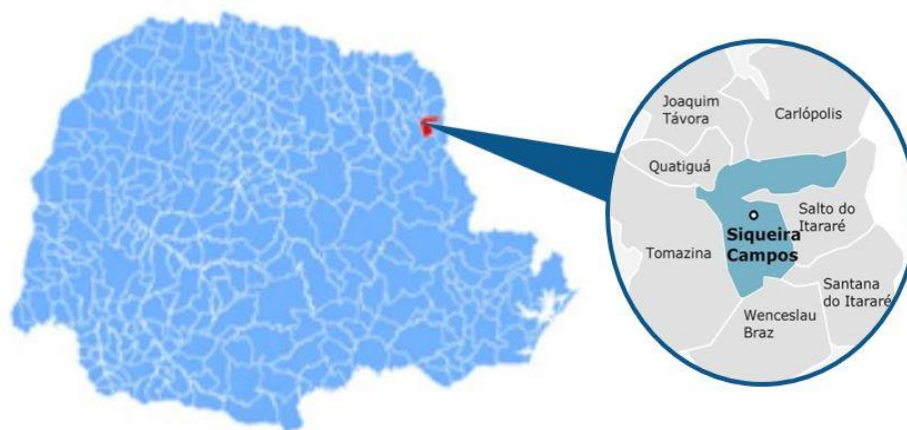
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1075/23 - 6PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos também opinando pela regularidade, propondo, contudo, a emissão de “alerta” à Câmara Municipal “para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas”, advertindo também o Legislativo para que “observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas”, além da necessidade de “atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal.”

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **21.476 habitantes**<sup>2</sup> (86º mais populoso do Paraná), o Município de SIQUEIRA CAMPOS está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 278,500 km<sup>2</sup>** e figura como o 45º com maior densidade demográfica no Estado (77,11 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou **R\$ 27.837,62**, o que o colocou como o 285º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	27.837,62	33.369,23	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	591.521,68	468.827,46	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	540.308,47	429.816,87	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	105.899,74	104.048,16	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	110.673,32	79.495,75	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	227.467,18	176.339,02	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	96.268,22	69.933,95	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SIQUEIRA CAMPOS atualmente é governado pelo senhor LUIZ HENRIQUE GERMANO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ HENRIQUE GERMANO	01/01/21	31/12/24
FABIANO LOPES BUENO	31/08/19	31/12/20
LUIZ HENRIQUE GERMANO	17/12/18	30/08/19

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SIQUEIRA CAMPOS nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	158271/23	LUIZ HENRIQUE GERMANO	-	Não	-	-
2021	163786/22	LUIZ HENRIQUE GERMANO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	183538/21	FABIANO LOPES BUENO	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	179154/20	FABIANO LOPES BUENO	Parecer prévio pela regularidade com recomendações	Sim	Regular	14/12/21
2018	183690/19	FABIANO LOPES BUENO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	01/07/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	82,81	209º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,75	127º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	195º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,86	208º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,51	70º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.511/2021	<a href="https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/periodo/2022/categoria/15/modalidade/periodo/50/peças-de-planejamento/">https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/periodo/2022/categoria/15/modalidade/periodo/50/peças-de-planejamento/</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.563/2023	<a href="https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/detalhe/20/lei-1465-ldo-2022/">https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/detalhe/20/lei-1465-ldo-2022/</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.610/2022	<a href="https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/detalhe/13/lei-1510-loa-2022-/">https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/contapublica/detalhe/13/lei-1510-loa-2022-/</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	80.660.000,00	80.660.000,00	111.459.586,03
Despesa (R\$)	71.668.632,32	126.422.896,30	97.452.600,45

FONTE: TCE-PR1

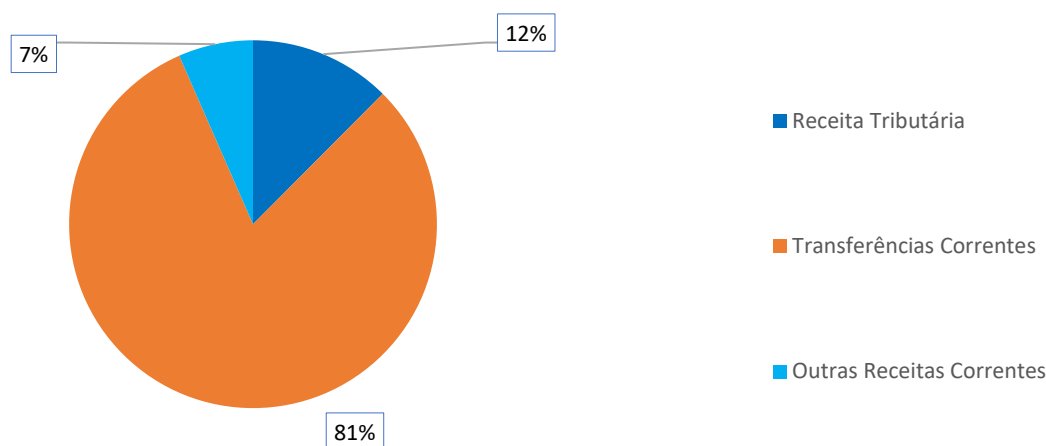
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SIQUEIRA CAMPOS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 83.873.284,18**, sendo **R\$ 67.909.079,23 (80,97%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.438.534,28	28,11
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.642.811,31	30,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.278.020,90	14,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.316.558,97	26,70
Total	8.675.925,46	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	32.256.350,93	41,71
Transferências SUS	4.582.000,77	5,92
Transferências FNDE	1.437.002,15	1,86
Cota-parte do ICMS	13.199.805,21	17,07
Cota-parte do IPVA	4.095.130,55	5,30
Transferências Estaduais para Saúde	576.891,56	0,75
Transferências do Fundeb	17.502.621,33	22,63
Outras Transferências	3.685.744,65	4,77
Total	77.335.547,15	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SIQUEIRA CAMPOS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.151.258,30	761.549,11	8.048.867,50	0,00	11.961.674,91	12,38
Educação	24.333.819,43	2.049.125,49	7.466.111,55	0,00	33.849.056,47	35,05
Saúde	8.603.775,67	1.315.976,42	10.137.062,41	0,00	20.056.814,50	20,77
Assistência Social	693.325,47	341.256,82	1.354.992,15	0,00	2.389.574,44	2,47
Demais Funções	7.021.646,15	9.833.083,73	10.693.287,41	780.938,88	28.328.956,17	29,33
Total	43.803.825,02	14.300.991,57	37.700.321,02	780.938,88	96.586.076,49	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SIQUEIRA CAMPOS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SIQUEIRA CAMPOS dispõe atualmente de **15 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.531 matrículas**:

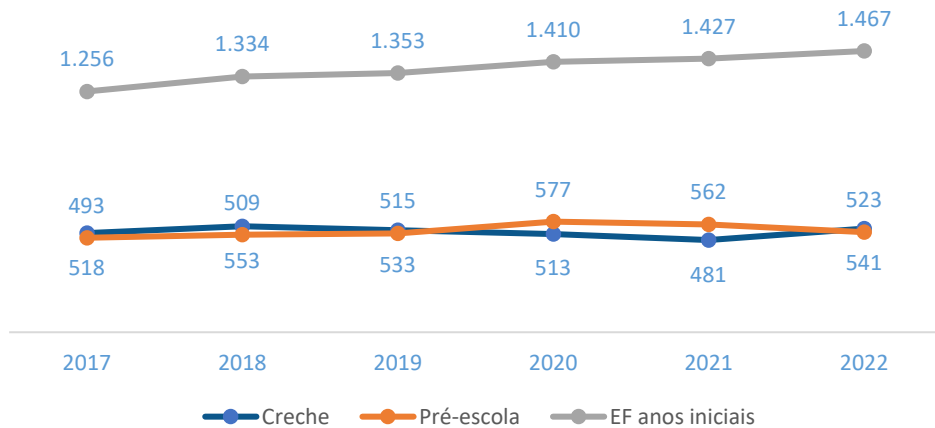
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	10	9
Matrículas	541	523	1.467

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

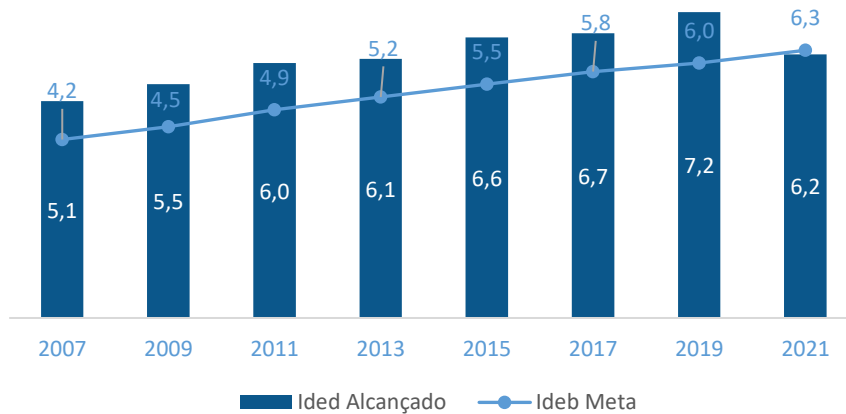
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SIQUEIRA CAMPOS no ano de 2021 foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,57**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,94**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

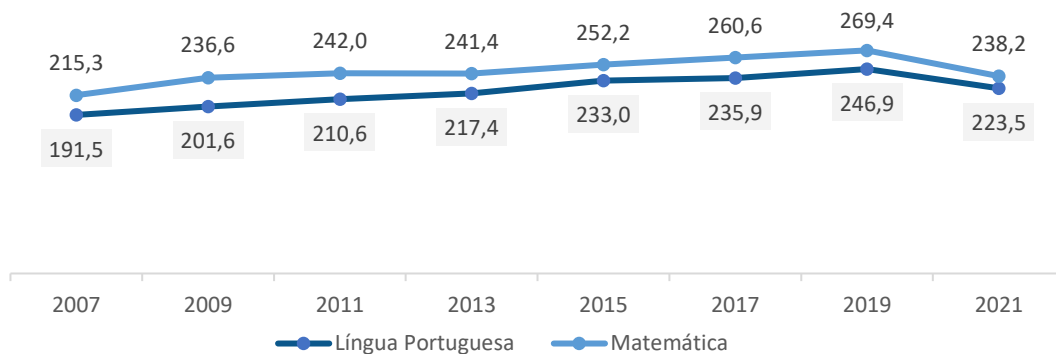
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SIQUEIRA CAMPOS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,49** e **238,19** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



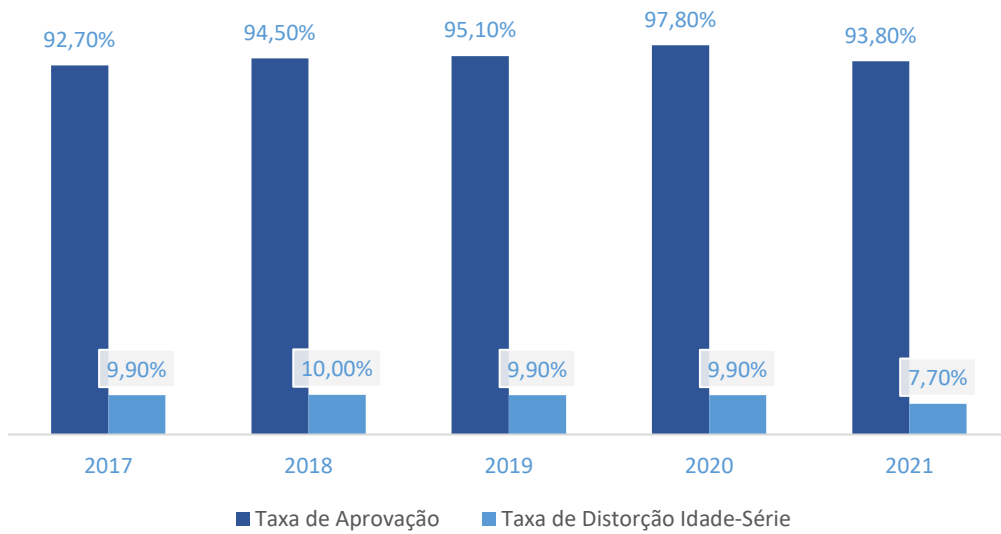
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SIQUEIRA CAMPOS alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **93,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **7,70%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SIQUEIRA CAMPOS conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **88,01%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,60	12,26	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,90	12,51	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	6,85	11,39	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	6,85	13,81	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	342,47	622,16	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de SIQUEIRA CAMPOS para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	53,00	55,32	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	62,47	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	47,00	58,79	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	18,00	25,95	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	93,00	84,95	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	18,00	33,26	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	10,00	30,32	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

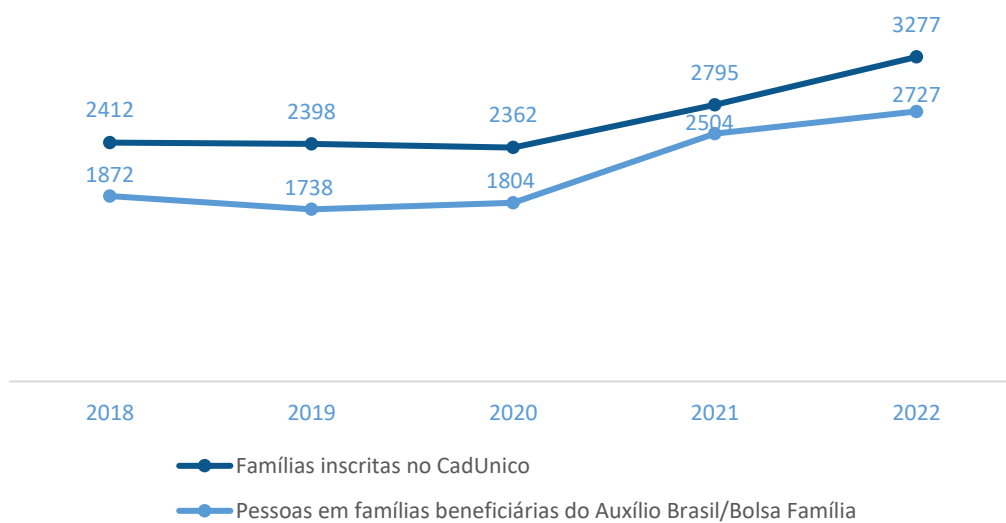
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de SIQUEIRA CAMPOS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **21.476** habitantes, o Município de SIQUEIRA CAMPOS possuía, em setembro de 2022, um total de **2.727** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.277**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

##### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi000TlwLWExNjUtNDZiNTRjYjMOYmY3liwidCl6ImY3MGEwYWYyLWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **6,41** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>7,1</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>6,4</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>6,3</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,1</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,2</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,1</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,0</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>6,1</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	8	8
Diretor de Creche e Pré-Escola	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	19	19



### 3.1.2. Saúde

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **5,88** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p>Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p>Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>2,6</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p>Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>5,8</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p>Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>7,1</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p>Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>6,4</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p>Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,1</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **3,93** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**2,5**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**2,5**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**1,3**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**5,0**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**6,7**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**7,8**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**1,7**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **3,34** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**1,8**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**1,7**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,9**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**2,9**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**4,4**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**5,0**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**6,0**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**3,0**

### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **4,65** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**1,3**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**5,6**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**6,3**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**2,7**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**5,7**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**6,3**

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de SIQUEIRA CAMPOS alcançou a pontuação de **4,13** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

##### 1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

**1,3**

##### 2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

**4,3**

##### 3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

**6,3**

##### 4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

**0,0**

##### 5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

**6,3**

##### 6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

**6,6**

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação à proposição do Ministério Público de Contas, diante das notas baixas obtidas pelo Município nas áreas de Assistência Social (3,93), Administração Financeira (3,34), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,65) e Previdência Social (4,13), no sentido de que “o órgão deliberativo da Corte, ao emitir o mencionado Parecer Prévio, ressalte expressamente alerta à Câmara Municipal de Siqueira Campos, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas”, pondero não ser cabível tal medida no presente caso.

Inicialmente, é oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n.º 95/2022, que implementou o novo modelo de avaliação das contas de governo dos Prefeitos, veda a expedição de sanção, recomendação ou determinação no Parecer Prévio, haja vista a função opinativa de tal documento.

Em segundo lugar, é relevante salientar que a avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por este Tribunal, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, importante destacar as considerações feitas pela Coordenadoria de Gestão Municipal no processo que apreciou a Resolução n.º 95/2022, acima mencionada (autos n.º 573965/21, peça 16, folha 4):

Em um momento inicial, considerando a inovação da proposta, o juízo de valor sobre o nível de desempenho das políticas públicas possui um caráter discricionário e, por não haver histórico analítico deste, fica impossibilitada a comparabilidade quanto ao grau de atendimento e implementação das políticas públicas avaliadas.

Ainda, a Exposição de Motivos apresentada no citado expediente assim explanou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Portanto, entendo que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica, motivo pelo qual

pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Desse modo, diante das razões acima expostas, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, entendo desnecessária a emissão por esta Corte de “alerta” à Câmara Municipal, salientando, ainda, que esta terá acesso no Parecer Prévio a todos os dados coletados para análise e adoção das providências que considerar cabíveis no seu âmbito de atuação.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SIQUEIRA CAMPOS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	01/02/22	31/12/24
OLIVIA CASTRO LEMOS	09/09/20	31/01/22

**FONTE: TCE-PR1**

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	58.537.794,99
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	24.140.384,33
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	16.066.870,84
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.073.513,49
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	6.753.582,99
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	17.386.801,34
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,70%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS aplicou o montante de **R\$ 17.386.801,34** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,70%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	17.788.898,44
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	16.427.061,20
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	1.354.134,64
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	7.702,60
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.727.897,43
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>94,04</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	368.021,38
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>2,07</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	283.898,83
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>20,97</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	819.712,83
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>60,53</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	55.735.302,70
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	12.856.758,59
2.1 Atenção Básica	12.279.906,27
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	515.380,09
2.5. Vigilância epidemiológica	61.472,23
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	12.856.758,59
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>23,07%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS aplicou o montante de **R\$ 12.856.758,59** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,07%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	47.065.694,33	100,00	51.375.922,25	99,55	59.981.492,60	99,36	75.414.988,07	99,96
4 - Despesas Correntes	45.183.701,62	96,00	44.738.923,79	86,69	49.203.723,46	81,50	73.517.048,21	97,45
5 - Despesas de Capital	1.645.981,43	3,50	1.069.815,95	2,07	4.571.703,66	7,57	4.714.541,85	6,25
6 - Soma da Despesa (4+5)	46.829.683,05	99,50	45.808.739,74	88,76	53.775.427,12	89,08	78.231.590,06	103,70
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	236.011,28	0,50	5.799.752,30	11,24	6.595.180,48	10,92	-2.790.001,33	-3,70
8 - Interferências Financeiras	-1.255.285,17	-2,67	-1.241.343,40	-2,41	-1.195.311,19	-1,98	-1.641.610,92	-2,18
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.019.273,89	-2,17	4.558.408,90	8,83	5.399.869,29	8,94	-4.431.612,25	-5,87
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	1.473.898,21	3,13	164.223,70	0,32	704,77	0,00	169.395,61	0,22
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	-4,07	0,00	-0,02	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	454.624,32	0,97	4.722.628,53	9,15	5.400.574,04	8,95	-4.262.216,64	-5,65
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.338.359,95	2,84	1.792.984,27	3,47	6.515.612,80	10,79	11.916.186,84	15,80
15 - Total do Ativo Realizável	112.003,77	0,24	110.970,80	0,22	110.970,80	0,18	110.346,87	0,15
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>1.680.980,50</b>	<b>3,57</b>	<b>6.404.642,00</b>	<b>12,41</b>	<b>11.805.216,04</b>	<b>19,55</b>	<b>7.543.623,33</b>	<b>10,00</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma,

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

<b>Data-base</b>	<b>Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)</b>	<b>Despesa total com Pessoal (R\$)</b>	<b>% Despendido</b>	<b>Situação de alerta</b>
30/06/2020	56.632.685,09	27.828.354,62	49,14	Alerta 90%
31/12/2020	61.582.382,04	29.173.604,01	47,37	Normal
30/06/2021	66.257.087,90	30.581.847,74	46,16	Normal
31/12/2021	69.913.419,71	29.306.139,29	41,92	Normal
30/06/2022	76.483.121,45	34.871.801,19	45,59	Normal
31/12/2022	83.416.396,18	43.541.311,97	52,20	Alerta 95%

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	55.208.670,88	-848.943,59	-1,54	Normal
30/06/2020	56.632.685,09	-3.698.166,70	-6,53	Normal
31/12/2020	61.582.382,04	-6.585.557,46	-10,69	Normal
30/06/2021	66.257.087,90	-8.498.016,29	-12,83	Normal
31/12/2021	70.013.419,71	-14.477.478,95	-20,68	Normal
30/06/2022	76.583.121,45	-12.274.737,40	-16,03	Normal
31/12/2022	83.835.306,18	-3.017.941,11	-3,60	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 1512/2021, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.093.751,99
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	5.517.644,96
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>1.423.892,97</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (10,00%).

No que se refere à proposta ministerial para que o Poder Legislativo reforce “a necessidade da adoção de medidas para a melhoria de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal”, não vislumbro que caiba alguma ponderação sobre o assunto, visto que tais pontos não fazem parte do escopo de análise da presente prestação de contas, delimitado na Instrução Normativa n.º 172/2022. No entanto, a Casa de Leis, a partir da verificação das informações disponibilizadas neste Parecer Prévio, poderá dar os encaminhamentos que entender pertinentes a respeito da matéria.

Acerca da advertência do *Parquet* no sentido de que “o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas”, há que se resgatar, novamente, a Exposição de Motivos apresentada no expediente que apreciou a Resolução n.º 95/2022, já referenciada no item 3.1.6 (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 12):

Outrossim, dentro desse criterioso procedimento para a definição do escopo das contas e sua abrangência, resta prejudicada a consideração do parecer do Controle Interno do Município como elemento orientativo dessa fiscalização, na medida em que, dentro da linha de procedimento adotada, a inclusão de novos elementos para apreciação romperia com a ideia de padronização da fiscalização das políticas públicas, além do risco de voltarem a ser inseridos achados referentes, unicamente, às contas de gestão do Prefeito, em dissonância com a finalidade ora proposta, razão pela qual sugere-se a exclusão do § 2º-A do art. 215 [do Regimento Interno].

Acrescente-se, contudo, que a forma de estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno, sob a ótica de política pública, será mantida, invariavelmente, no escopo da prestação de contas, em face da previsão expressa do art. 8º, da Lei Orgânica.

Para esse efeito, aliás, o Regimento Interno e a Lei Orgânica já dispõem procedimentos próprios a serem adotados, na hipótese de verificação de irregularidades ou ilegalidades,

“para imediato conhecimento ao Tribunal”, aos quais será dada ciência ao gestor, conforme previsão do caput do art. 6º e do art. 7º da Lei Orgânica, bem como o § 3º do art. 233 do Regimento Interno.

Importante observar que, dada a exigência do referido art. 7º, de ciência do gestor quanto ao parecer do Controle Interno, será prevista na respectiva Instrução Normativa das contas anuais a exigência de juntada de Termo de Ciência firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

Observa-se, portanto, que a exclusão do parecer do Controle Interno do âmbito da Prestação de Contas do Prefeito objetivou garantir que não se introduzisse na análise elementos fora do escopo delineado, mantendo a padronização entre os municípios, além de separar de forma mais clara atos de governo e de gestão.

Nessa linha, o próprio Ministério Público de Contas, no expediente mencionado, assim se manifestou (autos n.º 573965/21, peça 18, folha 6):

No que se refere às propostas de **adequação** dos dispositivos regimentais para suprimir a exigência de parecer do controle interno na instrução dos processos de prestação de contas, compreende-se que o ajuste é necessário para materializar a pretendida segregação entre a função opinativa, relacionada aos atos de governo, e a função deliberativa do Tribunal de Contas, própria da apreciação dos atos de gestão.

Saliente-se, por fim, que, além do Controle Interno, que tem o dever de dar conhecimento imediato a esta Corte de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade que venha a constatar, conforme art. 6º, da Lei Orgânica deste Tribunal, o Relator, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno, pode determinar a abertura de processos apartados para apuração de responsabilidades ou inclusão de outros gestores em relação a atos de gestão. Aliás, o próprio *Parquet* de Contas também tem a possibilidade de promover a abertura de processo autônomo para discussão dos assuntos que entender pertinentes, nos moldes regimentais.

Por tais razões, entendo que a ausência do Parecer do Controle Interno está devidamente justificada e não se mostra, *a priori*, como uma falha ou fragilidade da nova sistemática de análise das Prestações de Contas dos Prefeitos.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO OESTE

Processo n.º 172088/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 90/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social .....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	27
3.2.4. Gestão Fiscal .....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	30
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	31
3.2.5.1. Atualização da Planta Genérica de Valores .....	31
3.2.5.2. Pagamento de precatórios .....	32
<b>4. VOTO .....</b>	<b>34</b>

5. Deliberação ..... 35

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTA MARIA DO OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de SANTA MARIA DO OESTE** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
OSCAR DELGADO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTA MARIA DO OESTE – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3124/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

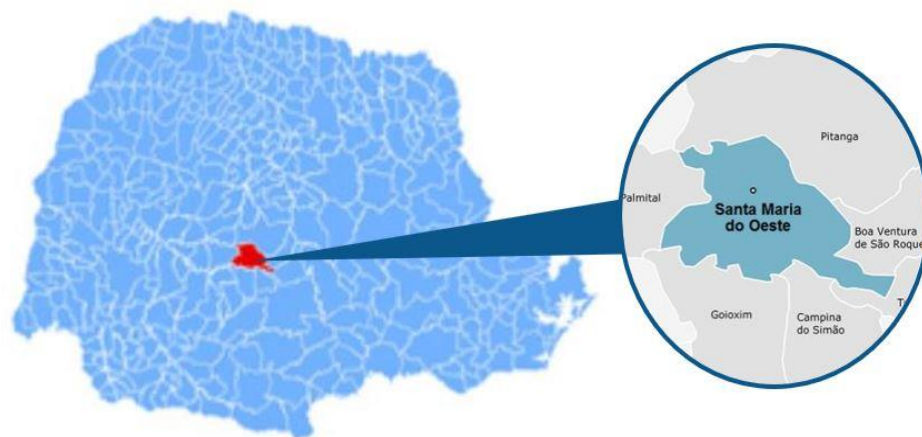
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 673/23 - 4PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos também opinando pela regularidade, propondo, contudo, a aposição de ressalvas, além da expedição de orientação e recomendações.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **9.210 habitantes**<sup>2</sup> (204º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA MARIA DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Pitanga**, dispõe de uma **área territorial de 827,904 km<sup>2</sup>** e figura como o 358º com maior densidade demográfica no Estado (11,12 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou **R\$ 21.864,88**, o que o colocou como o 364º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	21.864,88	29.432,39	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	205.748,49	322.014,26	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	194.174,44	300.083,07	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	83.306,25	118.258,46	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	12.108,57	24.768,88	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	50.048,92	103.240,50	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	48.710,70	53.815,23	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTA MARIA DO OESTE atualmente é governado pelo senhor OSCAR DELGADO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
OSCAR DELGADO	01/01/21	31/12/24
LUIZ ANTONIO DE LIMA	25/11/20	31/12/20
JOSE REINOLDO OLIVEIRA	01/01/17	24/11/20

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTA MARIA DO OESTE nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	172088/23	OSCAR DELGADO	-	Não	-	-
2021	211411/22	OSCAR DELGADO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/04/23
2020	186103/21	JOSE REINOLDO OLIVEIRA	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2020	186103/21	LUIZ ANTONIO DE LIMA	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2019	194692/20	JOSE REINOLDO OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/07/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	71,09	298º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,64	376º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,74	371º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	279º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,35	374º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 583/2021	<a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/</a> <a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 604/2022	<a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/</a> <a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 588/2022	<a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/</a> <a href="http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002">http://santamariadoestepre.equipiano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50002</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	42.522.220,00	58.000.615,71	56.299.902,63
Despesa (R\$)	42.522.220,00	63.740.592,67	58.969.187,08

FONTE: TCE-PR1

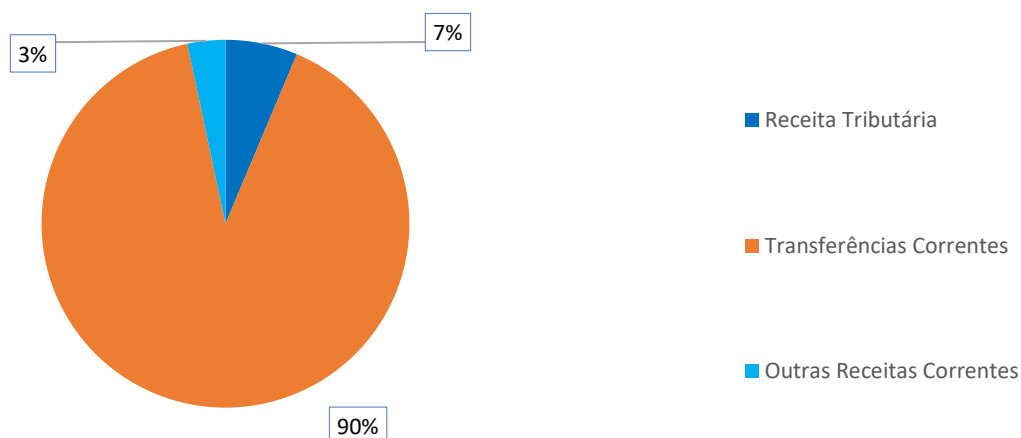
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

## Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SANTA MARIA DO OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 46.568.180,85**, sendo **R\$ 42.058.201,98 (90,32%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



**FONTE: TCE-PR1**

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	836.225,40	29,83
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	339.621,56	12,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.132.203,64	40,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	495.168,18	17,66
Total	2.803.218,78	100,00

**FONTE: TCE-PR1**

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	21.504.233,72	44,11
Transferências SUS	4.216.253,74	8,65
Transferências FNDE	808.201,62	1,66
Cota-parte do ICMS	12.053.770,16	24,73
Cota-parte do IPVA	1.141.275,83	2,34
Transferências Estaduais para Saúde	180.987,78	0,37
Transferências do Fundeb	6.819.814,14	13,99
Outras Transferências	2.026.080,77	4,16
Total	48.750.617,76	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SANTA MARIA DO OESTE nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.890.415,09	1.461.778,53	2.706.274,21	0,00	7.058.467,83	12,36
Educação	9.275.306,61	472.956,00	4.945.202,85	0,00	14.693.465,46	25,74
Saúde	5.348.191,88	949.646,67	6.819.126,14	0,00	13.116.964,69	22,98
Assistência Social	873.097,33	208.938,69	1.251.699,27	0,00	2.333.735,29	4,09
Demais Funções	1.699.213,57	11.340.477,93	5.691.046,37	1.155.147,23	19.885.885,10	34,83
Total	20.086.224,48	14.433.797,82	21.413.348,84	1.155.147,23	57.088.518,37	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SANTA MARIA DO OESTE (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SANTA MARIA DO OESTE dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **998 matrículas**:

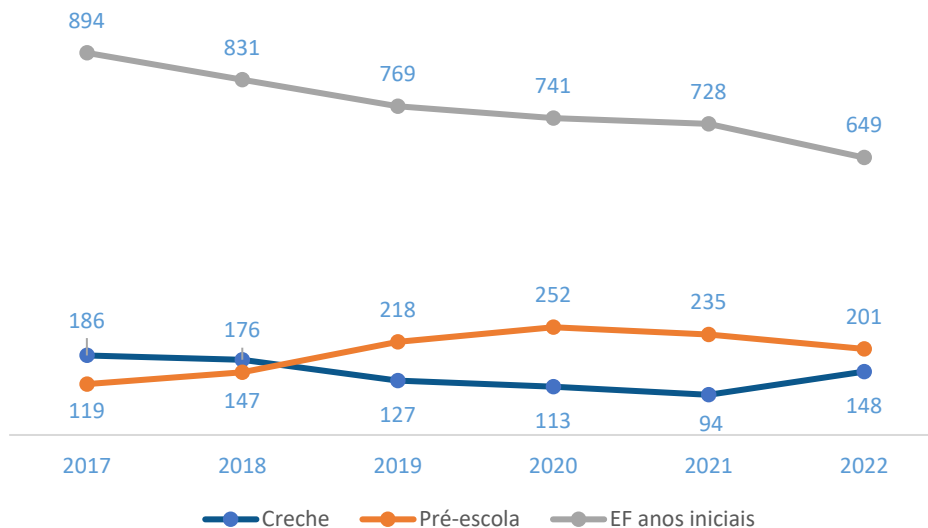
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	6	9
Matrículas	148	201	649

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

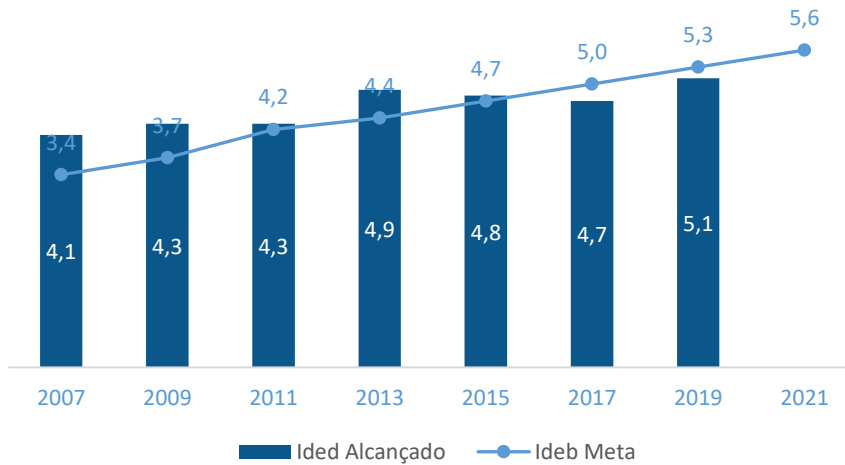
GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Município de Santa Maria do Oeste não atingiu as condições estabelecidas no artigo 19 da Portaria INEP n.º 250, de 5 de julho de 2021, para a publicação do seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2021. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

**GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021**

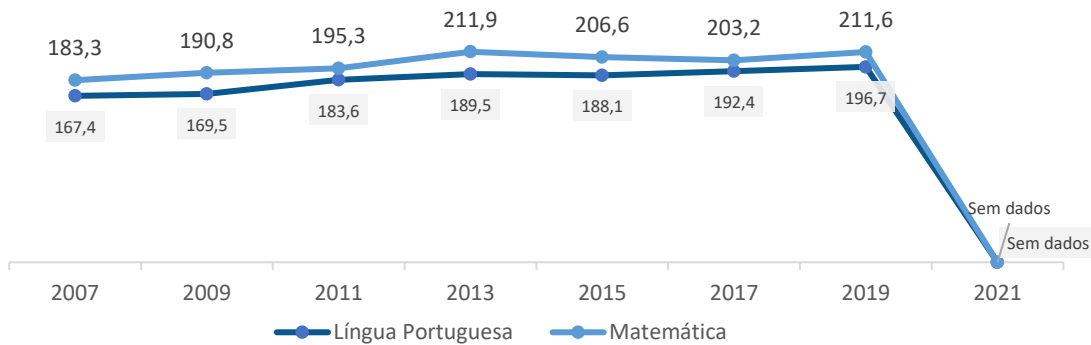


**FONTE: INEP – SAEB**

**Nota:** resultado do Ideb de 2021 não publicado devido ao não atendimento das condições mínimas estabelecidas no artigo 19 da Portaria INEP 250/2021.

Pelo mesmo motivo, não foi possível obter os resultados do município nas provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) em Língua Portuguesa e Matemática no ano de 2021. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

**GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021**

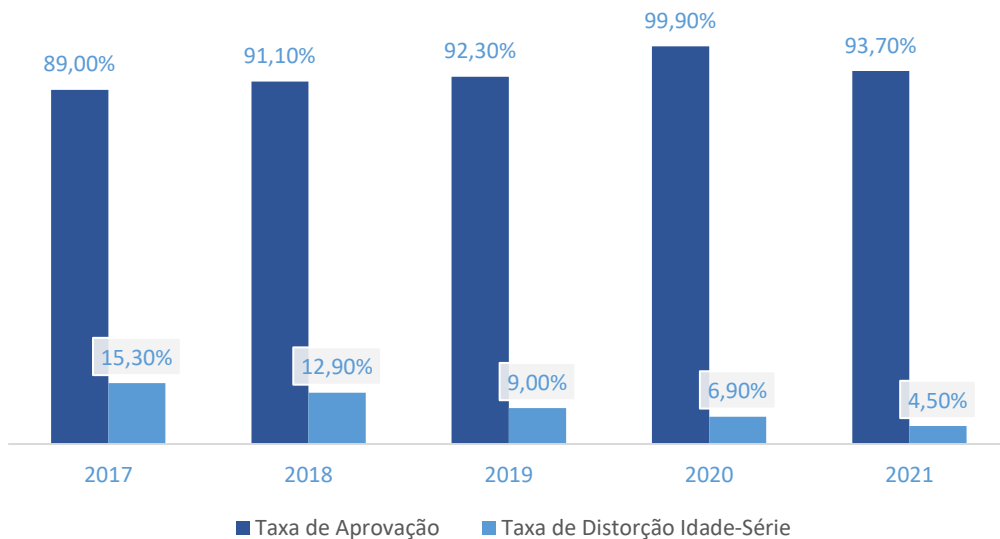


**FONTE: INEP – SAEB**

**Nota:** resultado da nota do Saeb de 2021 não publicado devido ao não atendimento das condições mínimas estabelecidas no artigo 19 da Portaria INEP 250/2021.

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SANTA MARIA DO OESTE alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>6</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **93,70%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>7</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **4,50%**.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SANTA MARIA DO OESTE conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **91,83%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,40	15,19	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,18	10,19	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	26,49	21,30	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	26,49	20,85	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	662,25	662,25	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	57,00	58,86	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	76,71	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	9,00	54,00	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	8,00	29,29	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	84,14	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	12,00	32,29	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	2,00	27,71	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

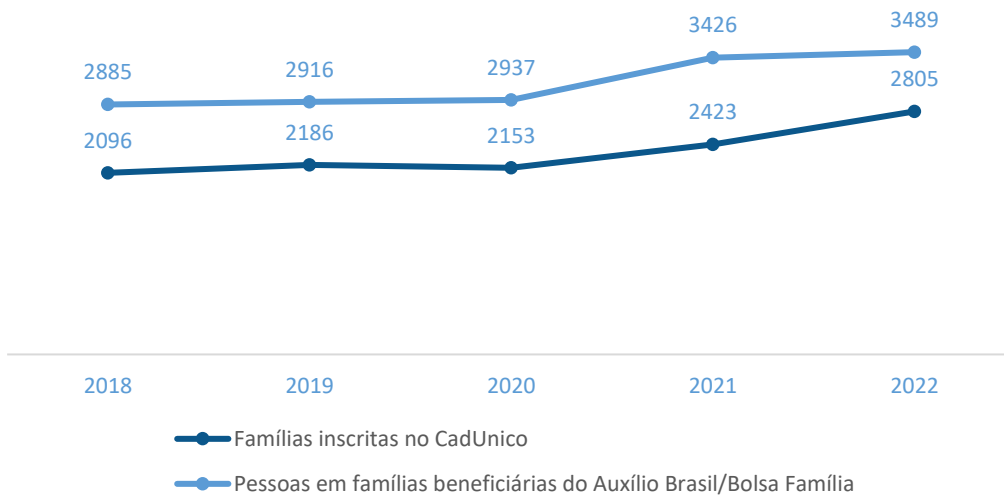
<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de SANTA MARIA DO OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.210** habitantes, o Município de SANTA MARIA DO OESTE possuía, em setembro de 2022, um total de **3.489** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.805**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social (para os municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social), conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

##### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (para os municípios que possuem RPPS).



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWYyZWLRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou a pontuação de **6,78** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

**8,0**

##### 2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

**4,3**

##### 3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

**7,0**

##### 4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

**7,0**

##### 5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**6,9**

##### 6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**6,1**

##### 7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**9,9**

##### 8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

**5,0**

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5

### 3.1.2. Saúde

O Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou a pontuação de **5,96** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>0,7</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,0</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>5,4</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,3</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>9,7</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>8,5</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>6,2</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>5,9</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou a pontuação de **3,14** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**5,0**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**3,2**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**3,8**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**5,8**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**2,5**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**0,0**

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou a pontuação de **2,93** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**3,1**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**0,8**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,9**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**3,1**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**3,4**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**3,8**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**5,0**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**2,3**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SANTA MARIA DO OESTE alcançou a pontuação de **6,42** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**0,0**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**7,5**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**8,9**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**8,0**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**7,0**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**7,1**

### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que sejam expedidas orientação aos vereadores e recomendações ao Município, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterà, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção**. Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial (para os municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social)

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTA MARIA DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	01/09/20	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	38.084.985,49
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.682.456,13
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.904.496,98
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.777.959,15
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-112.200,94
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	11.794.657,07
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>30,97%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE aplicou o montante de **R\$ 11.794.657,07** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **30,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.914.193,06
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.914.193,06
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.967.214,42
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>86,30</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	9.696,08
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>0,14</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	36.198.647,53
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	8.226.597,06
2.1 Atenção Básica	6.436.034,58
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	1.601.242,33
2.3. Suporte profilático e terapêutico	49.456,85
2.4. Vigilância sanitária	223,29
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	139.640,01
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>11.762,50</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	11.762,50
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>8.214.834,56</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>22,69%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE aplicou o montante de **R\$ 8.214.834,56** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **22,69%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>10</sup> e do resultado financeiro<sup>11</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>12</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	26.089.158,84	100,00	27.759.786,59	100,00	33.508.613,61	100,00	40.508.659,31	100,00
4 - Despesas Correntes	22.653.399,99	86,83	25.467.996,71	91,74	23.336.103,64	69,64	36.248.456,79	89,48
5 - Despesas de Capital	1.391.982,25	5,34	930.651,07	3,35	2.521.250,27	7,52	5.659.335,23	13,97
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.045.382,24	92,17	26.398.647,78	95,10	25.857.353,91	77,17	41.907.792,02	103,45
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.043.776,60	7,83	1.361.138,81	4,90	7.651.259,70	22,83	-1.399.132,71	-3,45
8 - Interferências Financeiras	-1.536.055,27	-5,89	-1.564.467,35	-5,64	-1.667.854,67	-4,98	-1.880.668,71	-4,64
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	507.721,33	1,95	-203.328,54	-0,73	5.983.405,03	17,86	-3.279.801,42	-8,10
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	688.446,09	2,64	6.231,10	0,02	3.030,00	0,01	160.223,75	0,40
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.196.167,42	4,58	-197.097,44	-0,71	5.986.435,03	17,87	-3.119.577,67	-7,70
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.988.355,05	-7,62	-792.187,63	-2,85	-989.285,07	-2,95	4.997.149,96	12,34
15 - Total do Ativo Realizável	3.847,25	0,01	7.310,55	0,03	4.219,38	0,01	4.219,38	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-796.034,88	-3,05	-996.595,62	-3,59	4.992.930,58	14,90	1.873.352,91	4,62

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

<sup>10</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>11</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>12</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (4,62%).

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>13</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	30.037.021,49	15.604.815,12	51,95	Alerta 95%
31/12/2020	31.908.786,29	16.080.923,51	50,40	Alerta 90%
30/06/2021	34.765.714,58	15.726.562,03	45,24	Normal
31/12/2021	36.787.158,48	16.069.617,89	43,68	Normal
30/06/2022	41.091.546,91	18.335.803,74	44,62	Normal
31/12/2022	43.854.695,85	20.086.721,17	45,80	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

<sup>13</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>14</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	30.190.968,25	177.696,10	0,59	Normal
30/06/2020	30.037.021,49	-249.808,51	-0,83	Normal
31/12/2020	31.908.786,29	-825.269,13	-2,59	Normal
30/06/2021	34.765.714,58	-5.965.789,13	-17,16	Normal
31/12/2021	36.787.158,48	-7.378.570,87	-20,06	Normal
30/06/2022	41.091.546,91	-12.499.005,52	-30,42	Normal
31/12/2022	44.266.775,85	-2.457.657,39	-5,55	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>14</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

O Ministério Público de Contas propôs a aposição de ressalvas às contas em virtude da baixa arrecadação dos tributos próprios, o que denota descumprimento do preceito contido no artigo 11 da LRF, e em razão do possível descumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, que trata da observância à ordem cronológica de pagamento dos precatórios.

Considerando, porém, que estes assuntos não estão previstos no escopo de análise das prestações de contas dos Prefeitos do exercício de 2022, definido na Instrução Normativa n.º 172/2022, em que pese a relevância dos temas, deixo de acolher o referido pedido na forma sugerida, haja vista o disposto no art. 217, I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 217. Como medida de eficiência e racionalidade administrativa, e, em atenção às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, o Relator poderá indeferir, na fase de instrução da proposta de parecer prévio: (Redação dada pela Resolução n.º 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

I – a alteração do escopo previamente definido na Instrução Normativa vigente; (Incluído pela Resolução n.º 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Ressalte-se, no entanto, que o *Parquet* de Contas tem a possibilidade de promover a abertura de processo autônomo para discussão dos assuntos que entender pertinentes, nos moldes regimentais, além da previsão contida no § 2º do art. 217 do Regimento Interno.

Todavia, tendo em vista a importância de ambos os pontos levantados, reputo pertinente tecer algumas considerações adicionais.

#### 3.2.5.1. Atualização da Planta Genérica de Valores

O Ministério Público de Contas ponderou que “a composição da receita indica baixo índice de arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU)”, o que pode significar “eventual desatualização da planta genérica de valores”, utilizada para a apuração do referido tributo.

Por tal razão, sugeri, além da aposição de ressalva já tratada acima, que se recomende à administração municipal a adoção de providências no sentido da atualização da planta genérica de valores, “de modo a assegurar o pleno potencial arrecadatório do Município e a observância ao preceito do artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

No que tange à aposição da recomendação em si, ressalte-se que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, conforme já abordado no item 3.1.6.

No entanto, é importante destacar que a gestão da receita pública já foi abordada nos Planos Anuais de Fiscalização de 2019, 2020 e 2021, que culminaram nos processos de Homologação de Recomendação n.ºs 850905/19, 769210/20 e 677094/21, respectivamente. O município de Santa Maria do Oeste, porém, não foi contemplado em nenhuma dessas fiscalizações.

Por outro lado, a Coordenadoria de Auditorias realizou também um levantamento em todos os municípios paranaenses acerca da atualização das Plantas Genéricas de Valores, que resultou no processo de Homologação de Recomendação n.º 697680/21, homologado pelo Acórdão n.º 508/22, no qual constou a seguinte recomendação ao Município: “Por meio de Lei, em sentido estrito, revisar periodicamente as Plantas Genéricas de Valores (PGV), adotadas para apuração das bases de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários, conforme os prazos recomendados nos parágrafos 2º e 3º do art. 30 da Portaria MCid 511/2009 e tendo por base estudos técnicos capazes de retratar os valores venais de acordo com os praticados no mercado.”

O prazo para cumprimento da mencionada recomendação expirou em 11/10/2022, porém esta não foi objeto de monitoramento.

Ademais, é relevante salientar que a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir do diagnóstico de gestão apresentado no expediente n.º 697680/21, acima referenciado, apresentou a Nota Técnica n.º 14/2022-CGF/TCEPR, em que reafirma “a necessidade de os municípios do Estado do Paraná estabelecerem providências a respeito da necessária revisão periódica da PGV, utilizada para subsidiar o cálculo do IPTU”.

Em face de todo o exposto, apesar dos encaminhamentos já dados e de não caberem medidas no âmbito destes autos a respeito desse assunto, considerando a pertinência do tema, proponho a remessa do expediente à Coordenadoria-Geral de Fiscalização a fim de que tome ciência e adote os procedimentos que entender cabíveis acerca do tópico em comento.

### **3.2.5.2. Pagamento de precatórios**

A respeito dos pagamentos de precatórios, informo que, em consulta ao *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, verifiquei a possibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios”<sup>15</sup>, estando o Município de Santa Maria do Oeste regular, com certidão válida até 31/12/2024:

---

<sup>15</sup> <https://www.tjpr.jus.br/regularidade-devedores>



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO  
DE PRECATÓRIOS**

CERTIFICA-SE que, por meio de dados extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios, o(a) MUNICÍPIO DE(A) SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ 95.684.544/0001-26, encontra-se REGULAR quanto ao pagamento de precatórios conforme os ditames do Regime Geral de liquidação (Art. 100 - CF).

CERTIFICA-SE ainda que a existência de pendências alusivas aos precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, deverá ser verificada junto aos respectivos órgãos.

CERTIFICA-SE, por fim, que o presente documento é emitido eletronicamente consoante Decreto Judiciário nº 249/2019, veiculado no Diário da Justiça do Paraná nº2507, pág. 2, de 30 de maio de 2019.

Esta certidão é válida até 31/12/2024.

Certidão emitida em: 19/02/2024 10:15:55 (data e hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet através do endereço <https://www.tjpr.jus.br> (Menu Serviços / Precatórios / Certidões de Regularidade de Entes Devedores, aba Verificar Certidão), informando o código: eb376d6ceded0009589a

Entretanto, em concordância com a preocupação levantada pelo *Parquet* em relação a esta matéria, proponho o encaminhamento do expediente à Coordenadoria-Geral de Fiscalização a fim de que tome ciência e avalie a oportunidade e conveniência de realização de fiscalização junto aos municípios quanto à adequada gestão dos precatórios e/ou inclusão do assunto no Plano Anual de Fiscalização.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **OSCAR DELGADO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à (i) Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, (ii) à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para: (ii-a) ciência a respeito do contido no item 3.2.5.1 e adoção dos procedimentos que entender cabíveis acerca da atualização da Planta Genérica de Valores pelo município e (ii-b) ciência quanto ao item 3.2.5.2 e avaliação da oportunidade e conveniência de realização de fiscalização junto aos municípios quanto à adequada gestão dos precatórios e/ou inclusão do assunto no Plano Anual de Fiscalização, (iii) ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, (iv) à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **OSCAR DELGADO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à (i) Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, (ii) à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para: (ii-a) ciência a respeito do contido no item 3.2.5.1 e adoção dos procedimentos que entender cabíveis acerca da atualização da Planta Genérica de Valores pelo município e (ii-b) ciência quanto ao item 3.2.5.2 e avaliação da oportunidade e conveniência de realização de fiscalização junto aos municípios quanto à adequada gestão dos precatórios e/ou inclusão do assunto no Plano Anual de Fiscalização, (iii) ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, (iv) à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE PEROLA  
D'OESTE

Processo n.º 183632/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 91/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	3
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal .....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação .....	16
3.1.2. Saúde .....	17
3.1.3. Assistência Social.....	18
3.1.4. Administração Financeira .....	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	27
3.2.4. Gestão Fiscal.....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	30
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	31
<b>4. VOTO .....</b>	<b>32</b>
<b>5. Deliberação .....</b>	<b>33</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PEROLA D'OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de PEROLA D'OESTE** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
EDSOM LUIZ BAGETTI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de PEROLA D'OESTE – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3771/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

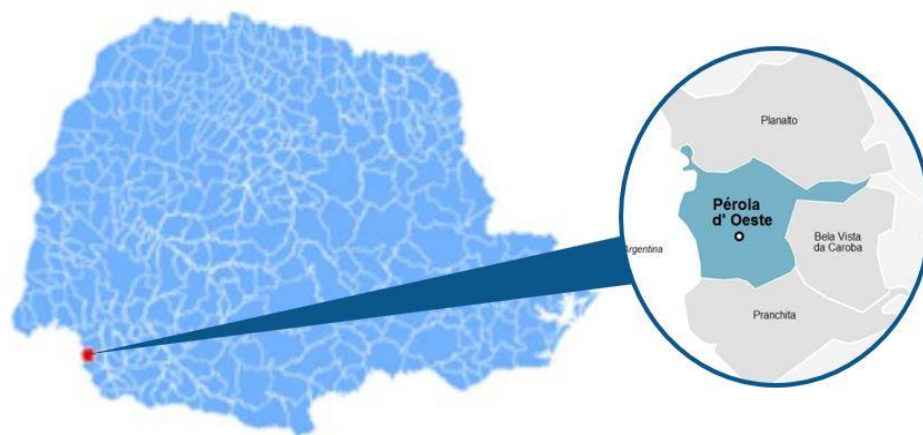
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1279/23 - 2PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade com ressalvas** desta prestação de contas, *“em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira”*, além de sugerir *“a expedição de recomendação ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.232 habitantes**<sup>2</sup> (256º mais populoso do Paraná), o Município de PEROLA D'OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 236,009 km<sup>2</sup>** e figura como o 156º com maior densidade demográfica no Estado (30,56 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PEROLA D'OESTE alcançou **R\$ 34.242,26**, o que o colocou como o 204º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	34.242,26	35.020,57	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	215.315,31	461.939,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	202.320,53	421.495,53	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	97.342,50	113.191,65	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	8.613,18	64.967,60	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	64.019,25	177.482,49	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	32.345,60	65.853,79	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de PEROLA D'OESTE atualmente é governado pelo senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDSOM LUIZ BAGETTI	01/01/21	31/12/24
NILSON ENGELS	01/01/17	31/12/20
ALCIR VALENTIN PIGOSO	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PEROLA D'OESTE nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	183632/23	EDSOM LUIZ BAGETTI	-	Não	-	-
2021	215263/22	EDSOM LUIZ BAGETTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/08/23
2020	173222/21	NILSON ENGELS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	18/10/23
2019	274564/20	NILSON ENGELS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	10/11/21
2018	195338/19	NILSON ENGELS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	25/08/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	92,61	113º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	236º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,93	74º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,80	309º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,41	252º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.307/2021	<a href="https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D">https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.391/2023	<a href="https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D">https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.392/2022	<a href="https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D">https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	28.078.000,00	28.078.000,00	43.624.430,34
Despesa (R\$)	28.073.000,00	69.842.813,11	46.914.658,56

FONTE: TCE-PR1

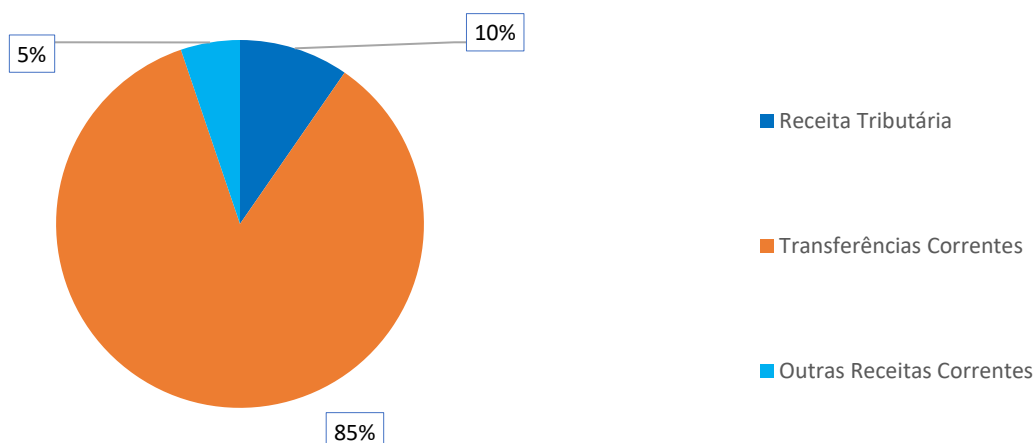
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de PEROLA D'OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 33.356.677,45**, sendo **R\$ 28.404.883,02 (85,16%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



**FONTE: TCE-PR1**

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	567.754,92	22,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	486.559,15	19,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	845.146,44	33,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	652.167,75	25,56
Total	2.551.628,26	100,00

**FONTE: TCE-PR1**

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,16	48,70
Transferências SUS	2.327.042,00	7,03
Transferências FNDE	367.885,42	1,11
Cota-parte do ICMS	7.311.927,27	22,08
Cota-parte do IPVA	1.339.723,18	4,05
Transferências Estaduais para Saúde	111.626,64	0,34

Transferências do Fundeb	3.732.406,60	11,27
Outras Transferências	1.798.483,48	5,43
Total	33.117.269,75	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de PEROLA D'OESTE nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.131.165,96	2.573.775,71	2.515.258,42	1.219.805,01	8.440.005,10	18,41
Educação	5.138.863,00	201.003,00	2.416.274,22	0,00	7.756.140,22	16,92
Saúde	3.848.937,36	1.171.800,26	6.082.140,61	0,00	11.102.878,23	24,22
Assistência Social	610.949,47	718.889,50	1.215.317,84	0,00	2.545.156,81	5,55
Demais Funções	2.498.607,32	9.493.233,67	4.006.768,87	0,00	15.998.609,86	34,90
Total	14.228.523,11	14.158.702,14	16.235.759,96	1.219.805,01	45.842.790,22	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de PEROLA D'OESTE (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de PEROLA D'OESTE dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **574 matrículas**:

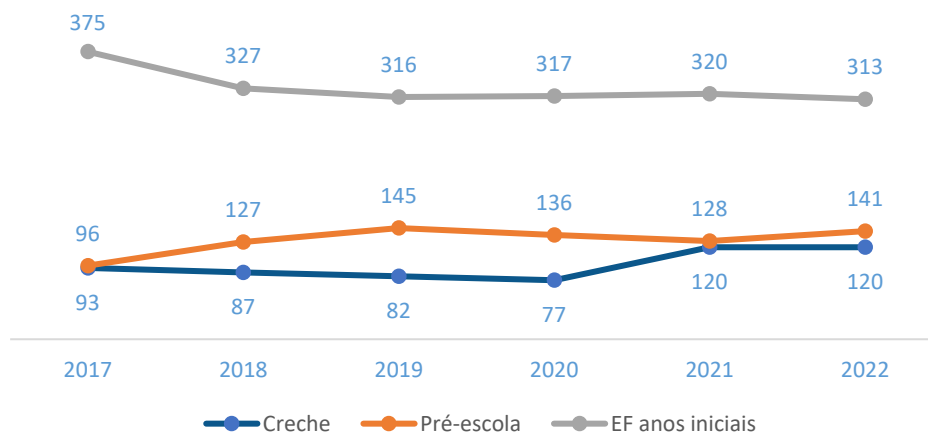
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	4	4
Matrículas	120	141	313

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

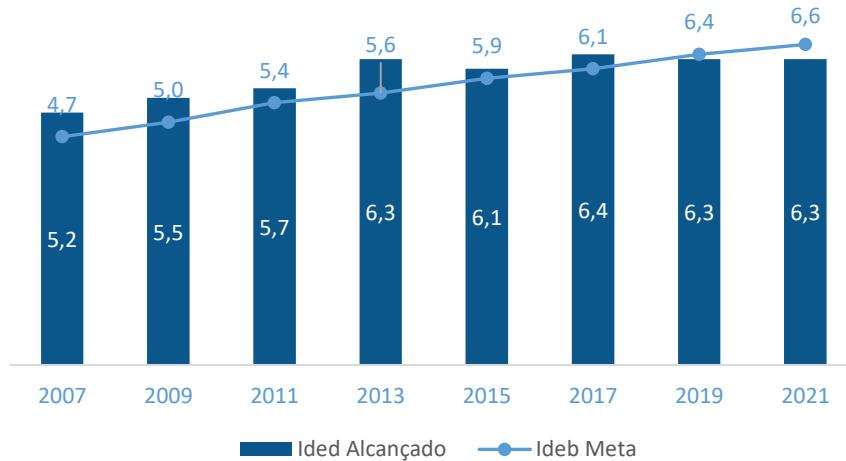
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PEROLA D'OESTE no ano de 2021 foi de **6,30**, enquanto a meta projetada era **6,60**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,49**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,98**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

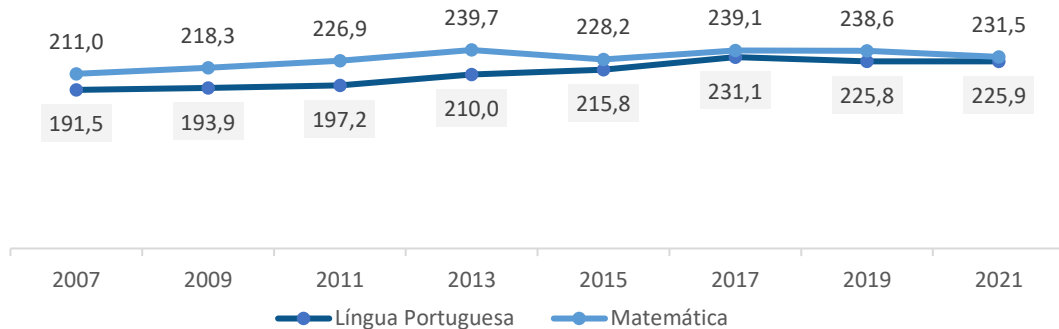
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PEROLA D'OESTE foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **225,85** e **231,47** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



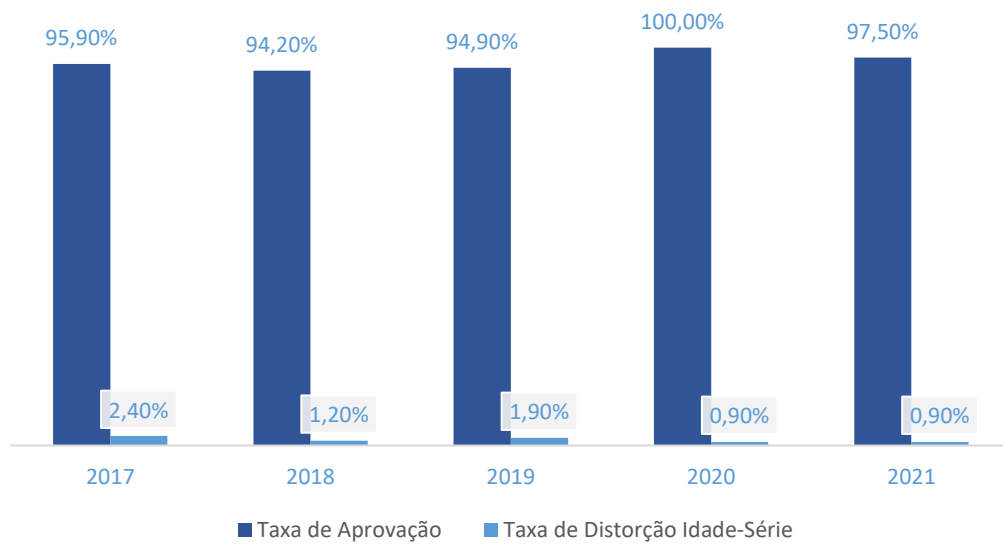
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de PEROLA D'OESTE alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **0,90%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de PEROLA D'OESTE conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,71	12,72	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,54	9,92	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,08	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,95	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	592,03	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de PEROLA D'OESTE para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	52,00	72,24	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	80,57	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	61,00	76,76	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	21,00	38,10	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	86,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	49,00	46,43	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	31,00	29,38	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

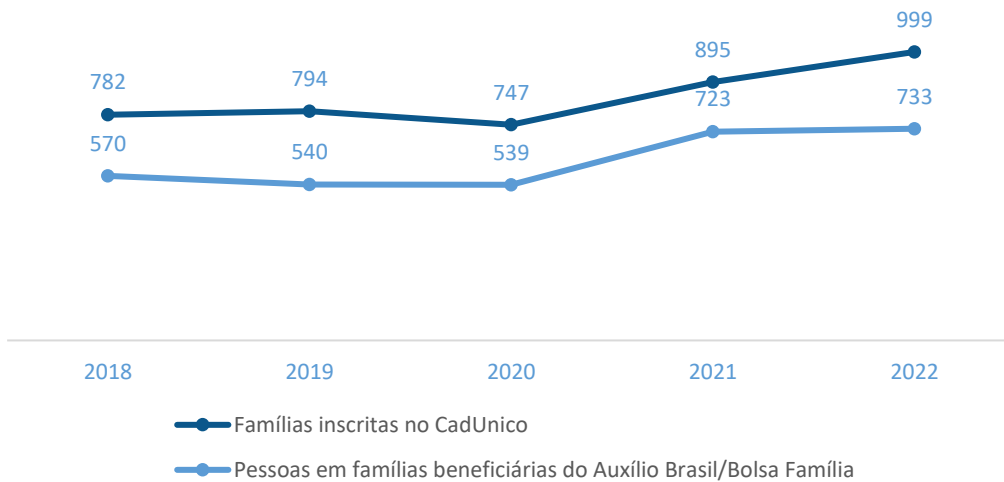
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de PEROLA D'OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.232** habitantes, o Município de PEROLA D'OESTE possuía, em setembro de 2022, um total de **733** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **999**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



##### Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de PEROLA D'OESTE alcançou a pontuação de **6,01** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>8,6</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>5,2</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,5</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,9</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,3</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>4,3</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>6,3</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5

### 3.1.2. Saúde

O Município de PEROLA D'OESTE alcançou a pontuação de **7,28** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>7,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>5,0</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>4,9</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,6</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>8,8</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>9,2</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>7,7</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,5</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de PEROLA D'OESTE alcançou a pontuação de **6,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**5,6**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**4,2**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**8,5**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**4,6**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**7,4**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**9,4**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**4,4**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de PEROLA D'OESTE alcançou a pontuação de **3,19** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**2,6**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**1,7**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**0,6**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**3,0**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**3,7**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**5,0**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**6,7**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**2,2**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de PEROLA D'OESTE alcançou a pontuação de **7,37** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**5,9**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**6,7**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**10,0**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**7,2**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**7,7**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**6,7**

### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Nesse contexto, compreendo que a proposta do *Parquet* de Contas para ressaltar as contas em razão da baixa pontuação obtida na avaliação de algumas políticas públicas não seria cabível nessa conjuntura.

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que seja expedida recomendação ao Município de Pérola D'Oeste e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente a área de Administração Financeira, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterà, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PEROLA D'OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
GLEDSON RODRIGO PIGOSO	01/09/22	07/08/23
CAIRO TOLFO	01/03/21	31/08/22

**FONTE: TCE-PR1**

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	27.478.330,08
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	6.555.939,43
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.566.481,09
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.989.458,34
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-979.980,83
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.535.920,26
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>27,42%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE aplicou o montante de **R\$ 7.535.920,26** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.744.056,25
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.744.056,25
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.057.059,03
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>81,65</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	177.575,16
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>4,74</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	26.072.686,71
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	7.302.352,52
2.1 Atenção Básica	7.302.352,52
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.302.352,52
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,01%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE aplicou o montante de **R\$ 7.302.352,52** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **28,01%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>13</sup> e do resultado financeiro<sup>14</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>15</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	17.991.944,51	99,77	19.867.199,41	99,57	23.565.168,65	95,74	29.266.489,20	98,17
4 - Despesas Correntes	16.975.369,16	94,14	16.257.881,46	81,48	19.654.451,48	79,85	27.529.947,58	92,34
5 - Despesas de Capital	434.608,14	2,41	253.615,48	1,27	937.864,92	3,81	4.419.158,92	14,82
6 - Soma da Despesa (4+5)	17.409.977,30	96,55	16.511.496,94	82,75	20.592.316,40	83,66	31.949.106,50	107,17
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	622.967,21	3,45	3.441.557,47	17,25	4.021.053,25	16,34	-2.136.534,30	-7,17
8 - Interferências Financeiras	-928.712,33	-5,15	-880.664,13	-4,41	-953.153,47	-3,87	-1.155.000,00	-3,87
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-305.745,12	-1,70	2.560.893,34	12,83	3.067.899,78	12,46	-3.291.534,30	-11,04
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-305.745,12	-1,70	2.560.893,34	12,83	3.067.899,78	12,46	-3.291.534,30	-11,04
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	168.317,27	0,93	-137.427,85	-0,69	2.423.465,49	9,85	5.491.365,27	18,42
15 - Total do Ativo Realizável	325,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-137.753,63	-0,76	2.423.465,49	12,15	5.491.365,27	22,31	2.199.830,97	7,38

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa

<sup>13</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>14</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>15</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>16</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	20.799.507,98	10.461.615,75	50,30	Alerta 90%
31/12/2020	23.444.778,59	10.887.654,77	46,44	Normal
30/06/2021	25.452.620,26	10.992.004,45	43,19	Normal
31/12/2021	28.638.045,35	11.337.851,31	39,59	Normal
30/06/2022	33.512.764,31	12.368.388,16	36,91	Normal
31/12/2022	32.703.811,45	13.992.091,11	42,78	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>16</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>17</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	21.720.665,90	50.867,50	0,23	Normal
30/06/2020	21.041.815,98	-1.439.236,77	-6,84	Normal
31/12/2020	23.687.086,59	-871.488,78	-3,68	Normal
30/06/2021	25.452.620,26	-3.446.744,73	-13,54	Normal
31/12/2021	29.038.045,35	991.922,79	3,42	Normal
30/06/2022	33.912.764,31	1.733.541,92	5,11	Normal
31/12/2022	33.356.677,45	-6.646.650,25	-19,93	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>17</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (7,38%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA  
LÚCIA

Processo n.º 184809/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 92/2024

# Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	3
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal .....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação .....	16
3.1.2. Saúde .....	17
3.1.3. Assistência Social.....	18
3.1.4. Administração Financeira .....	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	27
3.2.4. Gestão Fiscal.....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	30
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	31
<b>4. VOTO .....</b>	<b>33</b>
<b>5. Deliberação .....</b>	<b>34</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTA LÚCIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de SANTA LÚCIA** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
RENATO TONIDANDEL	01/01/21	11/01/23

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTA LÚCIA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3560/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

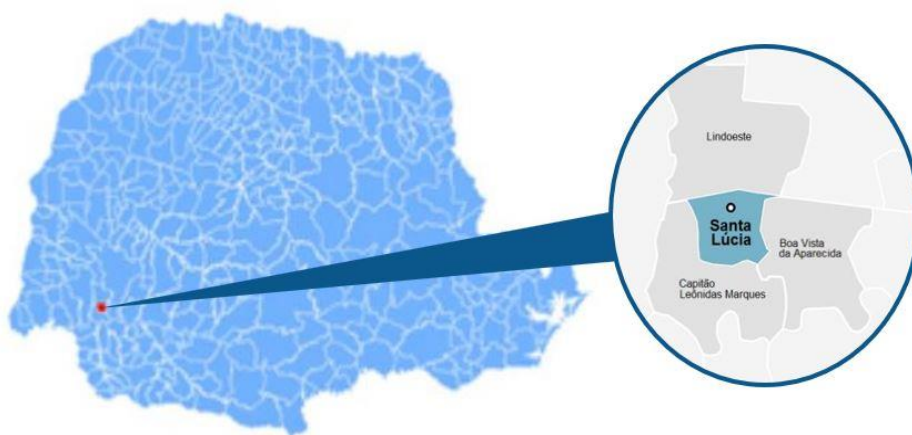
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 955/23 - 6PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos também sugerindo a regularidade das contas, propondo, no entanto, a emissão de “alerta” à Câmara Municipal de Santa Lúcia “para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas”, advertindo também o Legislativo para que “observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas”, além da necessidade de “atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal”.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.795 habitantes**<sup>2</sup> (341º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA LÚCIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 126,911 km<sup>2</sup>** e figura como o 162º com maior densidade demográfica no Estado (29,46 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTA LÚCIA alcançou **R\$ 38.472,89**, o que o colocou como o 164º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	38.472,89	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	145.927,68	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	137.813,12	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	67.886,43	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	10.788,20	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	35.783,44	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	23.355,05	114.257,12	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTA LÚCIA atualmente é governado pelo senhor RENATO TONIDANDEL, que exerce o presente mandato desde **11/02/23**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
RENATO TONIDANDEL	11/02/23	31/12/24
JAURI ANTONIO SCARIOT	12/01/23	10/02/23
RENATO TONIDANDEL	01/01/21	11/01/23

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTA LÚCIA nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	184809/23	RENATO TONIDANDEL	-	Não	-	-
2021	189858/22	RENATO TONIDANDEL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	160317/21	RENATO TONIDANDEL	Outros	Sim	Regular com Ressalvas	04/10/22
2020	160317/21	LOIVO KNECHT	Outros	Sim	Regular com Ressalvas	04/10/22
2019	186070/20	RENATO TONIDANDEL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/03/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	75,18	263º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,68	327º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,77	355º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,93	67º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,33	388º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.028/2021	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=937195e73dlj93&amp;nc=12140&amp;id_tipo=18">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=937195e73dlj93&amp;nc=12140&amp;id_tipo=18</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.086/2022	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6cd2ba34a9lj6c&amp;nc=12140&amp;id_tipo=19">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6cd2ba34a9lj6c&amp;nc=12140&amp;id_tipo=19</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.171/2023	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a8d5f684a7lja8&amp;nc=12140&amp;id_tipo=20">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a8d5f684a7lja8&amp;nc=12140&amp;id_tipo=20</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	19.000.000,00	32.817.266,35	29.799.200,18
Despesa (R\$)	19.000.000,00	36.666.939,03	30.593.365,74

FONTE: TCE-PR1

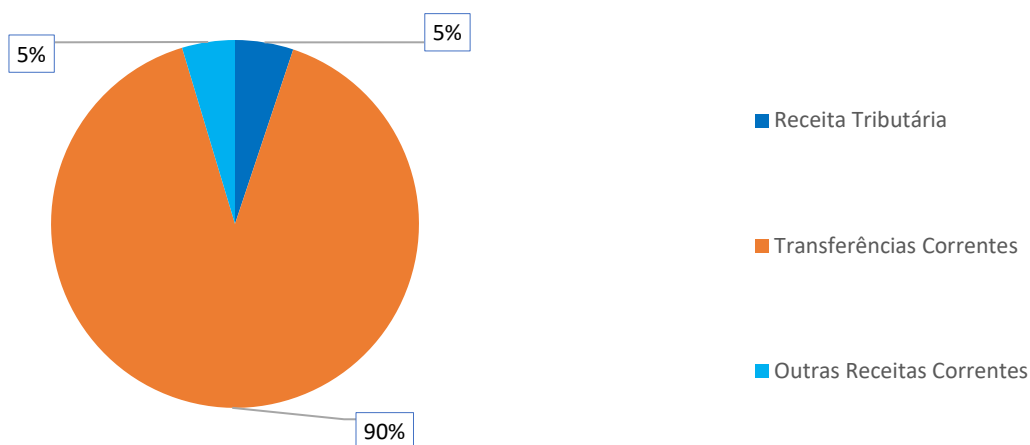
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SANTA LÚCIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 25.744.887,56**, sendo **R\$ 23.226.437,94 (90,22%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	508.768,80	44,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	218.883,83	18,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	129.204,84	11,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	297.338,32	25,76
Total	1.154.195,79	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	58,82
Transferências SUS	855.950,07	3,12
Transferências FNDE	227.314,05	0,83
Cota-parte do ICMS	5.369.005,00	19,58
Cota-parte do IPVA	715.864,49	2,61
Transferências Estaduais para Saúde	156.504,72	0,57
Transferências do Fundeb	2.238.631,39	8,16
Outras Transferências	1.726.821,07	6,30
Total	27.418.266,05	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SANTA LÚCIA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.495.278,68	329.706,00	1.110.433,00	0,00	2.935.417,68	10,02
Educação	4.005.964,14	616.421,73	1.586.444,98	0,00	6.208.830,85	21,19
Saúde	3.126.109,73	2.203.749,55	3.168.125,57	0,00	8.497.984,85	29,00
Assistência Social	589.638,16	139.534,45	761.227,90	0,00	1.490.400,51	5,09
Demais Funções	1.545.932,60	3.551.084,78	4.735.948,66	336.710,39	10.169.676,43	34,71
<b>Total</b>	<b>10.762.923,31</b>	<b>6.840.496,51</b>	<b>11.362.180,11</b>	<b>336.710,39</b>	<b>29.302.310,32</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SANTA LÚCIA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SANTA LÚCIA dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **387 matrículas**:

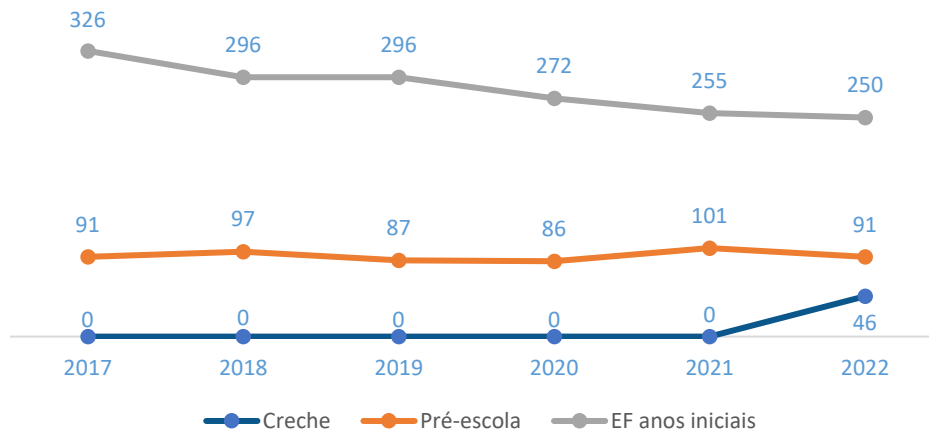
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	2
Matrículas	46	91	250

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

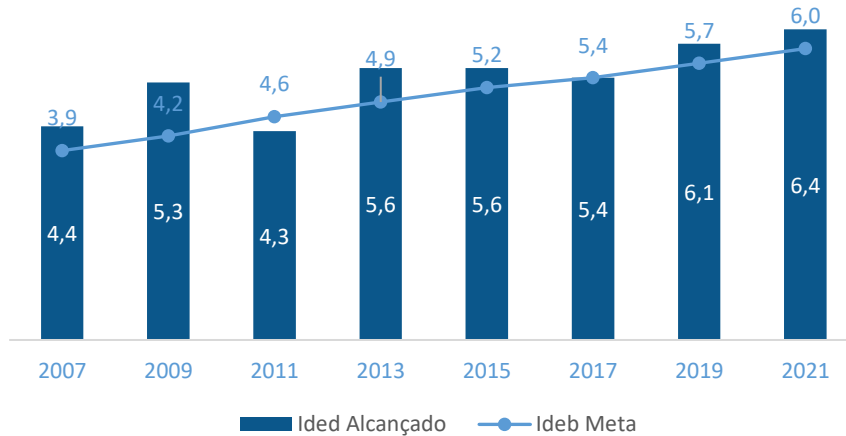
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTA LÚCIA no ano de 2021 foi de **6,40**, enquanto a meta projetada era **6,00**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,36**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

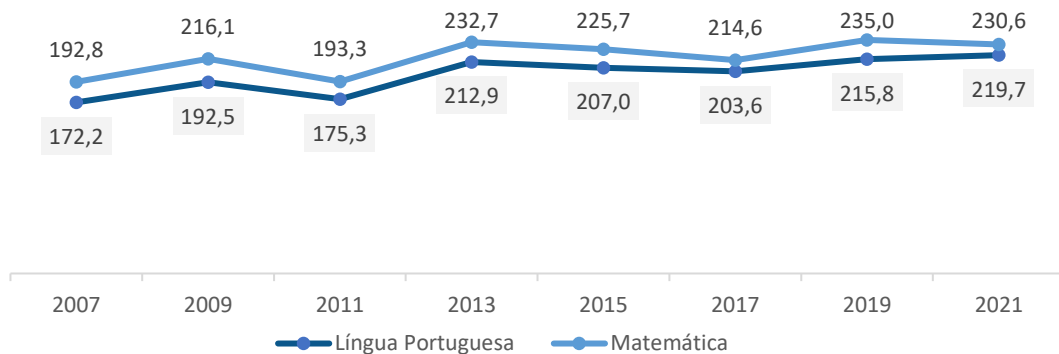
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTA LÚCIA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **219,73** e **230,64** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



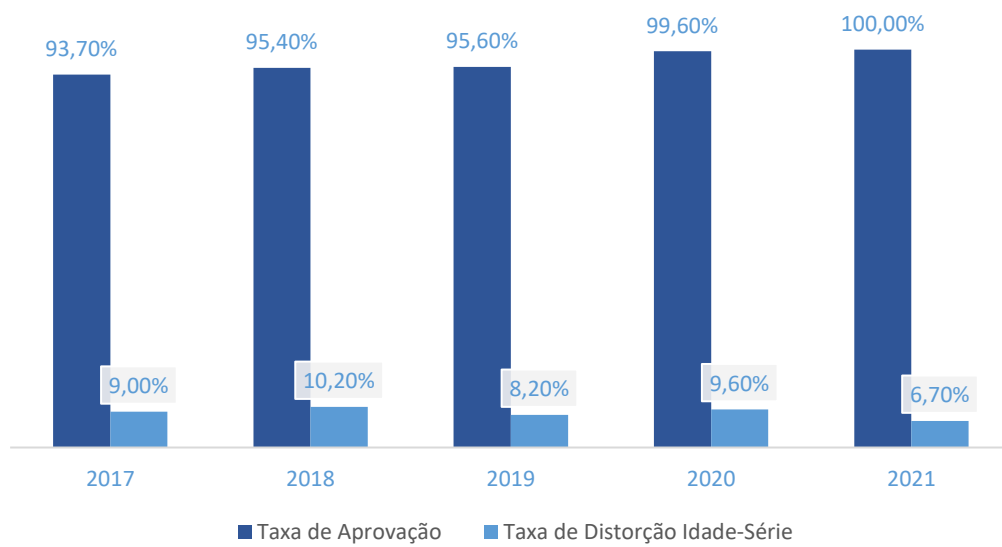
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SANTA LÚCIA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **6,70%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SANTA LÚCIA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,76	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,80	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	17,86	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	17,86	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	776,86	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de SANTA LÚCIA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	44,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	83,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	33,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	27,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	38,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	17,00	34,17	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

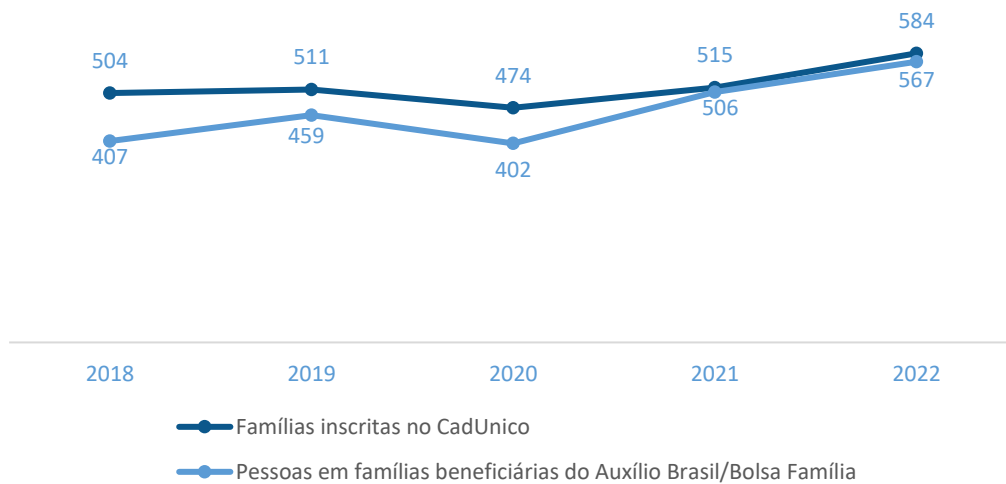
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de SANTA LÚCIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.795** habitantes, o Município de SANTA LÚCIA possuía, em setembro de 2022, um total de **567** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **584**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de SANTA LÚCIA alcançou a pontuação de **5,59** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>9,6</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>3,7</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>3,5</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,7</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,3</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>3,1</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>7,1</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4

### 3.1.2. Saúde

O Município de SANTA LÚCIA alcançou a pontuação de **5,75** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>3,8</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>2,4</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>2,9</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>9,2</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>8,1</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,4</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de SANTA LÚCIA alcançou a pontuação de **4,14** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**4,2**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**2,5**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**7,1**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**4,9**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**7,5**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**1,1**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de SANTA LÚCIA alcançou a pontuação de **2,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>3,1</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>0,8</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>1,9</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>1,4</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>3,2</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>4,3</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>1,5</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SANTA LÚCIA alcançou a pontuação de **6,98** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**10,0**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**5,6**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**8,9**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**9,2**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**4,0**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**4,2**

### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação à proposição do Ministério Público de Contas, diante das notas baixas obtidas pelo Município nas áreas de Assistência Social (4,14) e Administração Financeira (2,50), no sentido de que “o órgão deliberativo da Corte, ao emitir o mencionado Parecer Prévio, ressalte expressamente alerta à Câmara Municipal de Santa Lúcia, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas”, pondero não ser cabível tal medida no presente caso.

Inicialmente, é oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n.º 95/2022, que implementou o novo modelo de avaliação das contas de governo dos Prefeitos, veda a expedição de sanção, recomendação ou determinação no Parecer Prévio, haja vista a função opinativa de tal documento.

Em segundo lugar, é relevante salientar que a avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por este Tribunal, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, importante destacar as considerações feitas pela Coordenadoria de Gestão Municipal no processo que apreciou a Resolução n.º 95/2022, acima mencionada (autos n.º 573965/21, peça 16, folha 4):

Em um momento inicial, considerando a inovação da proposta, o juízo de valor sobre o nível de desempenho das políticas públicas possui um caráter discricionário e, por não haver histórico analítico deste, fica impossibilitada a comparabilidade quanto ao grau de atendimento e implementação das políticas públicas avaliadas.

Ainda, a Exposição de Motivos apresentada no citado expediente assim explanou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Portanto, entendo que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica, motivo pelo qual pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Desse modo, diante das razões acima expostas, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, entendo desnecessária a emissão por esta Corte de “alerta” à

Câmara Municipal, salientando, ainda, que esta terá acesso no Parecer Prévio a todos os dados coletados para análise e adoção das providências que considerar cabíveis no seu âmbito de atuação.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTA LÚCIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	23.516.159,40
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	4.896.321,39
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.250.912,90
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.645.408,49
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.953.197,52
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.849.518,91
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,13%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA aplicou o montante de **R\$ 6.849.518,91** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,13%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.248.143,54
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.248.143,54
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.221.350,58
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>98,81</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-2.769,36
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-0,12</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	22.121.708,90
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	4.773.247,04
2.1 Atenção Básica	2.192.844,90
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	1.087.511,86
2.3. Suporte profilático e terapêutico	414.431,71
2.4. Vigilância sanitária	147.649,63
2.5. Vigilância epidemiológica	34.136,08
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	896.672,86
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	4.773.247,04
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,58%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA aplicou o montante de **R\$ 4.773.247,04** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,58%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>13</sup> e do resultado financeiro<sup>14</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>15</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	16.437.887,59	98,64	16.266.855,27	100,00	19.001.539,20	98,60	23.344.669,34	98,10
4 - Despesas Correntes	14.683.511,89	88,12	14.369.948,33	88,34	15.605.764,94	80,98	20.269.658,27	85,18
5 - Despesas de Capital	523.681,54	3,14	955.850,44	5,88	2.232.916,02	11,59	2.531.122,12	10,64
6 - Soma da Despesa (4+5)	15.207.193,43	91,26	15.325.798,77	94,21	17.838.680,96	92,57	22.800.780,39	95,81
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.456.819,16	8,74	941.056,50	5,79	1.432.688,24	7,43	996.804,15	4,19
8 - Interferências Financeiras	-1.018.143,48	-6,11	-1.110.000,00	-6,82	-1.064.855,77	-5,53	-1.291.055,42	-5,43
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	438.675,68	2,63	-168.943,50	-1,04	367.832,47	1,91	-294.251,27	-1,24
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	438.675,68	2,63	-168.943,50	-1,04	367.832,47	1,91	-294.251,27	-1,24
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	386.110,03	2,32	824.785,71	5,07	655.842,21	3,40	1.023.674,68	4,30
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,24	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	824.785,71	4,95	655.842,21	4,03	1.023.674,68	5,31	726.614,17	3,05

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

<sup>13</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>14</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>15</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>16</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	18.675.924,12	9.138.025,29	48,93	Alerta 90%
31/12/2020	18.348.704,93	9.235.940,95	50,34	Alerta 90%
30/06/2021	19.176.416,81	9.027.802,35	47,08	Normal
31/12/2021	20.452.945,11	8.878.132,34	43,41	Normal
30/06/2022	23.824.770,95	9.676.671,86	40,62	Normal
31/12/2022	25.103.574,32	10.919.245,33	43,50	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>16</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>17</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	18.785.770,92	-1.631.803,94	-8,69	Normal
30/06/2020	18.818.232,12	-2.153.566,75	-11,44	Normal
31/12/2020	18.491.012,93	-841.999,95	-4,55	Normal
30/06/2021	19.176.416,81	-777.099,24	-4,05	Normal
31/12/2021	20.752.945,11	-2.030.020,49	-9,78	Normal
30/06/2022	24.124.770,95	-3.065.362,19	-12,71	Normal
31/12/2022	25.744.887,56	-1.361.401,26	-5,29	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>17</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (3,05%).

No que se refere à proposta ministerial para que o Poder Legislativo reforce “a necessidade da adoção de medidas para a melhoria de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal”, não vislumbro que caiba alguma ponderação sobre o assunto, visto que tais pontos não fazem parte do escopo de análise da presente prestação de contas, delimitado na Instrução Normativa n.º 172/2022. No entanto, a Casa de Leis, a partir da verificação das informações disponibilizadas neste Parecer Prévio, poderá dar os encaminhamentos que entender pertinentes a respeito da matéria.

Acerca da advertência do *Parquet* no sentido de que “o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas”, há que se resgatar, novamente, a Exposição de Motivos apresentada no expediente que apreciou a Resolução n.º 95/2022, já referenciada no item 3.1.6 (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 12):

Outrossim, dentro desse criterioso procedimento para a definição do escopo das contas e sua abrangência, resta prejudicada a consideração do parecer do Controle Interno do Município como elemento orientativo dessa fiscalização, na medida em que, dentro da linha de procedimento adotada, a inclusão de novos elementos para apreciação romperia com a ideia de padronização da fiscalização das políticas públicas, além do risco de voltarem a ser inseridos achados referentes, unicamente, às contas de gestão do Prefeito, em dissonância com a finalidade ora proposta, razão pela qual sugere-se a exclusão do § 2º-A do art. 215 [do Regimento Interno].

Acrescente-se, contudo, que a forma de estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno, sob a ótica de política pública, será mantida, invariavelmente, no escopo da prestação de contas, em face da previsão expressa do art. 8º, da Lei Orgânica.

Para esse efeito, aliás, o Regimento Interno e a Lei Orgânica já dispõem procedimentos próprios a serem adotados, na hipótese de verificação de irregularidades ou ilegalidades,

“para imediato conhecimento ao Tribunal”, aos quais será dada ciência ao gestor, conforme previsão do caput do art. 6º e do art. 7º da Lei Orgânica, bem como o § 3º do art. 233 do Regimento Interno.

Importante observar que, dada a exigência do referido art. 7º, de ciência do gestor quanto ao parecer do Controle Interno, será prevista na respectiva Instrução Normativa das contas anuais a exigência de juntada de Termo de Ciência firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

Observa-se, portanto, que a exclusão do parecer do Controle Interno do âmbito da Prestação de Contas do Prefeito objetivou garantir que não se introduzisse na análise elementos fora do escopo delineado, mantendo a padronização entre os municípios, além de separar de forma mais clara atos de governo e de gestão.

Nessa linha, o próprio Ministério Público de Contas, no expediente mencionado, assim se manifestou (autos n.º 573965/21, peça 18, folha 6):

No que se refere às propostas de **adequação** dos dispositivos regimentais para suprimir a exigência de parecer do controle interno na instrução dos processos de prestação de contas, compreende-se que o ajuste é necessário para materializar a pretendida segregação entre a função opinativa, relacionada aos atos de governo, e a função deliberativa do Tribunal de Contas, própria da apreciação dos atos de gestão.

Saliente-se, por fim, que, além do Controle Interno, que tem o dever de dar conhecimento imediato a esta Corte de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade que venha a constatar, conforme art. 6º, da Lei Orgânica deste Tribunal, o Relator, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno, pode determinar a abertura de processos apartados para apuração de responsabilidades ou inclusão de outros gestores em relação a atos de gestão. Aliás, o próprio *Parquet* de Contas também tem a possibilidade de promover a abertura de processo autônomo para discussão dos assuntos que entender pertinentes, nos moldes regimentais.

Por tais razões, entendo que a ausência do Parecer do Controle Interno está devidamente justificada e não se mostra, *a priori*, como uma falha ou fragilidade da nova sistemática de análise das Prestações de Contas dos Prefeitos.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **RENATO TONIDANDEL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **RENATO TONIDANDEL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Processo n.º 202858/23

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2022**

**PARECER PRÉVIO Nº 93/2024**

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal .....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação .....	16
3.1.2. Saúde .....	17
3.1.3. Assistência Social.....	18
3.1.4. Administração Financeira .....	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	22
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	23
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	24
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	24
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	24
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	26
3.2.4. Gestão Fiscal.....	27
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....	27
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	28
3.2.4.3. Dívida Consolidada .....	29
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	30
<b>4. VOTO .....</b>	<b>32</b>
<b>5. Deliberação .....</b>	<b>33</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MERCEDES o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 dos Prefeitos do **Município de MERCEDES** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeitos no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
LAERTON WEBER	05/10/22	24/07/23
ALEXANDRE GRAUNKE	15/09/22	04/10/22
LAERTON WEBER	20/05/22	14/09/22
ALEXANDRE GRAUNKE	10/05/22	19/05/22
LAERTON WEBER	01/01/21	09/05/22

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MERCEDES – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3340/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

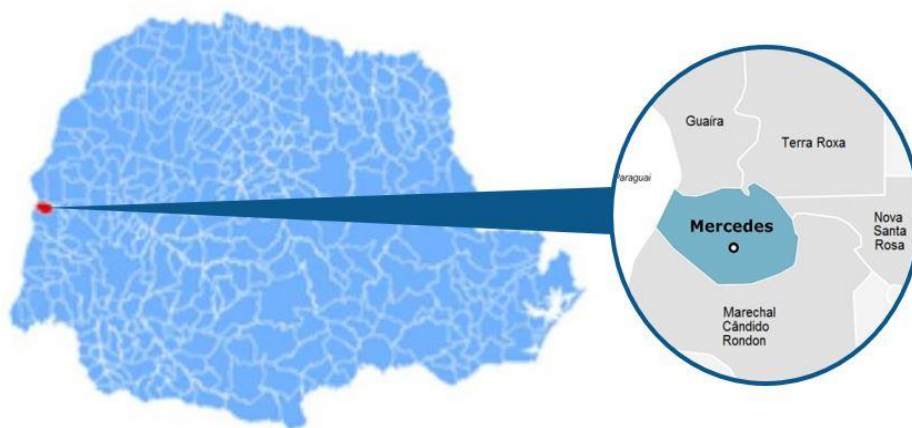
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 704/23 - 4PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos também opinando pela regularidade, propondo, contudo, a aposição de ressalva, além da expedição de orientação e recomendações.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.617 habitantes**<sup>2</sup> (272º mais populoso do Paraná), o Município de MERCEDES está situado na **Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon**, dispõe de uma **área territorial de 197,633 km<sup>2</sup>** e figura como o 172º com maior densidade demográfica no Estado (28,42 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MERCEDES alcançou **R\$ 44.295,13**, o que o colocou como o 113º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	44.295,13	52.022,80	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	247.033,92	710.727,81	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	224.406,98	636.711,05	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	87.453,83	162.669,63	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	19.072,19	133.030,55	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	77.512,89	258.621,13	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	40.368,07	82.389,74	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MERCEDES atualmente é governado pelo senhor LAERTON WEBER, que exerce o presente mandato desde **02/02/24**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LAERTON WEBER	02/02/24	31/12/24
ALEXANDRE GRAUNKE	03/01/24	01/02/24
LAERTON WEBER	09/08/23	02/01/24

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MERCEDES nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	202858/23	LAERTON WEBER	-	Não	-	-
2022	202858/23	ALEXANDRE GRAUNKE	-	Não	-	-
2021	202773/22	LAERTON WEBER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/03/23
2020	176191/21	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Não	-	-
2019	231962/20	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/02/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	96,69	57º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,77	66º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,94	64º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,88	157º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,49	97º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.688/2021	<a href="http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/07/Lei_1688___Dispoe_sobre_o_plano_Plurianual___PPA_2022_2025.pdf">http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/07/Lei_1688___Dispoe_sobre_o_plano_Plurianual___PPA_2022_2025.pdf</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.803/2023	<a href="http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/07/Lei_1689___Dispoe_sobre_as_Diretrizes_Orçamentarias___2022.pdf">http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/07/Lei_1689___Dispoe_sobre_as_Diretrizes_Orçamentarias___2022.pdf</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.822/2023	<a href="http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/11/Lei_1713___LOA_2022%20(1).pdf">http://mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2021/11/Lei_1713___LOA_2022%20(1).pdf</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	48.200.000,00	54.840.977,13	54.602.071,29
Despesa (R\$)	48.200.000,00	62.508.283,22	56.444.643,65

FONTE: TCE-PR1

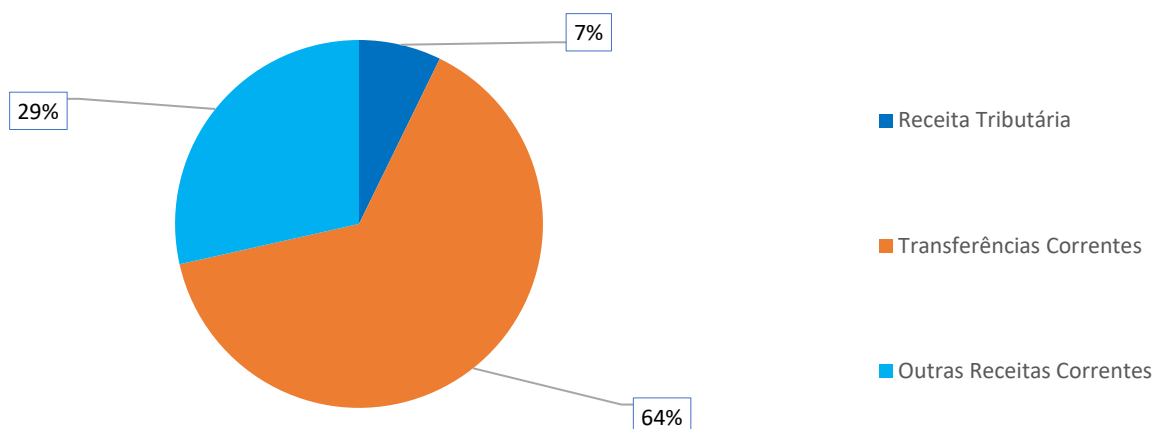
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MERCEDES arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 51.202.898,05**, sendo **R\$ 32.894.674,41 (64,24%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.482.343,15	50,21
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	320.100,93	10,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	445.603,98	15,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	704.448,80	23,86
Total	2.952.496,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	41,86
Transferências SUS	2.317.863,08	6,02
Transferências FNDE	492.945,93	1,28
Cota-parte do ICMS	11.379.213,74	29,54
Cota-parte do IPVA	1.652.615,94	4,29
Transferências Estaduais para Saúde	188.499,47	0,49
Transferências do Fundeb	4.505.565,21	11,69
Outras Transferências	1.862.531,23	4,83
Total	38.527.409,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de MERCEDES nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.286.648,30	632.151,83	1.977.878,38	0,00	5.896.678,51	10,74
Educação	7.532.914,62	552.679,30	2.256.918,57	301.096,91	10.643.609,40	19,38
Saúde	6.045.650,66	875.488,18	4.724.313,37	0,00	11.645.452,21	21,20
Assistência Social	1.392.254,88	46.864,97	910.163,70	0,00	2.349.283,55	4,28
Demais Funções	4.475.573,88	8.810.803,30	9.602.982,06	1.500.635,70	24.389.994,94	44,41
<b>Total</b>	<b>22.733.042,34</b>	<b>10.917.987,58</b>	<b>19.472.256,08</b>	<b>1.801.732,61</b>	<b>54.925.018,61</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de MERCEDES (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de MERCEDES dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **682 matrículas**:

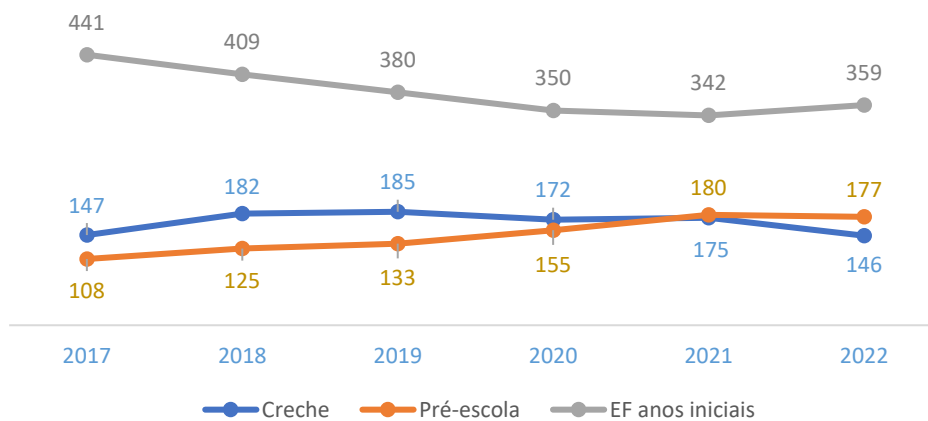
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	2	2
Matrículas	146	177	359

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

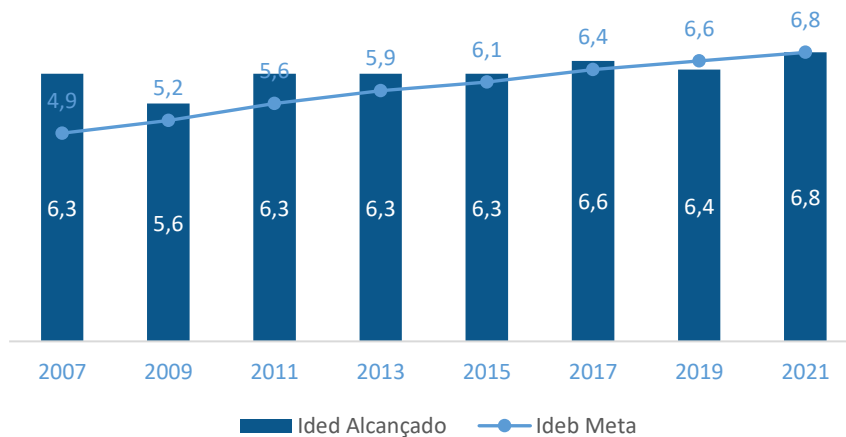
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MERCEDES no ano de 2021 foi de **6,80**, enquanto a meta projetada era **6,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,79**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

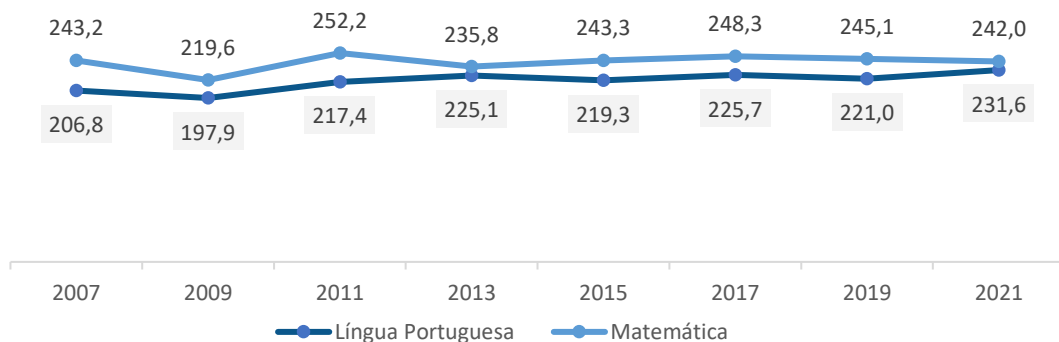
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MERCEDES foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **231,63** e **241,99** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



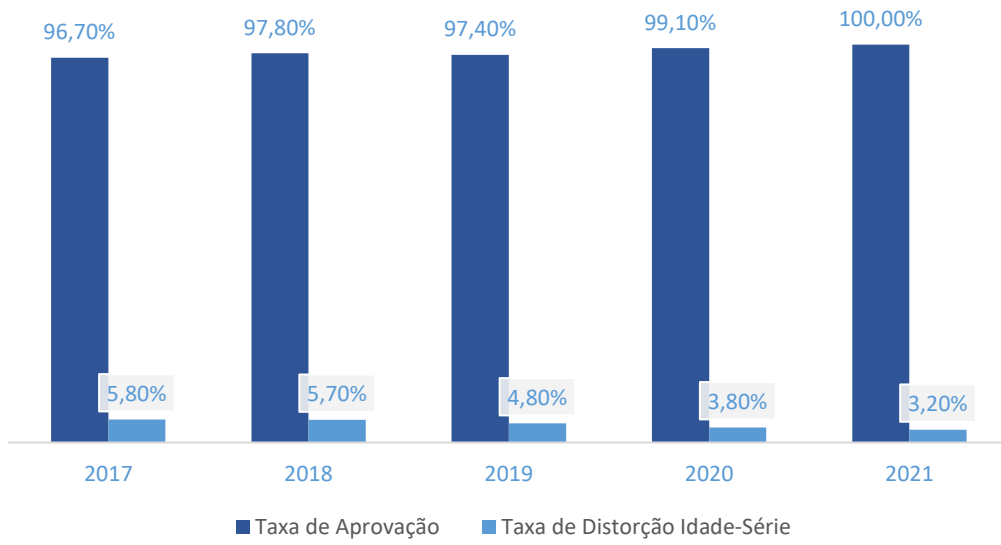
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de MERCEDES alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **3,20%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de MERCEDES conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,08	12,34	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,22	10,22	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	19,61	22,38	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	19,61	26,93	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	130,72	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de MERCEDES para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	55,00	51,17	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	77,00	72,67	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	59,00	59,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	34,00	31,83	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	67,00	80,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	44,50	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	54,00	24,67	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

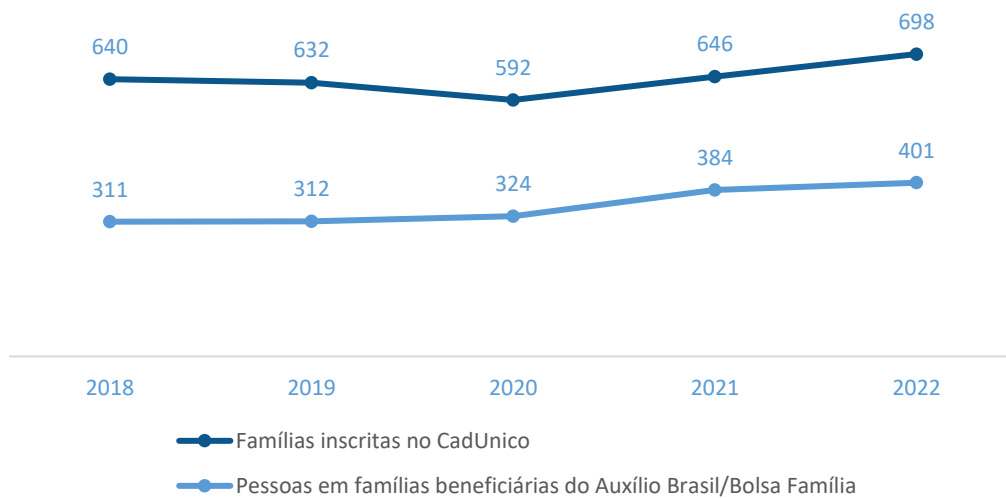
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de MERCEDES dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.617** habitantes, o Município de MERCEDES possuía, em setembro de 2022, um total de **401** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **698**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de MERCEDES alcançou a pontuação de **8,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

**7,8**

##### 2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

**7,3**

##### 3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

**8,1**

##### 4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

**8,2**

##### 5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**8,7**

##### 6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**9,3**

##### 7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**10,0**

##### 8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

**8,6**

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2

### 3.1.2. Saúde

O Município de MERCEDES alcançou a pontuação de **6,38** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

**8,9**

##### 2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

**3,6**

##### 3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

**3,8**

##### 4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

**7,1**

##### 5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

**9,2**

##### 6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

**6,6**

##### 7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

**4,6**

##### 8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

**7,2**

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de MERCEDES alcançou a pontuação de **5,56** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**4,6**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**7,5**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,7**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**6,7**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**5,3**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**8,1**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**2,0**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de MERCEDES alcançou a pontuação de **2,78** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>3,3</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>1,7</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>0,8</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>1,4</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>4,5</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>2,5</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>3,0</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de MERCEDES alcançou a pontuação de **6,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

2,5

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

7,5

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

6,2

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

6,7

### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que sejam expedidas orientação aos vereadores e recomendações ao Município, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterà, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção**. Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial (para os municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social)

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MERCEDES contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
ANDREIA BUENO CAMARGO DA SILVA	17/06/19	31/12/25

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MERCEDES.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	32.480.954,37
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.047.174,21
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.489.396,54
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.557.777,67
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.127.173,37
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.174.347,58
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,25%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE MERCEDES aplicou o montante de **R\$ 9.174.347,58** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,25%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.531.585,08
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.531.559,15
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	25,93
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.456.062,19
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>98,33</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	42.162,61
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>0,93</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FORNTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	31.053.263,93
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	6.647.556,82
2.1 Atenção Básica	4.963.949,11
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	1.504.869,32
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	35.866,05
2.5. Vigilância epidemiológica	14.338,76
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	128.533,58
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.647.556,82
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,41%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE MERCEDES aplicou o montante de **R\$ 6.647.556,82** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>13</sup> e do resultado financeiro<sup>14</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>15</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	32.805.424,20	99,12	37.394.938,59	99,84	40.950.364,34	99,14	47.240.754,36	98,92
4 - Despesas Correntes	27.642.137,19	83,52	30.800.908,21	82,23	33.200.230,95	80,37	40.087.395,58	83,94
5 - Despesas de Capital	2.572.317,96	7,77	5.408.257,02	14,44	4.318.940,26	10,46	8.155.554,92	17,08
6 - Soma da Despesa (4+5)	30.214.455,15	91,29	36.209.165,23	96,67	37.519.171,21	90,83	48.242.950,50	101,01
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.882.209,05	8,71	1.246.873,36	3,33	3.787.643,13	9,17	-484.096,14	-1,01
8 - Interferências Financeiras	-1.265.854,95	-3,82	-1.132.667,04	-3,02	-1.230.183,13	-2,98	-1.519.625,04	-3,18
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	1.616.354,10	4,88	114.206,32	0,30	2.557.460,00	6,19	-2.003.721,18	-4,20
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	70.858,49	0,21	65.077,66	0,17	207.169,79	0,50	133.134,07	0,28
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.687.212,59	5,10	179.283,98	0,48	2.764.629,79	6,69	-1.870.587,11	-3,92
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.287.211,31	6,91	3.974.423,90	10,61	4.153.707,88	10,06	6.918.337,67	14,49
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	3.974.423,90	12,01	4.153.707,88	11,09	6.918.337,67	16,75	5.047.750,56	10,57

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MERCEDES alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

<sup>13</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>14</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>15</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (10,57%).

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>16</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	37.636.052,83	17.021.141,48	45,23	Normal
31/12/2020	40.478.100,61	19.536.697,18	48,26	Normal
30/06/2021	43.058.277,92	20.143.166,97	46,78	Normal
31/12/2021	43.653.181,99	20.533.278,15	47,04	Normal
30/06/2022	46.844.338,98	21.550.829,28	46,01	Normal
31/12/2022	50.063.890,68	23.492.251,08	46,92	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

<sup>16</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>17</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	35.576.570,46	-3.657.131,70	-10,28	Normal
30/06/2020	37.636.052,83	-7.083.653,43	-18,82	Normal
31/12/2020	40.478.100,61	-2.638.292,57	-6,52	Normal
30/06/2021	43.058.277,92	-6.372.264,39	-14,80	Normal
31/12/2021	43.653.181,99	-5.425.628,94	-12,43	Normal
30/06/2022	46.844.338,98	-16.524.637,93	-35,28	Normal
31/12/2022	50.282.898,05	-15.284.477,09	-30,40	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>17</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

O Ministério Público de Contas propôs a oposição de ressalva às contas em virtude da baixa arrecadação dos tributos próprios, o que denota descumprimento do preceito contido no artigo 11 da LRF.

Considerando, porém, que este assunto não está previsto no escopo de análise das prestações de contas dos Prefeitos do exercício de 2022, definido na Instrução Normativa n.º 172/2022, em que pese a relevância do tema, deixo de acolher o referido pedido na forma sugerida, haja vista o disposto no art. 217, I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 217. Como medida de eficiência e racionalidade administrativa, e, em atenção às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, o Relator poderá indeferir, na fase de instrução da proposta de parecer prévio: (Redação dada pela Resolução n.º 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

I – a alteração do escopo previamente definido na Instrução Normativa vigente; (Incluído pela Resolução n.º 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Ressalte-se, no entanto, que o *Parquet* tem a possibilidade de promover a abertura de processo autônomo para discussão dos assuntos que entender pertinentes, nos moldes regimentais, além da previsão contida no § 2º do art. 217 do Regimento Interno.

Adicionalmente, a respeito deste ponto, o Ministério Público de Contas ponderou que o baixo índice de arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) pode significar “eventual desatualização da planta genérica de valores”, utilizada para a apuração do referido tributo.

Por tal razão, sugeri, além da oposição de ressalva já tratada acima, que se recomende à administração municipal a adoção de providências no sentido da atualização da planta genérica de valores, “de modo a assegurar o pleno potencial arrecadatório do Município e a observância ao preceito do artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

No que tange à oposição da recomendação em si, ressalte-se que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, conforme já abordado no item 3.1.6.

No entanto, é importante destacar que a gestão da receita pública já foi abordada nos Planos Anuais de Fiscalização de 2019, 2020 e 2021, que culminaram nos processos de Homologação de Recomendação n.ºs 850905/19, 769210/20 e 677094/21, respectivamente. O município de Mercedes, porém, não foi contemplado em nenhuma dessas fiscalizações.

Por outro lado, a Coordenadoria de Auditorias realizou também um levantamento em todos os municípios paranaenses acerca da atualização das Plantas Genéricas de Valores, que resultou no processo de Homologação de Recomendação n.º 697680/21, homologado pelo Acórdão n.º 508/22, no qual constou a seguinte recomendação ao Município: “Por meio de Lei, em sentido estrito, revisar periodicamente as Plantas Genéricas de Valores (PGV), adotadas para apuração das bases de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários, conforme os prazos recomendados nos parágrafos 2º e 3º do art. 30 da Portaria MCid

511/2009 e tendo por base estudos técnicos capazes de retratar os valores venais de acordo com os praticados no mercado.”

O prazo para cumprimento da mencionada recomendação expirou em 11/10/2022, porém esta não foi objeto de monitoramento.

Ademais, é relevante salientar que a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir do diagnóstico de gestão apresentado no expediente n.º 697680/21, acima referenciado, apresentou a Nota Técnica n.º 14/2022-CGF/TCEPR, em que reafirma “a necessidade de os municípios do Estado do Paraná estabelecerem providências a respeito da necessária revisão periódica da PGV, utilizada para subsidiar o cálculo do IPTU”.

Em face de todo o exposto, apesar dos encaminhamentos já dados e de não caberem medidas no âmbito destes autos a respeito desse assunto, considerando a pertinência do tema, proponho a remessa do expediente à Coordenadoria-Geral de Fiscalização a fim de que tome ciência e adote os procedimentos que entender cabíveis acerca do tópico em comento.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LAERTON WEBER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à (i) Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, (ii) à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para ciência a respeito do contido no item 3.2.5 e adoção dos procedimentos que entender cabíveis acerca da atualização da Planta Genérica de Valores pelo município, (iii) ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, (iv) à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LAERTON WEBER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à (i) Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, (ii) à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para ciência a respeito do contido no item 3.2.5 e adoção dos procedimentos que entender cabíveis acerca da atualização da Planta Genérica de Valores pelo município, (iii) ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, (iv) à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DA LAGOA

Processo n.º 210370/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 94/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	3
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal .....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação .....	16
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	24
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	25
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	26
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	26
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	26
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	28
3.2.4. Gestão Fiscal.....	29
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	29
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	30
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	30
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	32
<b>4. VOTO .....</b>	<b>33</b>
<b>5. Deliberação .....</b>	<b>34</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CAMPINA DA LAGOA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de CAMPINA DA LAGOA** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
MILTON LUIZ ALVES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CAMPINA DA LAGOA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3692/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

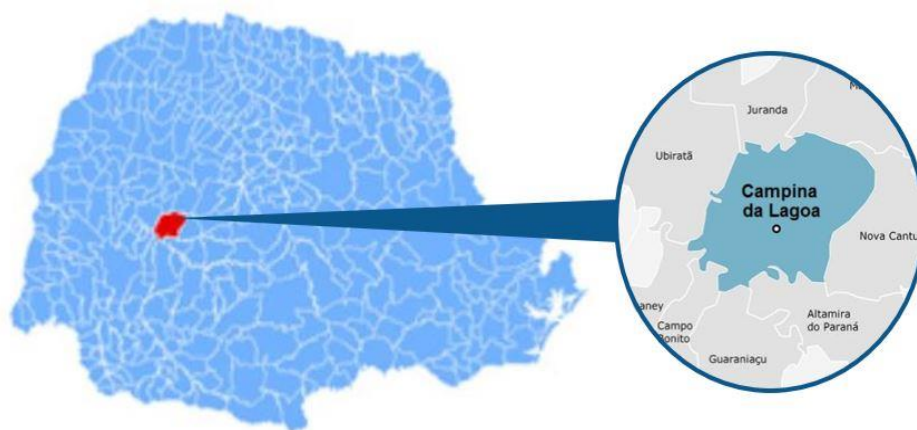
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1249/23 - 2PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos também opinando pela regularidade das contas com ressalva “em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão”, bem como a expedição de recomendação ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores “para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **13.888 habitantes**<sup>2</sup> (140º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPINA DA LAGOA está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 799,092 km<sup>2</sup>** e figura como o 291º com maior densidade demográfica no Estado (17,38 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou **R\$ 39.228,76**, o que o colocou como o 159º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	39.228,76	50.513,05	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	550.889,52	608.837,58	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	520.920,83	558.125,11	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	244.847,12	188.255,21	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	33.490,92	77.543,68	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	173.779,32	224.694,45	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	68.803,47	67.631,78	142.451,45

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CAMPINA DA LAGOA atualmente é governado pelo senhor MILTON LUIZ ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
MILTON LUIZ ALVES	01/01/21	31/12/24
MILTON LUIZ ALVES	01/01/17	31/12/20
CÉLIA CABRERA DE PAULA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CAMPINA DA LAGOA nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	210370/23	MILTON LUIZ ALVES	-	Não	-	-
2021	212841/22	MILTON LUIZ ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	176477/21	MILTON LUIZ ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/09/22
2020	176477/21	MILTON LUIZ ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/09/22
2019	202440/20	MILTON LUIZ ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/07/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	53,52	381º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	242º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,83	304º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,90	120º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,41	238º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 23/2021	<a href="http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507">http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 31/2022	<a href="http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507">http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 37/2022	<a href="http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507">http://179.127.144.38:8080/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/24507</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	61.845.392,34	73.145.325,69	73.747.481,28
Despesa (R\$)	61.845.392,34	89.085.603,84	67.515.315,36

FONTE: TCE-PR1

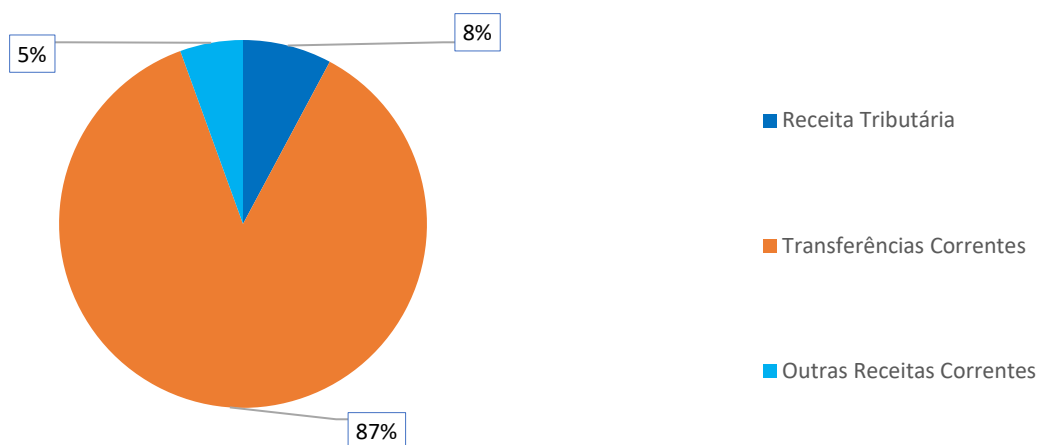
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CAMPINA DA LAGOA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 70.032.699,49**, sendo **R\$ 60.675.349,75 (86,64%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.000.870,74	22,71
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	752.979,98	17,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.428.951,76	32,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.223.583,09	27,77
Total	4.406.385,57	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	26.880.292,18	38,24
Transferências SUS	3.119.494,60	4,44
Transferências FNDE	1.012.553,11	1,44
Cota-parte do ICMS	17.825.618,71	25,36
Cota-parte do IPVA	2.881.232,44	4,10
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	11.725.961,74	16,68
Outras Transferências	6.847.929,40	9,74
Total	70.293.082,18	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CAMPINA DA LAGOA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.526.820,07	1.919.378,66	3.600.076,56	0,00	9.046.275,29	13,71
Educação	11.160.901,38	4.948.831,67	5.148.865,91	0,00	21.258.598,96	32,22
Saúde	5.599.441,21	1.440.337,16	8.461.873,67	0,00	15.501.652,04	23,50
Assistência Social	1.038.858,76	140.367,88	1.033.192,52	0,00	2.212.419,16	3,35
Demais Funções	3.494.608,15	4.000.835,92	9.532.632,47	930.585,97	17.958.662,51	27,22
<b>Total</b>	<b>24.820.629,57</b>	<b>12.449.751,29</b>	<b>27.776.641,13</b>	<b>930.585,97</b>	<b>65.977.607,96</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CAMPINA DA LAGOA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CAMPINA DA LAGOA dispõe atualmente de **10 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.758 matrículas**:

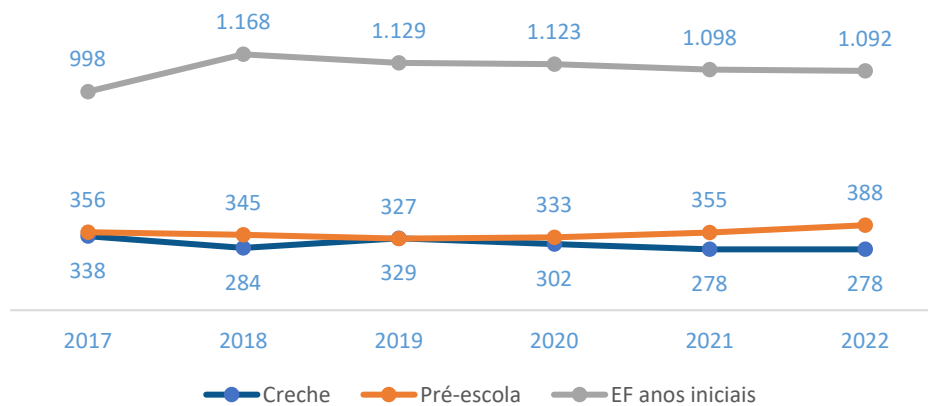
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	6	7	5
Matrículas	278	388	1.092

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

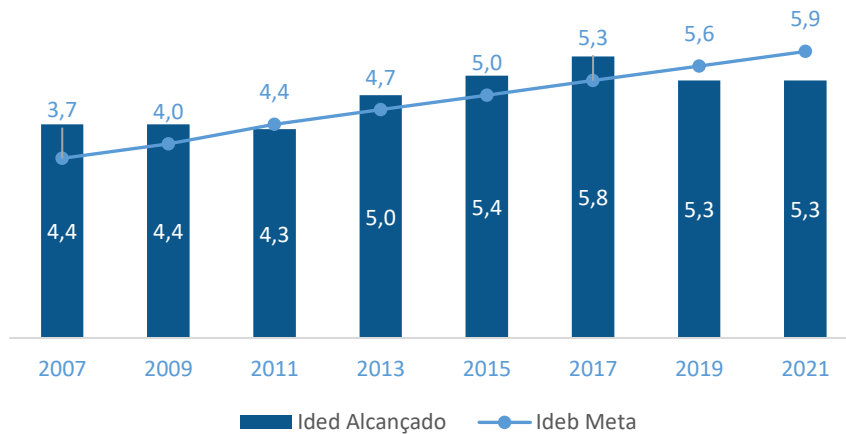
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CAMPINA DA LAGOA no ano de 2021 foi de **5,30**, enquanto a meta projetada era **5,90**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,18**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,85**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

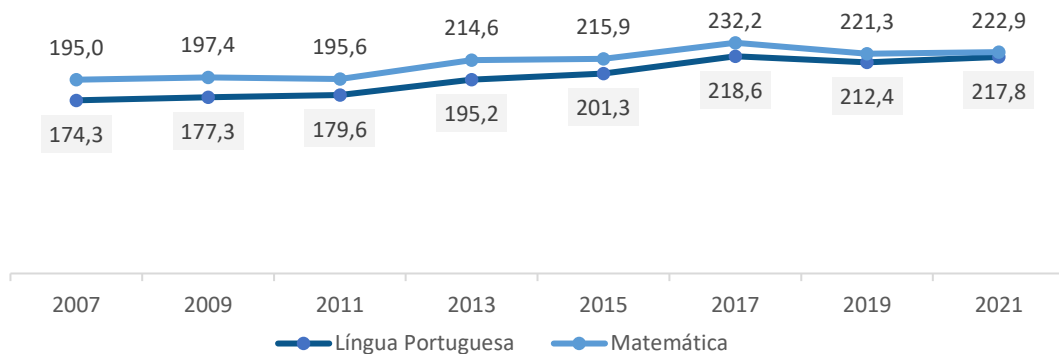
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CAMPINA DA LAGOA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **217,79** e **222,87** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



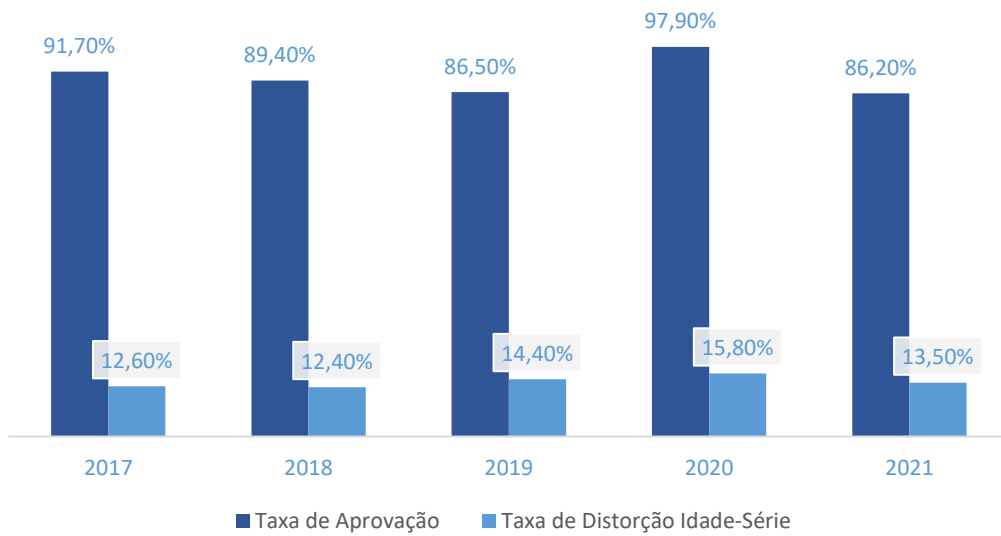
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CAMPINA DA LAGOA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **86,20%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **13,50%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CAMPINA DA LAGOA conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,41	13,90	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,18	12,90	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	9,35	14,60	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	9,35	16,63	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	377,56	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de CAMPINA DA LAGOA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	64,00	57,58	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	93,00	70,79	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	75,00	60,79	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	27,33	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	76,00	78,08	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	45,92	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	19,00	45,92	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

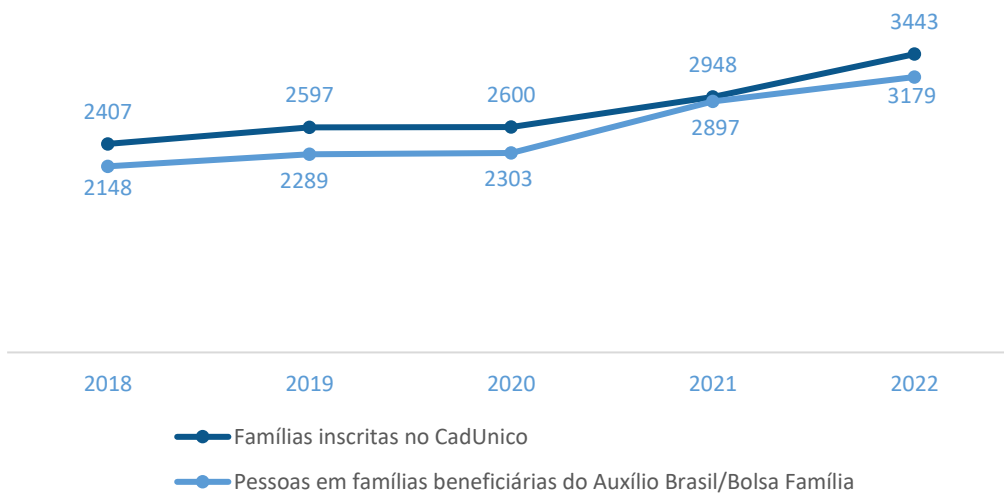
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de CAMPINA DA LAGOA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **13.888** habitantes, o Município de CAMPINA DA LAGOA possuía, em setembro de 2022, um total de **3.179** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.443**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



##### Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



##### Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou a pontuação de **8,29** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>9,2</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>8,0</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>9,4</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>7,3</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>8,3</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>8,9</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,5</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>7,7</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	0
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4

Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

### 3.1.2. Saúde

O Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou a pontuação de **8,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

**10,0**

##### 2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

**6,0**

##### 3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

**8,6**

##### 4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

**10,0**

##### 5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

**10,0**

##### 6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

**7,5**

##### 7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

**8,0**

##### 8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

**8,9**

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou a pontuação de **6,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**5,6**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**6,7**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**6,7**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**10,0**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**10,0**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**1,7**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou a pontuação de **2,59** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**3,2**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**0,8**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**2,5**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**1,4**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**4,5**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**2,5**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**4,3**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**1,5**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CAMPINA DA LAGOA alcançou a pontuação de **2,93** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

**0,0**

##### 2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**5,4**

##### 3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

**8,9**

##### 4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**0,0**

##### 5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

**3,3**

##### 6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

**0,0**

### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Nesse contexto, compreendo que a proposta do *Parquet* de Contas para ressalvar as contas em razão da baixa pontuação obtida na avaliação de algumas políticas públicas não seria cabível nessa conjuntura.

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que seja expedida recomendação ao Município de Campina da Lagoa e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterà, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterà indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CAMPINA DA LAGOA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
JAIR DA SILVA COELHO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	54.769.657,13
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	15.912.641,23
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	10.981.318,28
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.931.322,95
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.108.228,98
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.804.412,25
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,20%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA aplicou o montante de **R\$ 13.804.412,25** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,20%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	12.012.125,69
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	12.012.125,69
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.592.646,60
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>71,53</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.030.807,41
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>8,58</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	52.396.476,72
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	11.486.804,63
2.1 Atenção Básica	0,00
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	11.459.606,05
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	27.198,58
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	11.486.804,63
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,92%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA aplicou o montante de **R\$ 11.486.804,63** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,92%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>13</sup> e do resultado financeiro<sup>14</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>15</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	40.972.269,01	99,82	44.742.748,52	97,97	51.575.954,24	99,73	62.651.260,86	100,00
4 - Despesas Correntes	38.084.348,22	92,79	35.650.141,95	78,06	36.313.628,00	70,22	49.355.587,49	78,78
5 - Despesas de Capital	1.957.936,93	4,77	2.100.813,81	4,60	3.215.468,35	6,22	9.656.555,47	15,41
6 - Soma da Despesa (4+5)	40.042.285,15	97,56	37.750.955,76	82,66	39.529.096,35	76,44	59.012.142,96	94,19
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.002.233,86	2,44	7.916.992,76	17,34	12.185.617,89	23,56	3.641.067,90	5,81
8 - Interferências Financeiras	-1.787.257,50	-4,35	-1.423.657,50	-3,12	-1.267.180,09	-2,45	-1.478.093,81	-2,36
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-785.023,64	-1,91	6.493.335,26	14,22	10.918.437,80	21,11	2.162.974,09	3,45
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	136.483,24	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-648.540,40	-1,58	6.493.335,26	14,22	10.918.437,80	21,11	2.163.054,09	3,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.265.323,50	3,08	616.783,10	1,35	7.110.118,36	13,75	18.028.556,16	28,78
15 - Total do Ativo Realizável	261.076,90	0,64	261.076,90	0,57	261.076,90	0,50	261.076,90	0,42
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	355.706,20	0,87	6.849.041,46	15,00	17.767.479,26	34,36	19.930.533,35	31,81

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

<sup>13</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>14</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>15</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>16</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	46.369.285,93	20.756.032,26	44,76	Normal
31/12/2020	50.103.896,21	21.773.232,98	43,46	Normal
30/06/2021	52.436.455,54	21.537.034,18	41,07	Normal
31/12/2021	55.559.877,85	20.965.357,17	37,73	Normal
30/06/2022	62.982.001,18	22.616.676,41	35,91	Normal
31/12/2022	68.429.496,41	25.867.863,24	37,80	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>17</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

<sup>16</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

<sup>17</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	46.325.266,76	10.194.204,03	22,01	Normal
30/06/2020	46.369.285,93	6.750.881,51	14,56	Normal
31/12/2020	50.103.896,21	3.252.379,73	6,49	Normal
30/06/2021	52.436.455,54	-4.316.497,91	-8,23	Normal
31/12/2021	55.559.877,85	-10.844.672,66	-19,52	Normal
30/06/2022	62.982.001,18	-19.549.661,74	-31,04	Normal
31/12/2022	68.429.496,41	-21.018.487,43	-30,72	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

### **3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MILTON LUIZ ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MILTON LUIZ ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

**MUNICÍPIO DE COLORADO**  
Processo n.º 211164/23

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2022**

**PARECER PRÉVIO Nº 95/2024**

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer.....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças .....	8
2.4. Educação Básica .....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental.....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	29
3.2.4. Gestão Fiscal .....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	32
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial .....	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial .....	33

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	35
4.	<b>VOTO</b> .....	<b>36</b>
5.	<b>Deliberação</b> .....	<b>37</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de COLORADO o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de COLORADO** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de COLORADO – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 4133/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

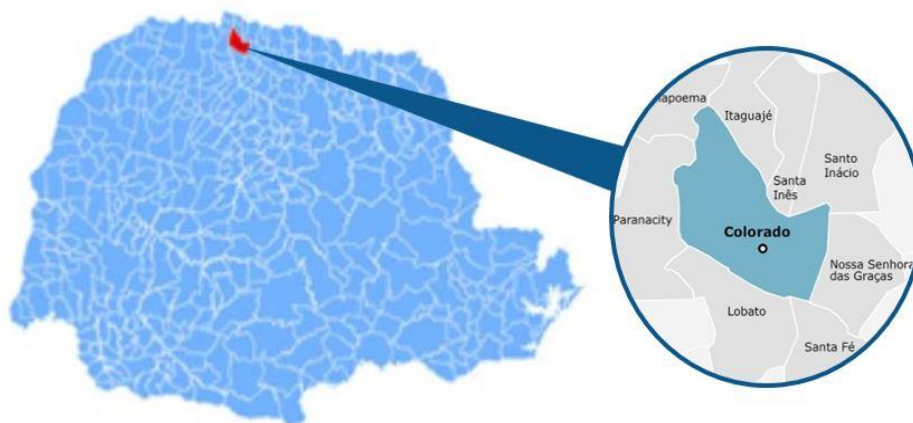
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1275/23 - 2PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade com ressalvas** desta prestação de contas, *“em razão da pontuação obtida nas áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Previdência Social”*, além de sugerir *“a expedição de recomendação ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **24.271 habitantes**<sup>2</sup> (78º mais populoso do Paraná), o Município de COLORADO está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranacity - Colorado**, dispõe de uma **área territorial de 408,730 km<sup>2</sup>** e figura como o 68º com maior densidade demográfica no Estado (59,38 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de COLORADO alcançou **R\$ 29.678,38**, o que o colocou como o 263º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	29.678,38	36.146,07	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	716.584,51	216.944,02	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	662.385,31	202.263,96	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	79.358,43	52.014,12	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	149.821,48	44.986,33	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	310.156,12	71.363,95	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	123.049,29	33.899,56	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de COLORADO atualmente é governado pelo senhor MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	01/01/17	31/12/24
JOAQUIM HORACIO RODRIGUES	01/01/13	31/12/16
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	01/01/09	31/12/12

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de COLORADO nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	211164/23	MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO	-	Não	-	-
2021	202587/22	MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	176850/21	MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	269552/20	MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/05/21
2018	207930/19	MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/04/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	62,35	348º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,74	147º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,87	228º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,83	265º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,52	60º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.936/2021	<a href="http://colorado.pr.gov.br/portal/ppa.php">http://colorado.pr.gov.br/portal/ppa.php</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.971/2022	<a href="http://colorado.pr.gov.br/portal/ldo.php">http://colorado.pr.gov.br/portal/ldo.php</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.980/2022	<a href="http://colorado.pr.gov.br/portal/loa.php">http://colorado.pr.gov.br/portal/loa.php</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	98.785.710,00	124.279.240,97	128.721.102,65
Despesa (R\$)	91.653.025,80	138.924.883,94	128.070.292,39

FONTE: TCE-PR1

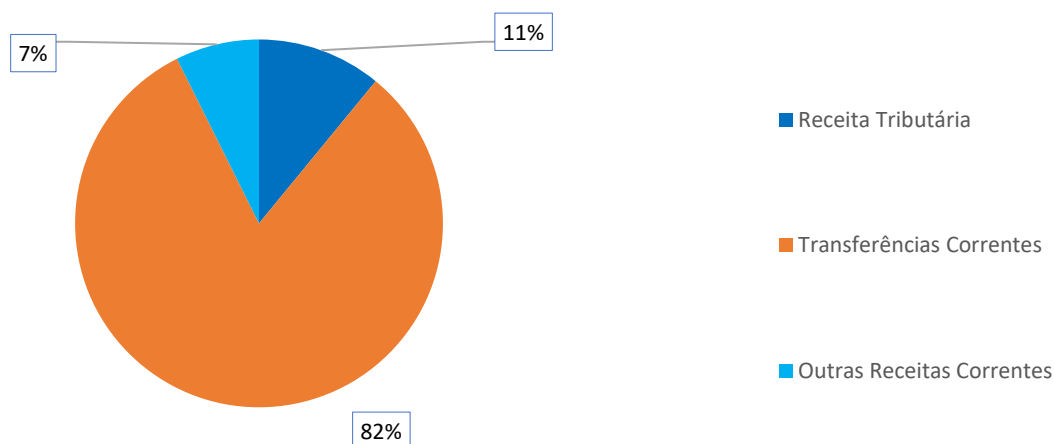
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de COLORADO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 112.309.065,32**, sendo **R\$ 91.759.652,00 (81,70%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.446.456,56	31,34
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.799.851,49	25,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.173.722,45	10,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.575.308,15	32,52
Total	10.995.338,65	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	37.632.409,01	36,43
Transferências SUS	19.892.234,28	19,26
Transferências FNDE	971.447,58	0,94
Cota-parte do ICMS	16.733.864,62	16,20
Cota-parte do IPVA	5.130.585,90	4,97
Transferências Estaduais para Saúde	3.902.925,89	3,78
Transferências do Fundeb	12.171.247,19	11,78
Outras Transferências	6.867.696,92	6,65
Total	103.302.411,39	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de COLORADO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	5.317.465,90	30.263,56	3.658.825,40	0,00	9.006.554,86	7,64
Educação	14.927.336,48	1.313.519,00	5.713.773,36	0,00	21.954.628,84	18,62
Saúde	16.035.635,33	1.540.855,56	29.110.265,15	0,00	46.686.756,04	39,59
Assistência Social	2.505.161,69	84.074,84	2.348.931,81	0,00	4.938.168,34	4,19
Demais Funções	10.097.832,53	5.915.357,69	15.316.351,01	4.000.302,90	35.329.844,13	29,96
Total	48.883.431,93	8.884.070,65	56.148.146,73	4.000.302,90	117.915.952,21	100,00

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de COLORADO (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de COLORADO dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.829 matrículas**:

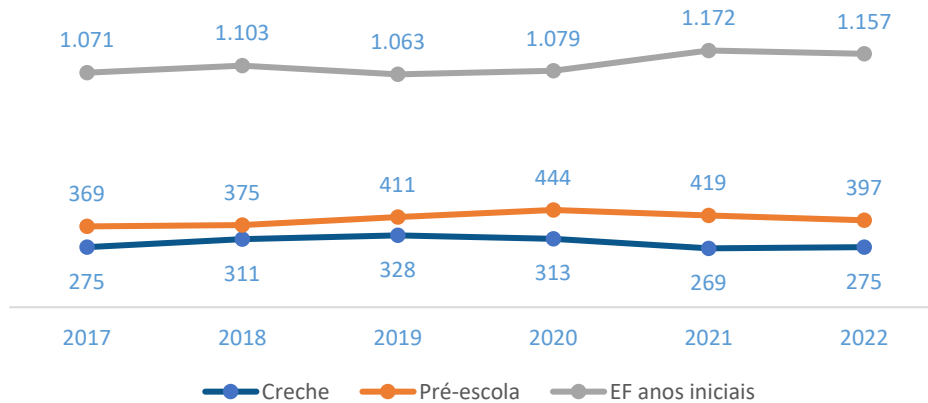
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	6	6
Matrículas	275	397	1.157

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

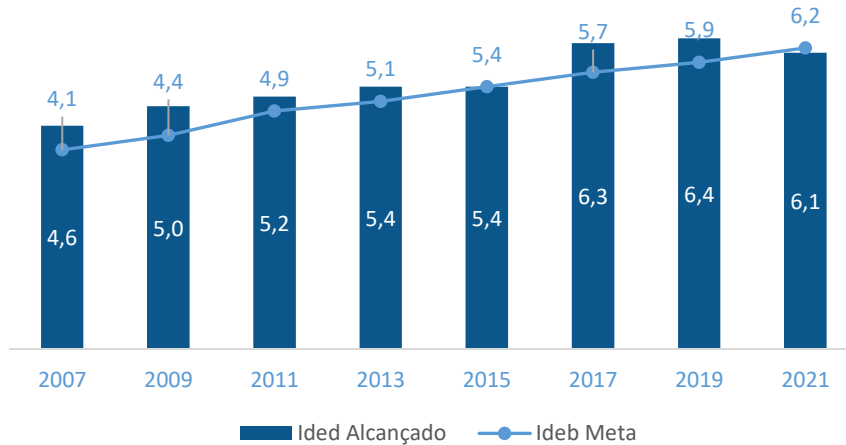
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de COLORADO no ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **6,20**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,09**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

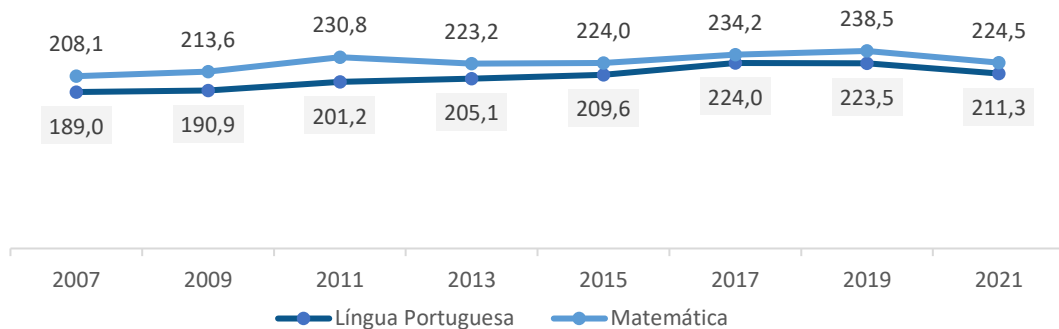
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de COLORADO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **211,32** e **224,49** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



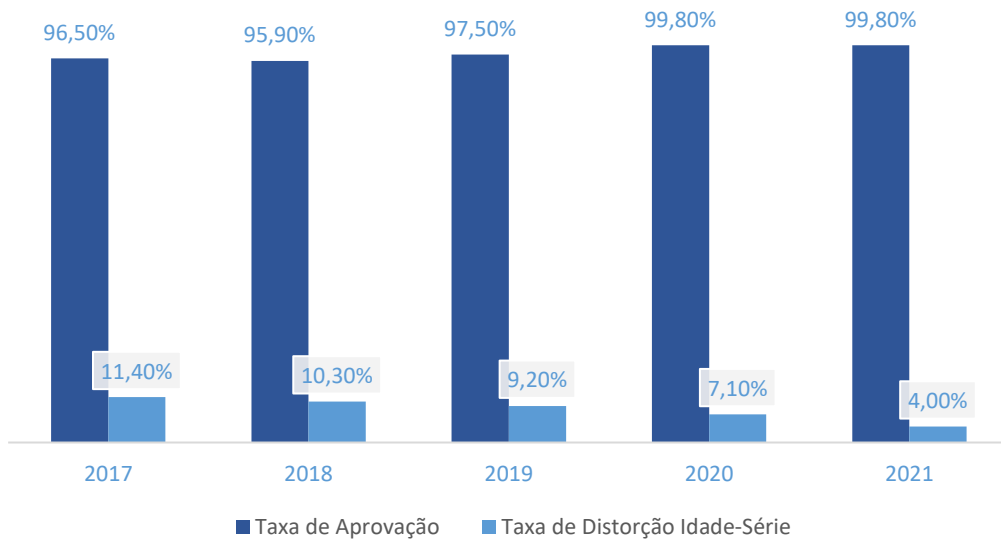
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de COLORADO alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **4,00%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de COLORADO conta com **7 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **94,45%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,70	12,04	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,45	9,10	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,08	16,33	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	14,08	18,81	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	1.562,50	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de COLORADO para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	34,00	52,18	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	23,00	61,45	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	39,00	57,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	12,00	24,45	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	77,00	79,64	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	18,00	30,45	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	14,00	20,73	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

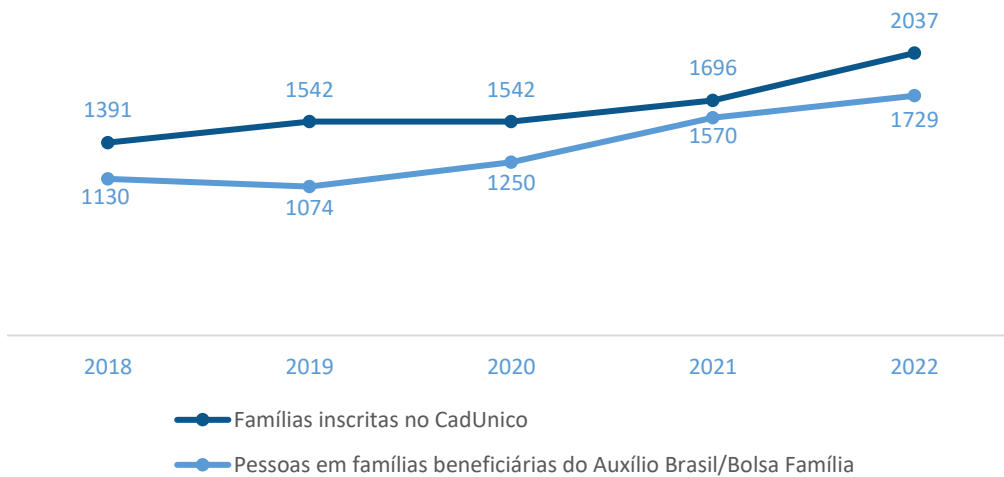
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de COLORADO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **24.271** habitantes, o Município de COLORADO possuía, em setembro de 2022, um total de **1.729** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.037**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

##### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi000TIwLWExNjUtNDZiNTRjYjMOYmY3liwidCI6ImY3MGExYjYyLWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### 3.1.1. Educação

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **5,81** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>6,0</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>3,9</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>4,0</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,8</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,6</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,2</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>9,7</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>4,3</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	5	5
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	5	5
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6

### 3.1.2. Saúde

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **8,29** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>7,2</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>6,2</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,9</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>8,7</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>7,4</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>8,7</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>9,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	7	7
Responsável pela dispensação	2	2

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **3,31** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**1,3**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**3,3**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,3**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**2,7**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**4,7**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**3,8**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**3,1**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **3,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>4,4</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>1,7</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>0,6</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>3,7</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>4,9</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>2,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **8,20** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>8,8</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>8,9</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>10,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>5,8</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de COLORADO alcançou a pontuação de **1,77** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

<p><b>1</b> Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p><b>2,5</b></p>	<p><b>2</b> Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>3</b> Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p><b>0,9</b></p>	<p><b>4</b> Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>6</b> Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p><b>2,2</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Nesse contexto, compreendo que a proposta do *Parquet* de Contas para ressaltar as contas em razão da baixa pontuação obtida na avaliação de algumas políticas públicas não seria cabível nessa conjuntura.

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que seja expedida recomendação ao Município de Colorado e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Previdência Social, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção.** Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de COLORADO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE COLORADO.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	71.893.588,09
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	18.850.327,01
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	12.353.258,71
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.497.068,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	628.487,45
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	18.221.839,56
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,35%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE COLORADO aplicou o montante de **R\$ 18.221.839,56** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,35%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	12.341.269,30
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	12.341.269,30
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.641.895,81
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>86,23</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-11.989,41
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-0,10</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	68.616.586,37
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	17.297.109,66
2.1 Atenção Básica	14.752.921,79
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	1.732.370,95
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	811.816,92
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>70.841,29</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	70.841,29
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>17.226.268,37</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,11%</b>

**FONTE: TCE-PR1**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE COLORADO aplicou o montante de **R\$ 17.226.268,37** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **25,11%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	60.647.203,16	100,00	61.740.057,94	100,00	69.276.921,46	100,00	83.478.295,38	100,00
4 - Despesas Correntes	56.225.248,45	92,71	56.849.114,43	92,08	60.460.444,73	87,27	75.982.826,06	91,02
5 - Despesas de Capital	1.971.229,11	3,25	2.016.802,28	3,27	7.592.197,30	10,96	7.375.563,22	8,84
6 - Soma da Despesa (4+5)	58.196.477,56	95,96	58.865.916,71	95,34	68.052.642,03	98,23	83.358.389,28	99,86
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.450.725,60	4,04	2.874.141,23	4,66	1.224.279,43	1,77	119.906,10	0,14
8 - Interferências Financeiras	-2.304.902,16	-3,80	-2.491.115,21	-4,03	-2.572.838,12	-3,71	-3.919.670,22	-4,70
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	145.823,44	0,24	383.026,02	0,62	-1.348.558,69	-1,95	-3.799.764,12	-4,55
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	710.716,80	1,17	396.560,37	0,64	4.368.250,23	6,31	18.107,86	0,02
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	-2.362,39	0,00	-2,70	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	856.540,24	1,41	777.224,00	1,26	3.019.688,84	4,36	-3.781.656,26	-4,53
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.959.752,21	3,23	2.816.292,45	4,56	3.593.516,45	5,19	6.613.205,29	7,92
15 - Total do Ativo Realizável	95.077,22	0,16	87.379,79	0,14	1.050.710,48	1,52	682.697,77	0,82
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>2.721.215,23</b>	<b>4,49</b>	<b>3.506.136,66</b>	<b>5,68</b>	<b>5.562.494,81</b>	<b>8,03</b>	<b>2.148.851,26</b>	<b>2,57</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE COLORADO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	82.104.279,25	39.133.395,82	47,66	Normal
31/12/2020	88.243.215,83	40.194.047,19	45,55	Normal
30/06/2021	94.756.633,68	39.691.266,28	41,89	Normal
31/12/2021	103.909.545,12	40.803.683,99	39,27	Normal
30/06/2022	110.938.495,98	45.529.968,28	41,04	Normal
31/12/2022	109.764.159,18	49.939.377,08	45,50	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	79.068.550,43	-2.415.494,65	-3,05	Normal
30/06/2020	82.104.279,25	-1.879.754,15	-2,29	Normal
31/12/2020	88.523.215,83	-6.083.592,77	-6,87	Normal
30/06/2021	95.036.633,68	-8.665.322,96	-9,12	Normal
31/12/2021	105.309.545,12	-1.999.304,27	-1,90	Normal
30/06/2022	112.338.495,98	-8.779.755,01	-7,82	Normal
31/12/2022	109.764.159,18	-999.412,96	-0,91	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 2744/2017, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	460.875,02
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	3.528.988,74
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>3.068.113,72</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**



### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE COLORADO** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (2,57%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE COLORADO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE COLORADO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE  
INDIANÓPOLIS

Processo n.º 213191/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 96/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer.....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças .....	8
2.4. Educação Básica .....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental.....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social .....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	29
3.2.4. Gestão Fiscal .....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	32
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial .....	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial .....	33

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	35
4.	<b>VOTO</b> .....	<b>36</b>
5.	<b>Deliberação</b> .....	<b>37</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de INDIANÓPOLIS** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
JULIANO TREVISAN CORDEIRO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de INDIANÓPOLIS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 4130/23 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

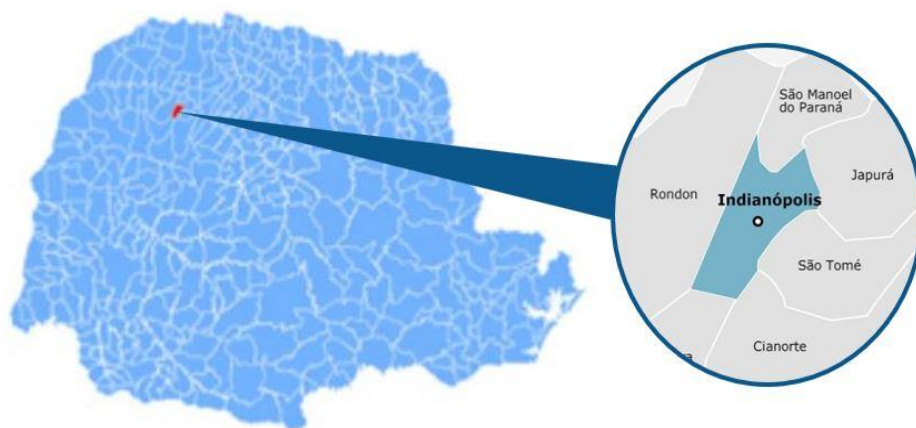
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1278/23 - 2PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade com ressalvas** desta prestação de contas, *“em razão da pontuação obtida nas áreas de Assistência Social (3,97), Administração Financeira (3,53) e Previdência Social (4,67)”*, além de sugerir *“a expedição de recomendação ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **4.472 habitantes**<sup>2</sup> (314º mais populoso do Paraná), o Município de INDIANÓPOLIS está situado na **Região Geográfica Imediata de Cianorte**, dispõe de uma **área territorial de 123,869 km<sup>2</sup>** e figura como o 121º com maior densidade demográfica no Estado (36,10 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de INDIANÓPOLIS alcançou **R\$ 104.627,04**, o que o colocou como o 5º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	104.627,04	39.761,63	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	467.159,74	524.231,00	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	423.644,04	479.144,40	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	39.768,80	93.004,91	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	215.613,93	115.705,54	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	141.470,00	194.194,64	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	26.791,31	76.239,31	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de INDIANÓPOLIS atualmente é governado pelo senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JULIANO TREVISAN CORDEIRO	01/01/21	31/12/24
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	01/01/17	31/12/20
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de INDIANÓPOLIS nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	213191/23	JULIANO TREVISAN CORDEIRO	-	Não	-	-
2021	221174/22	JULIANO TREVISAN CORDEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	178860/21	PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	17/03/23
2020	178860/21	PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	17/03/23
2019	211538/20	PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	89,15	145º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,73	186º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,73	374º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,97	21º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,49	94º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 641/2021	<a href="https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/69/ppa-plano-plurianual/">https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/69/ppa-plano-plurianual/</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 668/2022	<a href="https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/49/ldo-lei-de-diretrizes-orcamentarias/">https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/49/ldo-lei-de-diretrizes-orcamentarias/</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 672/2022	<a href="https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/70/loa-lei-orcamentaria-anual/">https://www.indianopolis.pr.gov.br/pagina/70/loa-lei-orcamentaria-anual/</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	32.574.490,00	39.034.780,13	38.765.098,00
Despesa (R\$)	32.568.990,00	44.135.301,14	36.401.209,40

FONTE: TCE-PR1

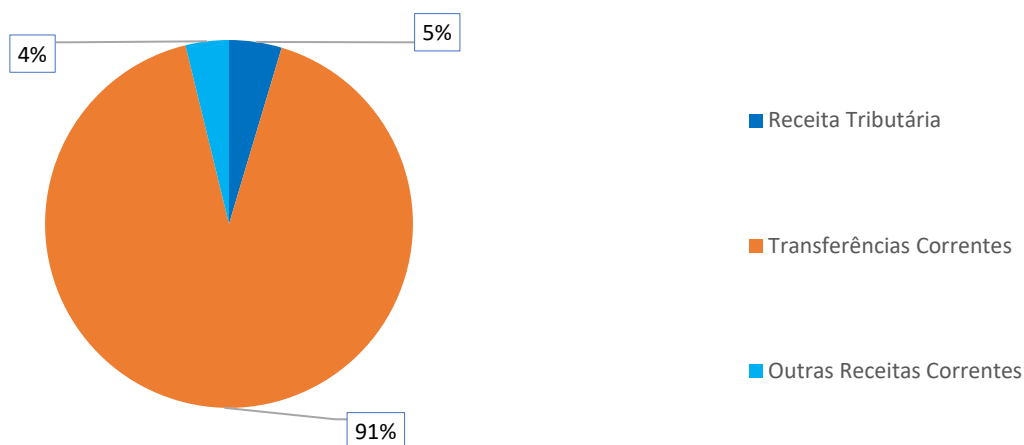
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de INDIANÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 33.241.093,44**, sendo **R\$ 30.440.001,88 (91,57%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	684.073,49	50,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	175.010,86	12,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	159.980,65	11,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	348.995,32	25,51
Total	1.368.060,32	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	45,29
Transferências SUS	2.543.490,53	7,14
Transferências FNDE	347.390,09	0,98
Cota-parte do ICMS	9.945.508,88	27,93
Cota-parte do IPVA	900.656,80	2,53
Transferências Estaduais para Saúde	648.828,31	1,82
Transferências do Fundeb	3.869.575,93	10,87
Outras Transferências	1.227.470,20	3,45
Total	35.611.096,00	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de INDIANÓPOLIS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.563.869,61	236.201,63	4.784.189,61	254.796,58	6.839.057,43	19,78
Educação	4.995.056,94	137.321,50	3.148.117,88	0,00	8.280.496,32	23,95
Saúde	4.415.411,41	760.830,00	4.498.277,63	0,00	9.674.519,04	27,98
Assistência Social	674.861,01	44.752,44	839.071,78	0,00	1.558.685,23	4,51
Demais Funções	2.373.219,88	1.996.172,77	3.858.032,49	0,00	8.227.425,14	23,79
<b>Total</b>	<b>14.022.418,85</b>	<b>3.175.278,34</b>	<b>17.127.689,39</b>	<b>254.796,58</b>	<b>34.580.183,16</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de INDIANÓPOLIS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de INDIANÓPOLIS dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **571 matrículas**:

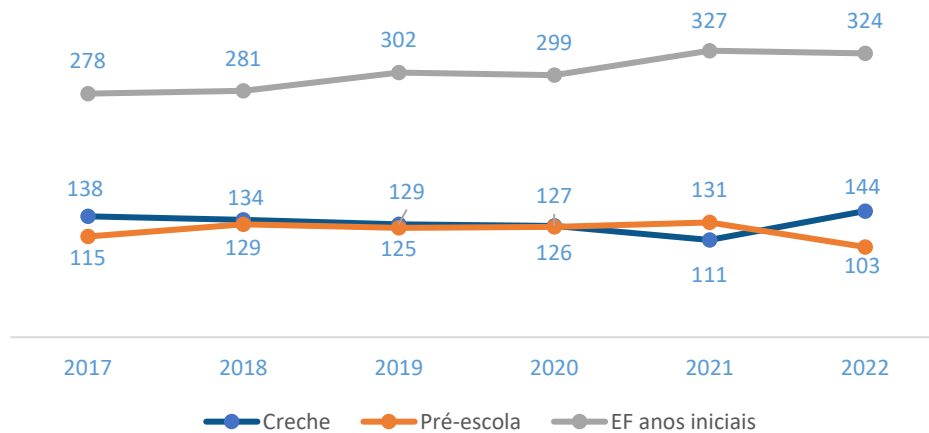
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	144	103	324

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

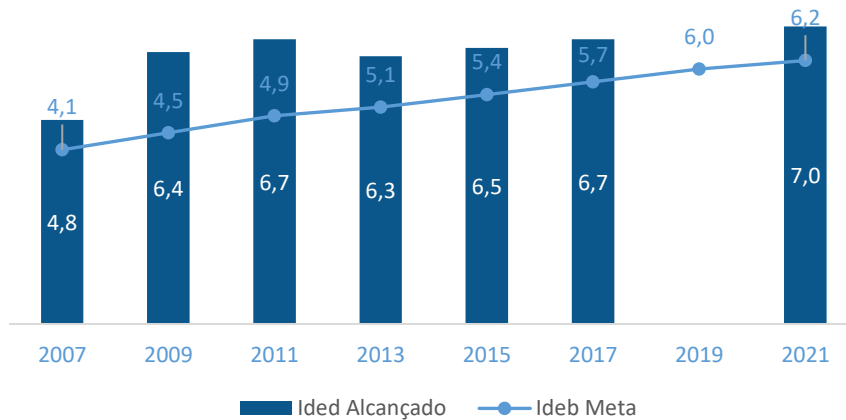
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de INDIANÓPOLIS no ano de 2021 foi de **7,00**, enquanto a meta projetada era **6,20**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **7,05**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

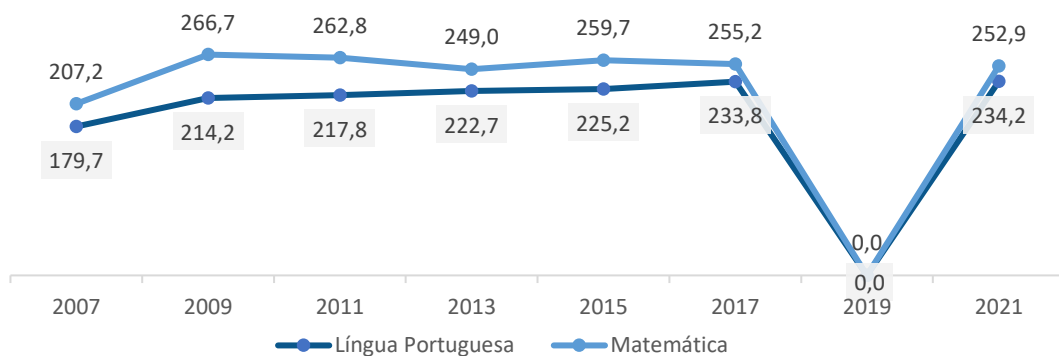
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de INDIANÓPOLIS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **234,24** e **252,93** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



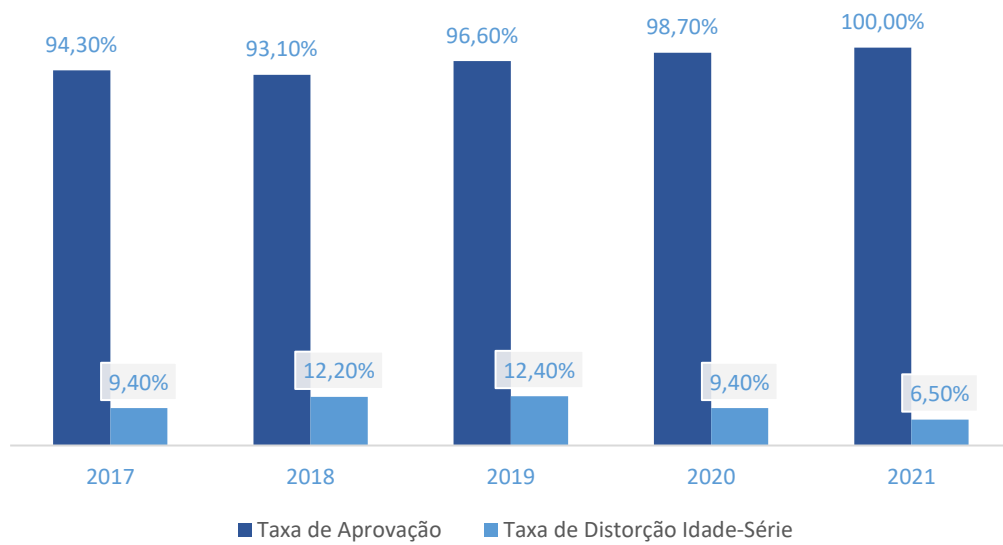
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de INDIANÓPOLIS alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **6,50%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de INDIANÓPOLIS conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,97	11,52	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,75	9,48	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	34,48	20,62	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	34,48	20,73	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.724,14	846,91	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de INDIANÓPOLIS para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	67,00	61,91	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	73,00	72,73	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	74,00	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32,00	29,73	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	82,00	82,82	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	53,00	47,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	54,00	36,18	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

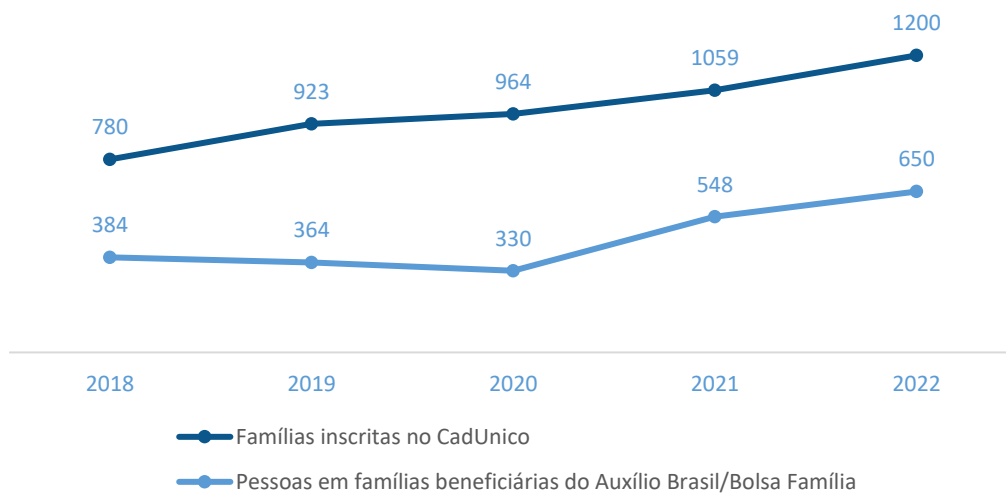
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de INDIANÓPOLIS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.472** habitantes, o Município de INDIANÓPOLIS possuía, em setembro de 2022, um total de **650** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.200**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **5,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>7,2</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>4,6</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>4,7</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>3,5</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>7,5</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>4,2</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,7</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>8,9</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3

### 3.1.2. Saúde

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **6,61** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>1,7</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>6,4</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>6,8</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>6,5</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>6,9</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>8,8</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,3</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **3,97** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

1,7

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

0,8

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,2

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,4

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6,5

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,9

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

2,3

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **3,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>2,7</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>2,5</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>1,9</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>3,1</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>2,0</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>2,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **5,10** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>8,9</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>4,0</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>5,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de INDIANÓPOLIS alcançou a pontuação de **4,67** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

<p><b>1</b> Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p><b>1,3</b></p>	<p><b>2</b> Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p><b>10,0</b></p>
<p><b>3</b> Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p><b>2,0</b></p>	<p><b>4</b> Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p><b>2,5</b></p>
<p><b>5</b> Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p><b>6,3</b></p>	<p><b>6</b> Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p><b>5,9</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Nesse contexto, compreendo que a proposta do *Parquet* de Contas para ressaltar as contas em razão da baixa pontuação obtida na avaliação de algumas políticas públicas não seria cabível nessa conjuntura.

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que seja expedida recomendação ao Município de Indianópolis e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Previdência Social, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. **O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos**

**autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n° 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção**. Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de INDIANÓPOLIS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.588.320,00
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	6.622.472,20
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.823.648,58
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.798.823,62
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.301.523,09
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.923.995,29
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>27,72%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 7.923.995,29** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,72%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.886.948,97
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.886.948,97
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.130.987,53
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>80,55</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	63.300,39
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>1,63</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	27.168.559,40
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	6.094.451,41
2.1 Atenção Básica	1.962.723,06
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	3.812.991,57
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	535,00
2.5. Vigilância epidemiológica	318.201,78
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	6.094.451,41
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>22,43%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS aplicou o montante de **R\$ 6.094.451,41** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **22,43%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	19.625.263,38	98,24	20.843.409,31	98,38	23.859.629,66	100,00	29.192.564,18	100,00
4 - Despesas Correntes	18.363.206,75	91,92	17.049.865,29	80,47	20.987.464,12	87,96	27.816.063,85	95,28
5 - Despesas de Capital	852.208,21	4,27	992.825,77	4,69	1.475.172,17	6,18	1.528.427,75	5,24
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.215.414,96	96,19	18.042.691,06	85,16	22.462.636,29	94,14	29.344.491,60	100,52
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	761.576,41	3,81	3.144.018,25	14,84	1.396.993,37	5,86	-151.927,42	-0,52
8 - Interferências Financeiras	-669.606,34	-3,35	-597.749,53	-2,82	-620.002,18	-2,60	-820.424,07	-2,81
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	91.970,07	0,46	2.546.268,72	12,02	776.991,19	3,26	-972.351,49	-3,33
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	91.970,07	0,46	2.546.268,72	12,02	776.991,19	3,26	-972.351,49	-3,33
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	615.068,90	3,08	707.038,97	3,34	3.253.307,69	13,64	4.030.298,88	13,81
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>707.038,97</b>	<b>3,54</b>	<b>3.253.307,69</b>	<b>15,36</b>	<b>4.030.298,88</b>	<b>16,89</b>	<b>3.057.947,39</b>	<b>10,48</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	22.180.988,10	11.242.459,34	50,69	Alerta 90%
31/12/2020	23.576.970,26	11.162.228,75	47,34	Normal
30/06/2021	25.350.682,70	11.238.071,25	44,33	Normal
31/12/2021	26.583.976,77	11.621.850,47	43,72	Normal
30/06/2022	29.882.885,35	12.693.749,75	42,48	Normal
31/12/2022	31.847.865,44	13.850.895,69	43,49	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	22.287.252,09	-967.645,30	-4,34	Normal
30/06/2020	22.180.988,10	-2.324.882,33	-10,48	Normal
31/12/2020	23.576.970,26	-4.049.519,04	-17,18	Normal
30/06/2021	25.350.682,70	-4.702.152,93	-18,55	Normal
31/12/2021	26.583.976,77	-4.744.531,51	-17,85	Normal
30/06/2022	29.882.885,35	-6.745.673,09	-22,57	Normal
31/12/2022	32.035.025,44	-4.495.225,38	-14,03	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 608/2020, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.023.763,88
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.023.763,88
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>0,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**



### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (10,48%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE JARDIM  
OLINDA

Processo n.º 214830/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 97/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social.....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	29
3.2.4. Gestão Fiscal.....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada .....	32
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.....	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial.....	33

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	35
<b>4. VOTO .....</b>	<b>36</b>
<b>5. Deliberação .....</b>	<b>37</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de JARDIM OLINDA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 da Prefeita do **Município de JARDIM OLINDA** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeita no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de JARDIM OLINDA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 4124/23 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1280/23 - 2PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade com ressalvas** desta prestação de contas, *“em razão da pontuação obtida nas áreas de Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social”*, além de sugerir *“a expedição de recomendação ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **1.309 habitantes**<sup>2</sup> (399º mais populoso do Paraná), o Município de JARDIM OLINDA está situado na **Região Geográfica Imediata de Paracity - Colorado**, dispõe de uma **área territorial de 128,982 km<sup>2</sup>** e figura como o 366º com maior densidade demográfica no Estado (10,15 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de JARDIM OLINDA alcançou **R\$ 34.983,34**, o que o colocou como o 196º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	34.983,34	36.146,07	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	46.178,01	216.944,02	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	44.287,97	202.263,96	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	20.869,88	52.014,12	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	3.418,01	44.986,33	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	8.026,13	71.363,95	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	11.973,94	33.899,56	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de JARDIM OLINDA atualmente é governado pela senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	01/01/21	31/12/24
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	01/01/17	31/12/20
JURACI PAES DA SILVA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de JARDIM OLINDA nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	214830/23	LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	-	Não	-	-
2021	201670/22	LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/10/23
2020	179344/21	LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/08/22
2019	206674/20	LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	16/05/21
2018	194749/19	LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNCAO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	03/12/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	52,13	385º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,74	164º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,92	107º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	276º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,47	123º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 895/2021	<a href="http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5">http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 902/2022	<a href="http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30">http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 937/2023	<a href="http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30">http://www.jardimolinda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	20.580.000,00	26.230.842,41	26.347.461,28
Despesa (R\$)	19.186.500,00	27.982.629,09	24.714.413,36

FONTE: TCE-PR1

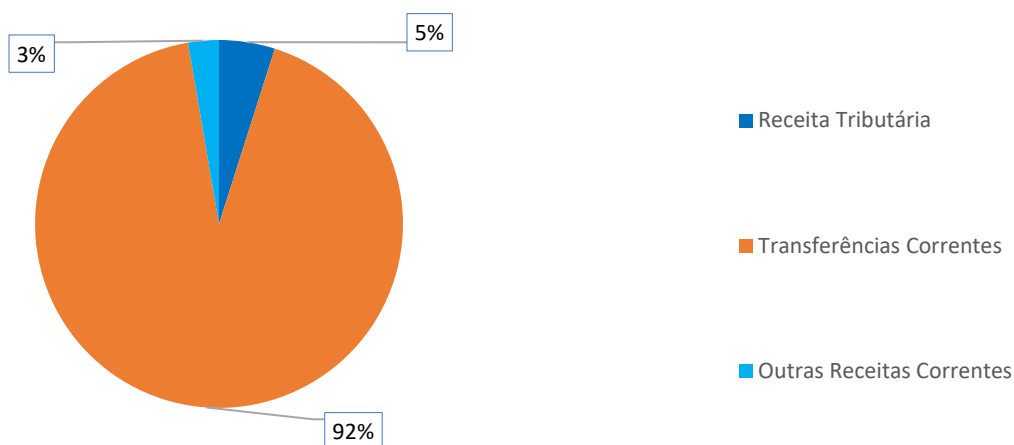
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de JARDIM OLINDA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 21.329.622,66**, sendo **R\$ 19.706.861,14 (92,39%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	482.794,90	47,51
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	49.853,47	4,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	388.004,57	38,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	95.537,13	9,40
Total	1.016.190,07	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,27	68,75
Transferências SUS	550.667,64	2,35
Transferências FNDE	117.822,31	0,50
Cota-parte do ICMS	3.562.071,40	15,18
Cota-parte do IPVA	143.594,88	0,61
Transferências Estaduais para Saúde	113.427,85	0,48
Transferências do Fundeb	1.138.395,07	4,85
Outras Transferências	1.704.556,51	7,27
Total	23.458.710,93	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de JARDIM OLINDA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.698.126,47	74.078,30	1.633.230,85	0,00	3.405.435,62	14,75
Educação	2.322.970,35	362.080,00	1.591.180,45	0,00	4.276.230,80	18,52
Saúde	2.028.044,03	796.184,01	3.104.209,69	0,00	5.928.437,73	25,67
Assistência Social	581.529,70	160.032,00	632.780,88	0,00	1.374.342,58	5,95
Demais Funções	1.530.913,16	2.151.352,57	3.956.711,08	471.038,99	8.110.015,80	35,12
<b>Total</b>	<b>8.161.583,71</b>	<b>3.543.726,88</b>	<b>10.918.112,95</b>	<b>471.038,99</b>	<b>23.094.462,53</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de JARDIM OLINDA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de JARDIM OLINDA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **185 matrículas**:

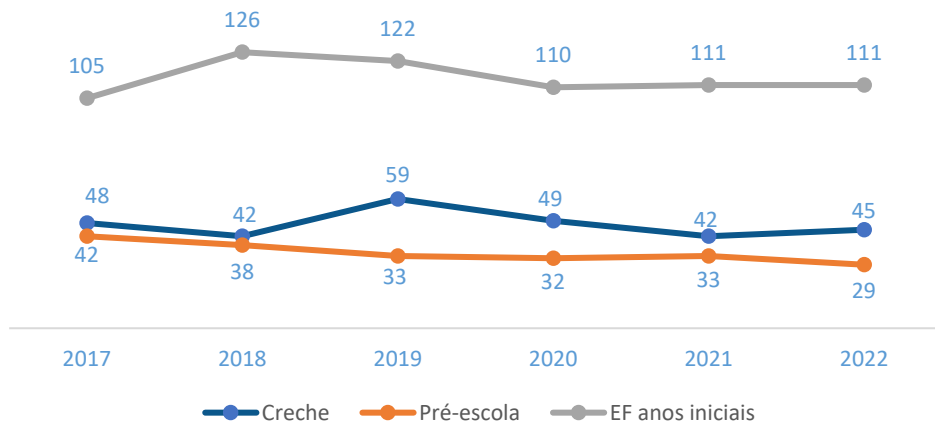
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	45	29	111

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

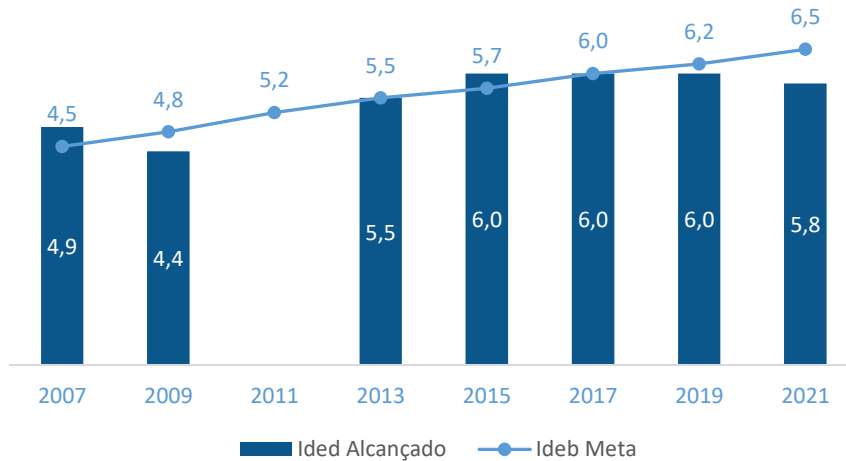
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de JARDIM OLINDA no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,26**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,92**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/porta\\_l\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

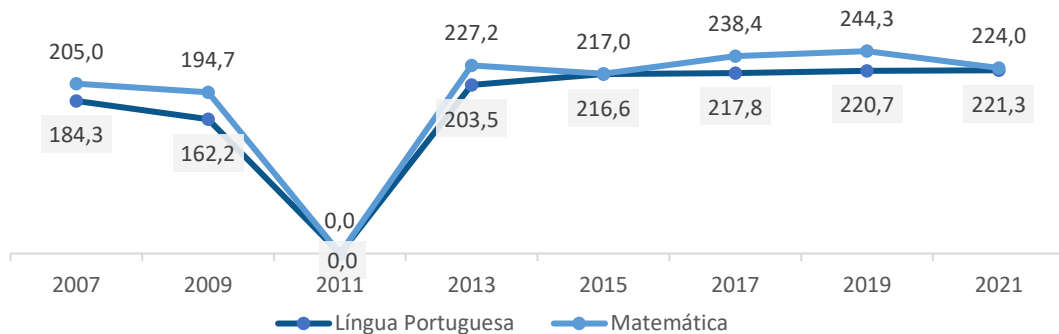
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de JARDIM OLINDA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **221,25** e **223,95** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



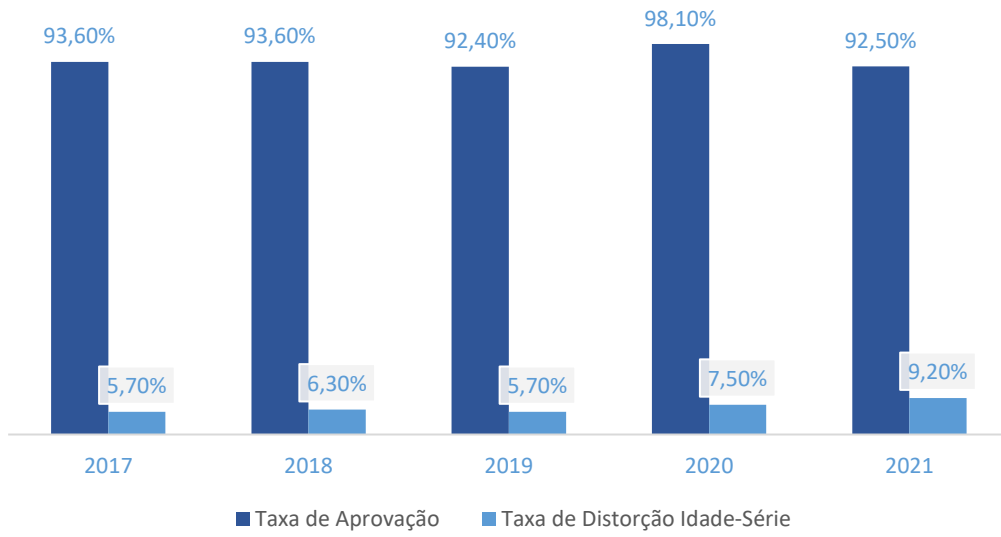
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de JARDIM OLINDA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **92,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **9,20%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de JARDIM OLINDA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,99	12,04	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,11	9,10	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,33	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,81	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	1.562,50	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de JARDIM OLINDA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	33,00	52,18	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	61,45	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	57,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	85,00	24,45	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	80,00	79,64	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	74,00	30,45	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	75,00	20,73	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

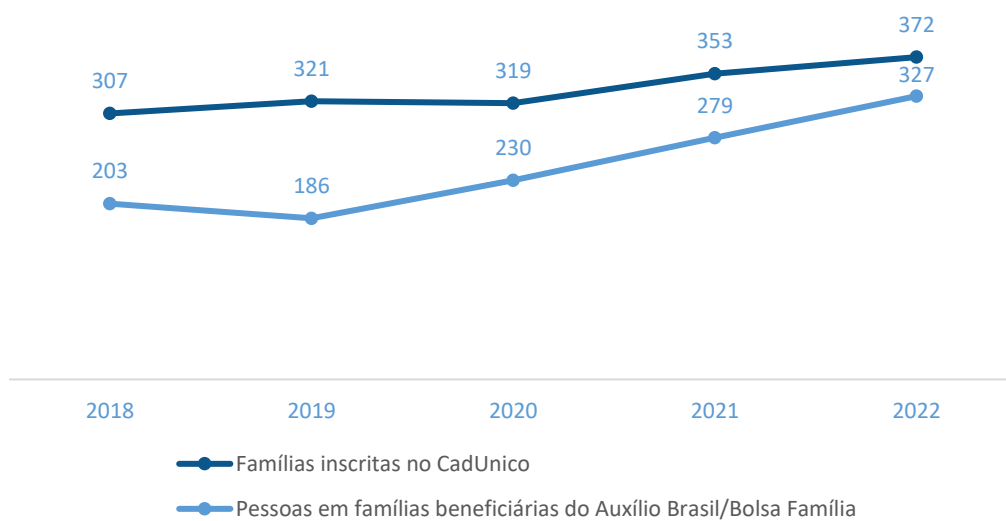
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de JARDIM OLINDA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **1.309** habitantes, o Município de JARDIM OLINDA possuía, em setembro de 2022, um total de **327** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **372**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **5,59** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>6,3</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>4,0</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>3,2</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>5,7</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,4</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>3,5</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,6</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>10,0</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2

### 3.1.2. Saúde

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **7,36** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,4</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>5,1</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>9,6</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>7,2</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>7,1</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,5</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **6,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**5,2**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**6,5**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**9,3**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**9,7**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**5,6**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**7,5**

### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **2,55** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**2,0**

##### 2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

**0,8**

##### 3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

**1,4**

##### 4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

**4,2**

##### 5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

**2,4**

##### 6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

**3,8**

##### 7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

**4,3**

##### 8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

**1,5**

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **1,37** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>7,4</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>0,8</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de JARDIM OLINDA alcançou a pontuação de **3,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

<p><b>1</b> Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p><b>4,3</b></p>
<p><b>3</b> Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p><b>2,9</b></p>	<p><b>4</b> Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p><b>3,4</b></p>	<p><b>6</b> Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p><b>5,0</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

Nesse contexto, compreendo que a proposta do *Parquet* de Contas para ressaltar as contas em razão da baixa pontuação obtida na avaliação de algumas políticas públicas não seria cabível nessa conjuntura.

Com relação às proposições do Ministério Público de Contas no sentido de que seja expedida recomendação ao Município de Jardim Olinda e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, entendo oportuno consignar que o art. 217-A, §1º-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio:

Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...) § 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos

**autos**, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n° 95/2022) [grifei]

Um dos objetivos da mudança no texto normativo foi para resgatar a função opinativa do Parecer Prévio, o que é incompatível com eventuais indicações de sanção, recomendação ou determinação.

Ainda, a Exposição de Motivos referente à Resolução n.º 95/2022, que embasou a alteração promovida nos Pareceres Prévios, assim justificou (autos n.º 573965/21, peça 2, folha 9):

Tratando-se de um processo contínuo e com seu escopo estabilizado, objetivando o exame das contas de governo, exclusivamente, sob o enfoque de atendimento às políticas públicas, **a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção**. Assim, **dispensa-se o seu monitoramento específico nos mesmos autos**, sem prejuízo, conforme reiteradamente apontado, da imposição de medidas de caráter coercitivo e sancionatório em processos próprios, quando for o caso. [grifei]

Desse modo, em que pese a pertinência das ponderações efetuadas pelo *Parquet*, deixo de acatá-las nesse momento, visto que não se amoldam à nova sistemática das prestações de contas dos prefeitos.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de JARDIM OLINDA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	21.140.573,54
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	2.985.623,14
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	1.143.452,34
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.842.170,80
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-2.613.528,69
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	5.599.151,83
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,49%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA aplicou o montante de **R\$ 5.599.151,83** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,49%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.147.808,62
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.808,62
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	973.475,37
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>84,81</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	4.356,28
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>0,38</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	19.755.495,55
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	4.285.815,91
2.1 Atenção Básica	4.212.737,25
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	38.818,44
2.5. Vigilância epidemiológica	34.260,22
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>23.605,17</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	23.605,17
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>4.262.210,74</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,57%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA aplicou o montante de **R\$ 4.262.210,74** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,57%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	12.516.531,56	100,00	13.400.762,04	97,89	16.389.696,51	100,00	19.875.371,12	99,64
4 - Despesas Correntes	11.423.084,43	91,26	11.541.234,71	84,31	12.874.393,77	78,55	17.647.510,65	88,47
5 - Despesas de Capital	329.002,71	2,63	529.201,01	3,87	1.266.621,58	7,73	1.922.233,26	9,64
6 - Soma da Despesa (4+5)	11.752.087,14	93,89	12.070.435,72	88,18	14.141.015,35	86,28	19.569.743,91	98,11
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	764.444,42	6,11	1.618.685,60	11,82	2.248.681,16	13,72	377.267,93	1,89
8 - Interferências Financeiras	-903.701,03	-7,22	-868.706,50	-6,35	-758.878,19	-4,63	-1.195.505,95	-5,99
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-139.256,61	-1,11	749.979,10	5,48	1.489.802,97	9,09	-818.238,02	-4,10
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	1.515,56	0,01	33.807,08	0,25	11.048,40	0,07	34.532,08	0,17
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-137.741,05	-1,10	783.786,18	5,73	1.500.851,37	9,16	-783.705,94	-3,93
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-113.845,31	-0,91	-257.118,86	-1,88	526.667,32	3,21	2.027.518,69	10,16
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>-251.586,36</b>	<b>-2,01</b>	<b>526.667,32</b>	<b>3,85</b>	<b>2.027.518,69</b>	<b>12,37</b>	<b>1.243.812,75</b>	<b>6,24</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	14.544.675,95	6.066.442,25	41,71	Normal
31/12/2020	14.809.273,85	6.522.905,04	44,05	Normal
30/06/2021	16.168.481,46	6.540.355,30	40,45	Normal
31/12/2021	17.517.330,97	6.352.550,21	36,26	Normal
30/06/2022	20.123.668,42	7.120.317,30	35,38	Normal
31/12/2022	21.375.546,07	8.359.924,90	39,11	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	14.308.183,63	2.401.874,61	16,79	Normal
30/06/2020	14.544.675,95	1.983.982,02	13,64	Normal
31/12/2020	14.809.273,85	1.734.109,85	11,71	Normal
30/06/2021	16.168.481,46	551.582,54	3,41	Normal
31/12/2021	17.517.330,97	-742.100,92	-4,24	Normal
30/06/2022	20.123.668,42	-512.314,67	-2,55	Normal
31/12/2022	21.375.546,07	312.098,00	1,46	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 578/2011, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.001.334,90
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.080.074,47
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>78.739,57</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**



### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (6,24%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

MUNICÍPIO DE  
CATANDUVAS

Processo n.º 215623/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

---

PARECER PRÉVIO Nº 98/2024

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>4</b>
1.1. Conteúdo do Parecer.....	4
1.2. Trâmite do Processo .....	4
<b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>	<b>6</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	6
2.2. Administração Municipal .....	7
2.3. Finanças .....	8
2.4. Educação Básica .....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	14
2.6. Assistência Social.....	15
<b>3. Fundamentação .....</b>	<b>16</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental.....	16
3.1.1. Educação .....	17
3.1.2. Saúde .....	18
3.1.3. Assistência Social .....	19
3.1.4. Administração Financeira .....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	24
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	25
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	26
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	26
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....	26
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	28
3.2.4. Gestão Fiscal .....	29
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....	29
3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....	30
3.2.4.3. Dívida Consolidada.....	31
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	32
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial .....	32
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial .....	32

3.2.6.	Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	33
<b>4.</b>	<b>VOTO .....</b>	<b>34</b>
<b>5.</b>	<b>Deliberação .....</b>	<b>35</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CATANDUVAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de CATANDUVAS** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
MOISES APARECIDO DE SOUZA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CATANDUVAS – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 5569/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

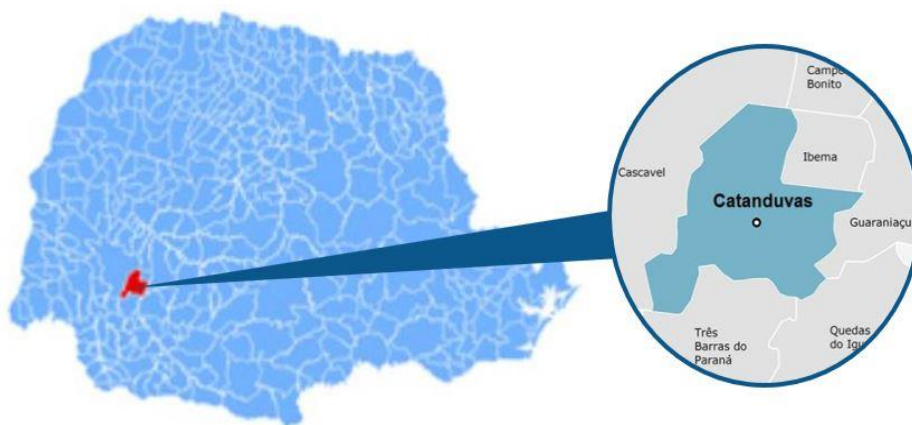
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1150/23 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos, também pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **10.144 habitantes**<sup>2</sup> (192º mais populoso do Paraná), o Município de CATANDUVAS está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 588,043 km<sup>2</sup>** e figura como o 292º com maior densidade demográfica no Estado (17,27 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CATANDUVAS alcançou **R\$ 34.208,67**, o que o colocou como o 205º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	34.208,67	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	347.799,56	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	328.066,01	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	164.838,83	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	16.578,23	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	96.822,06	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	49.826,88	114.257,12	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CATANDUVAS atualmente é governado pelo senhor MOISES APARECIDO DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MOISES APARECIDO DE SOUZA	01/01/21	31/12/24
MOISES APARECIDO DE SOUZA	01/01/17	31/12/20
NOEMI SCHMIDT DE MOURA	21/02/14	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CATANDUVAS nos últimos 5 anos:

### QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	215623/23	MOISES APARECIDO DE SOUZA	-	Não	-	-
2021	210067/22	MOISES APARECIDO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/07/23
2020	171149/21	MOISES APARECIDO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/06/22
2019	107285/20	MOISES APARECIDO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/02/21
2018	193726/19	MOISES APARECIDO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/02/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	68,90	313º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	252º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,85	260º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,88	164º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,40	267º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 186/2021	<a href="http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/220721144025_lei_diario_pdf.pdf">http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/220721144025_lei_diario_pdf.pdf</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 299/2023	<a href="http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/220721144913_lei_diario_pdf.pdf">http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/220721144913_lei_diario_pdf.pdf</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 300/2023	<a href="http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/141221083443_diario_pdf.pdf">http://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11924/141221083443_diario_pdf.pdf</a>

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	48.004.748,00	55.709.777,24	53.316.279,79
Despesa (R\$)	47.380.658,00	64.184.068,29	54.997.224,77

FONTE: TCE-PR1

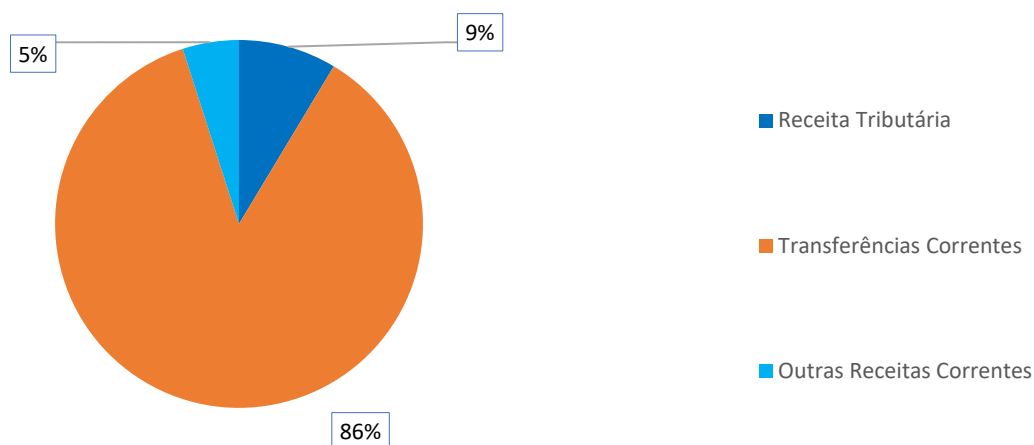
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CATANDUVAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 46.058.157,46**, sendo **R\$ 39.809.813,87 (86,43%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.497.740,42	44,86
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	261.406,60	7,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	518.343,62	15,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.060.921,08	31,78
Total	3.338.411,72	100,00

FONTE: TCE-PR1

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	21.504.233,72	46,02
Transferências SUS	1.464.940,69	3,13
Transferências FNDE	635.996,24	1,36
Cota-parte do ICMS	13.090.891,76	28,01
Cota-parte do IPVA	1.381.082,98	2,96
Transferências Estaduais para Saúde	240.644,64	0,51
Transferências do Fundeb	6.083.264,87	13,02
Outras Transferências	2.329.434,24	4,98
Total	46.730.489,14	100,00

FONTE: TCE-PR1

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CATANDUVAS nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.473.794,88	716.682,00	2.115.202,78	0,00	5.305.679,66	9,96
Educação	7.818.686,06	1.095.538,11	4.351.558,07	0,00	13.265.782,24	24,90
Saúde	6.250.931,63	578.988,83	4.864.298,73	0,00	11.694.219,19	21,95
Assistência Social	1.512.382,56	61.631,94	1.179.613,52	0,00	2.753.628,02	5,17
Demais Funções	2.760.277,02	6.306.871,14	10.557.890,91	634.375,64	20.259.414,71	38,03
<b>Total</b>	<b>20.816.072,15</b>	<b>8.759.712,02</b>	<b>23.068.564,01</b>	<b>634.375,64</b>	<b>53.278.723,82</b>	<b>100,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CATANDUVAS (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CATANDUVAS dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **963 matrículas**:

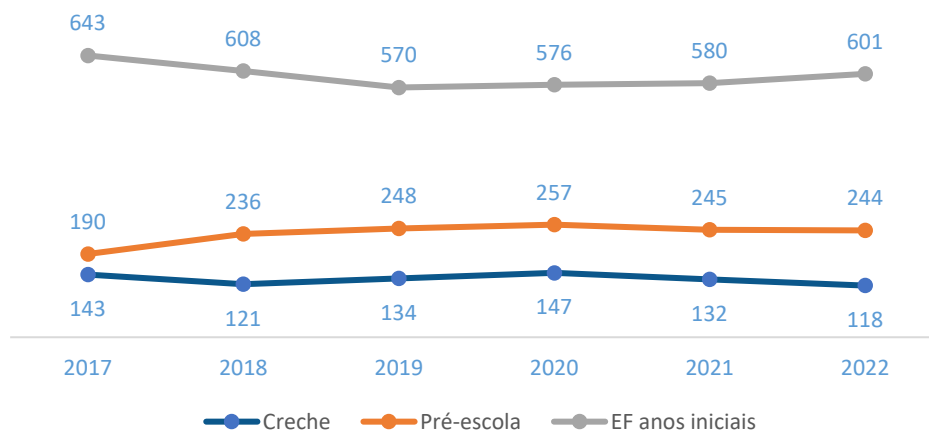
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	6	5
Matrículas	118	244	601

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

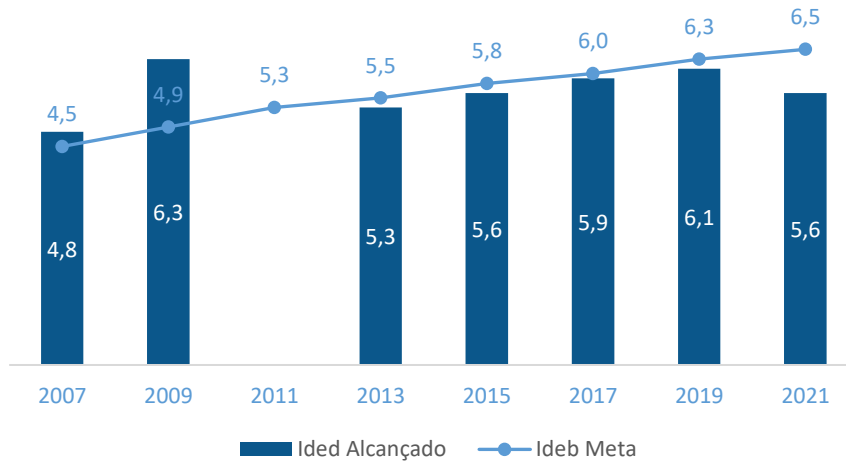
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CATANDUVAS no ano de 2021 foi de **5,60**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,58**<sup>7</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

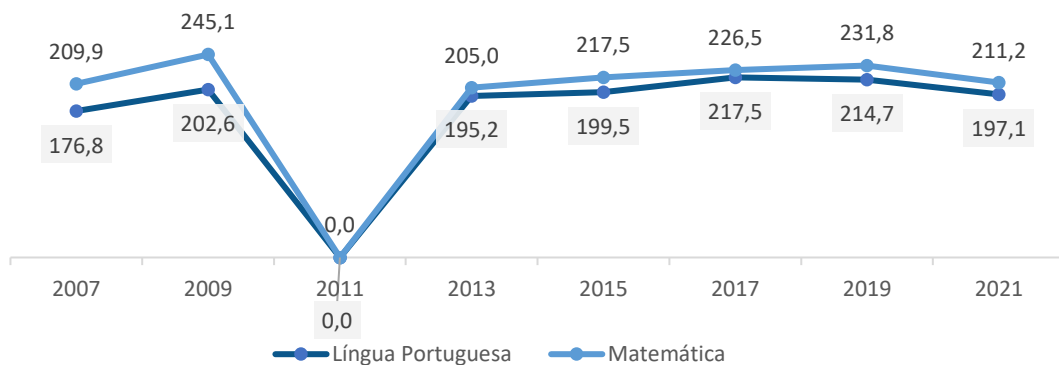
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CATANDUVAS foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **197,07** e **211,24** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



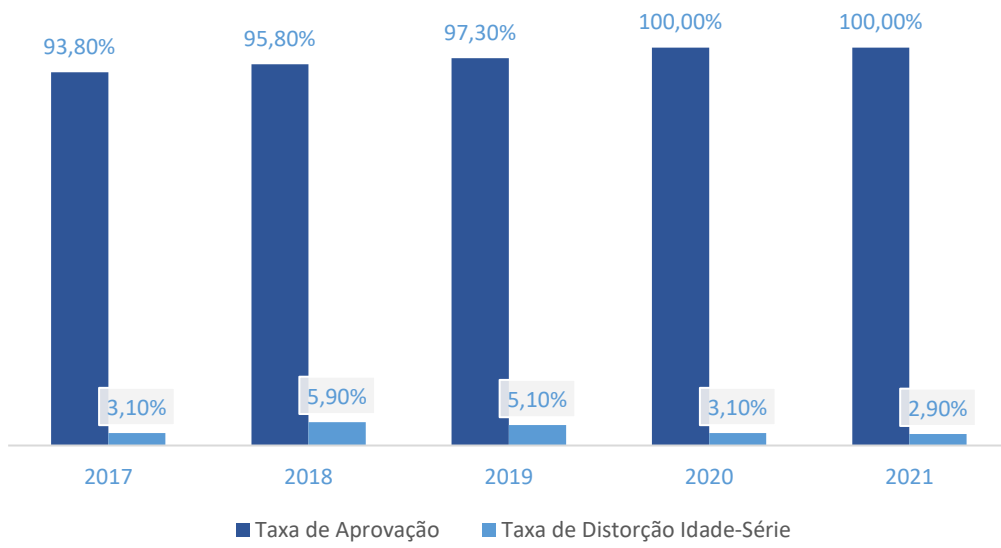
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CATANDUVAS alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **2,90%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CATANDUVAS conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **64,64%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,41	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,18	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,71	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	14,71	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	776,86	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de CATANDUVAS para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	70,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	85,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	53,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	20,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	9,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	21,00	34,17	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

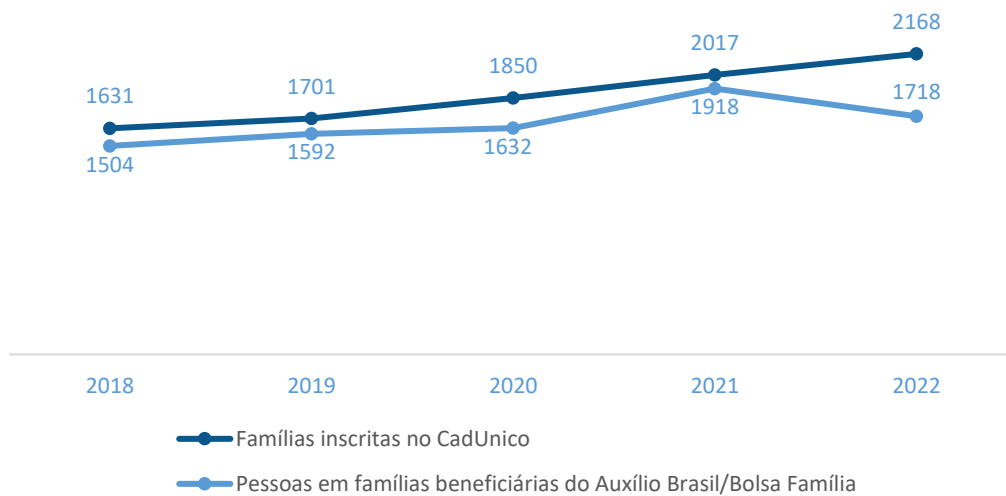
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## 2.6. Assistência Social

O Município de CATANDUVAS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.144** habitantes, o Município de CATANDUVAS possuía, em setembro de 2022, um total de **1.718** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.168**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **6,04** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>8,1</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>5,9</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>3,9</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>5,4</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,8</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,4</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,4</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>5,4</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5

### 3.1.2. Saúde

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **7,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>3,6</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>7,2</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>6,5</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>10,0</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>9,1</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,7</b></p>

### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

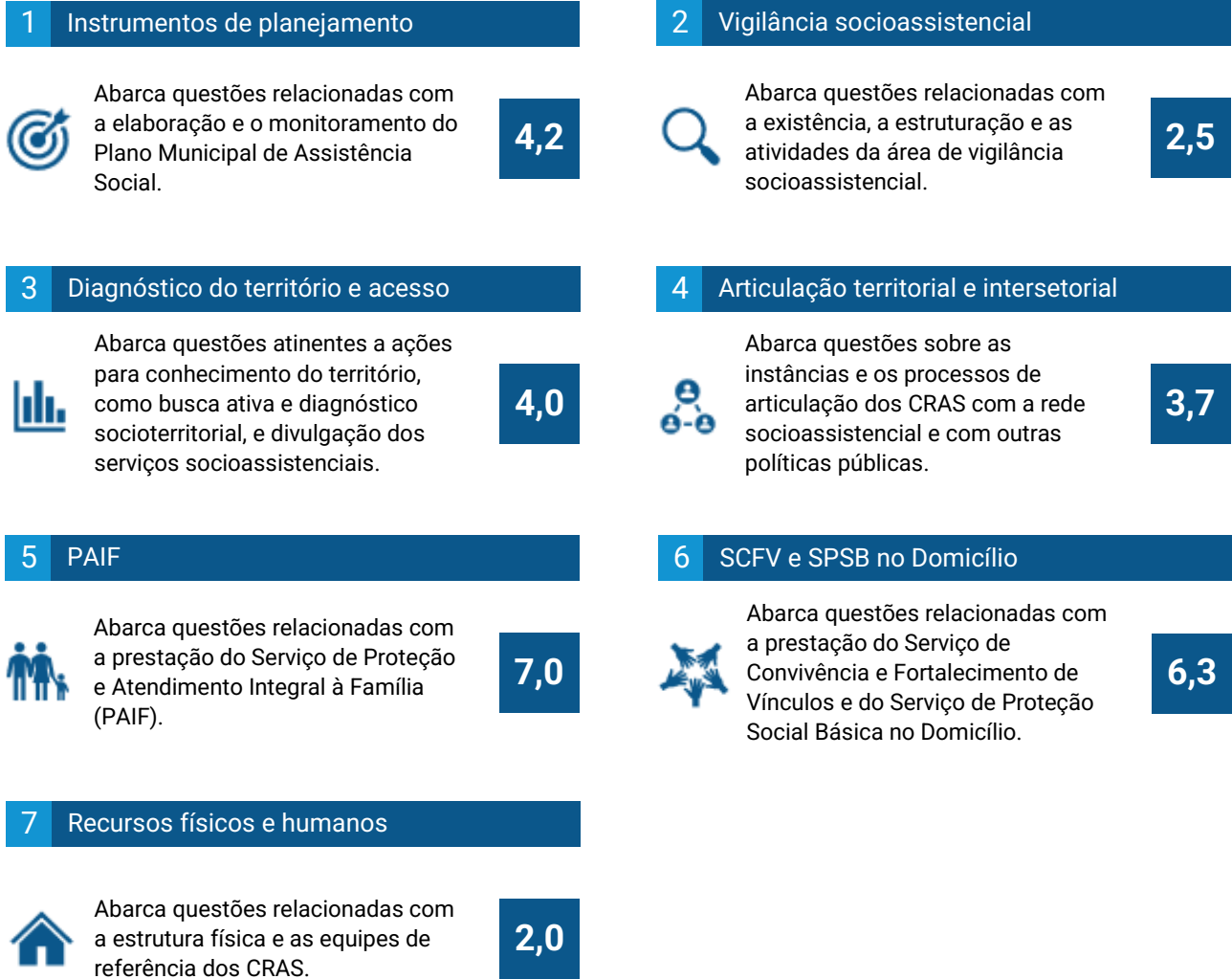
Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	2	2

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **4,24** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação



#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **2,99** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>3,2</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>2,5</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>2,5</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>3,9</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>3,0</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **4,73** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>6,9</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>7,8</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>7,2</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>0,8</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Previdência Social

O Município de CATANDUVAS alcançou a pontuação de **3,68** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>13</sup>

##### 1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

**6,3**

##### 2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

**4,3**

##### 3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

**2,2**

##### 4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

**0,0**

##### 5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

**3,4**

##### 6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

**5,9**

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

<sup>13</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### **3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental**

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CATANDUVAS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
EDILSON MALAVSKI	01/01/13	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	39.761.475,88
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.196.450,34
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.803.642,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.392.807,39
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-836.702,46
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	11.033.152,80
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>27,75%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS aplicou o montante de **R\$ 11.033.152,80** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,75%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.170.079,36
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.170.079,36
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.665.488,39
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>91,82</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	363.079,66
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>5,88</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

Especificação	Valor
<b>Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	37.869.399,88
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	8.106.412,98
2.1 Atenção Básica	8.045.172,42
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	35.147,68
2.5. Vigilância epidemiológica	26.092,88
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.106.412,98
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,41%</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS aplicou o montante de **R\$ 8.106.412,98** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>14</sup> e do resultado financeiro<sup>15</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>16</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	31.269.892,39	99,78	29.881.497,08	100,00	35.234.678,68	100,00	42.526.285,14	99,06
4 - Despesas Correntes	28.024.934,60	89,42	25.759.569,57	86,21	29.299.499,65	83,16	40.209.840,61	93,67
5 - Despesas de Capital	3.907.984,71	12,47	1.402.332,72	4,69	2.731.401,87	7,75	4.214.721,39	9,82
6 - Soma da Despesa (4+5)	31.932.919,31	101,89	27.161.902,29	90,90	32.030.901,52	90,91	44.424.562,00	103,48
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-593.476,92	-1,89	2.719.594,79	9,10	3.203.777,16	9,09	-1.495.376,86	-3,48
8 - Interferências Financeiras	-704.595,54	-2,25	-711.509,27	-2,38	-744.283,67	-2,11	-887.309,23	-2,07
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.298.072,46	-4,14	2.008.085,52	6,72	2.459.493,49	6,98	-2.382.686,09	-5,55
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	11.481,64	0,04	2.677,32	0,01	31.656,72	0,09	252.128,36	0,59
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.286.590,82	-4,11	2.010.762,84	6,73	2.491.150,21	7,07	-2.130.557,73	-4,96
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	3.799.474,22	12,12	2.512.883,40	8,41	4.523.646,24	12,84	7.014.796,45	16,34
15 - Total do Ativo Realizável	4.765,35	0,02	4.765,35	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>2.508.118,05</b>	<b>8,00</b>	<b>4.518.880,89</b>	<b>15,12</b>	<b>7.014.796,45</b>	<b>19,91</b>	<b>4.884.238,72</b>	<b>11,38</b>

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se

<sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	31.635.750,74	15.328.338,33	48,45	Normal
31/12/2020	32.623.290,75	16.089.115,26	49,32	Alerta 90%
30/06/2021	35.327.981,04	16.328.909,47	46,22	Normal
31/12/2021	38.346.776,17	16.204.662,16	42,26	Normal
30/06/2022	43.524.575,96	18.305.144,93	42,06	Normal
31/12/2022	45.492.193,46	21.235.500,75	46,68	Normal

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	34.718.034,33	-6.297.866,85	-18,14	Normal
30/06/2020	31.635.750,74	-6.151.776,81	-19,45	Normal
31/12/2020	32.623.290,75	-11.820.216,52	-36,23	Normal
30/06/2021	35.327.981,04	-13.199.632,88	-37,36	Normal
31/12/2021	38.346.776,17	-10.999.414,49	-28,68	Normal
30/06/2022	43.624.575,96	-12.974.497,60	-29,74	Normal
31/12/2022	45.858.157,46	-5.980.999,86	-13,04	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.164.823,09
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.164.823,09
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>0,00</b>

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), **apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 13, linha 13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em análise.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (11,38%).

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 07 de março de 2024 – Sessão Virtual n.º 3.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

#### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Valéria Borba

#### Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

#### Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Mariana Alves Galliano Daros

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Joelcio Luiz Kloss

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

### Auditores – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete Auditora Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete Auditor José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

#### 3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

#### 4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Ana Carolina da Rocha

#### 7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemael de Alencar Lima

#### Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

#### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

#### Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

#### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

#### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre